



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Amargosa - BA

Sexta-feira • 09 de janeiro de 2026 • Ano IX • Edição Nº 4686



QR CODE

SUMÁRIO

GP - GABINETE DO PREFEITO	2
ATOS OFICIAIS	2
DECRETO (Nº 002/2026)	2
DECRETO (Nº 003/2026)	4
DECRETO (Nº 004/2026)	14
RELATÓRIO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA 2026	20
SESAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	142
LICITAÇÕES E CONTRATOS	142
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025)	142

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPRENSA
OFICIAL**
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: GETÚLIO ALMEIDA SAMPAIO

<http://pmamargosaba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: GP - GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO (Nº 002/2026)



GP.GAB

DECRETO Nº 002, DE 09 DE JANEIRO DE 2026.

Nomeia candidatos aprovados em concurso público para provimento de cargo efetivo e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AMARGOSA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados para fim de provimento de cargos efetivos, os candidatos aprovados no concurso público de que trata o Edital n.º 001/2023, publicado no Diário Oficial do Município em 25 de setembro de 2023, e homologado através do Decreto n.º 001/2023, publicado no Diário Oficial do Município em 30 de janeiro de 2024, nos termos da relação constante no Anexo I deste ato de nomeação.

Art. 2º. Ficam convocados os candidatos constantes no anexo I, para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste ato de nomeação, a apresentarem os documentos necessários à posse no cargo para o qual foram aprovados, conforme previsto no edital do concurso.

Parágrafo Único. O prazo de que trata o caput deste artigo encerrar-se-á em 08/02/2026.

Art. 3º. A relação de documentos necessários, os procedimentos para entrega e a assinatura do Termo de Posse deverão ser instruídos pela Superintendência de Gestão de Pessoas – SUGEP, situada no Shopping Valle, telefone 75 981079954, e-mail seafi.sugep@amargosa.ba.gov.br, que terá como horário de atendimento presencial das 08h às 12h e 14h às 18h, de segunda a sexta.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 09 de janeiro de 2026.

Getúlio Almeida Sampaio
Prefeito Municipal

Decreto 5 (00000314617)

SEI 2901007.00000138/2026-95 / pg. 1

ANEXO I
RELAÇÃO - CANDIDATOS NOMEADOS

INSCRIÇÃO	Nome	Cargo	Carga Horária	Classificação
152084	ANDREIA RIBEIRO GOMES	ANALISTA EM COMPRAS PÚBLICAS	40	5
152018	HILÇANA YLKA GONÇALVES DE ALBUQUERQUE	ANALISTA EM COMPRAS PÚBLICAS	40	6
152354	FLÁVIO MURILO SILVEIRA PEREIRA	ANALISTA EM COMPRAS PÚBLICAS	40	7

***Carga horária semanal**



Documento assinado eletronicamente por **Getúlio Almeida Sampaio, Prefeito Municipal**, em 09/01/2026, às 11:54, conforme [Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001](#). [Decreto Federal nº 8539, de 08/10/2015](#). [Lei nº 14.063, de 23/09/2020](#). E, o [Decreto Municipal nº 92, de 26/05/2025](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [clique aqui](#), informando o código verificador **00000314617** e o código CRC **3E5E9745**.

Praça Lourival Monte, 001, - Bairro Centro, Amargosa, BA, CEP 45300-000, .
Processo nº 2901007.00000138/2026-95

DECRETO (Nº 003/2026)



GP.GAB

DECRETO Nº 003, DE 09 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre a Programação Financeira do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social dos órgãos e fundos do Município de Amargosa, para o exercício financeiro de 2026, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMARGOSA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto nos arts. 8º e 13º da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000, nas disposições da Lei Municipal n.º 799, de 18 de junho de 2025, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para 2026 e,

CONSIDERANDO a previsão das receitas e a fixação das despesas estabelecida na Lei Municipal nº 810, de 17 de dezembro de 2025, para o exercício de 2026.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovada a programação da execução financeira, relativa aos orçamentos fiscal e da seguridade social do Município, para o exercício financeiro de 2026, estabelecida mediante a estimativa do fluxo de receita e o cronograma de execução mensal de desembolso.

Parágrafo único. A programação financeira consiste no controle da execução orçamentária, tendo como base o provável fluxo de ingressos para fazer face à distribuição dos recursos, segundo as prioridades de governo e os limites estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 2º. O Fluxo da Execução das Receitas na Programação Financeira indica a estimativa de arrecadação do município, em cada bimestre e no exercício, segundo a sua categoria e origem, compreendendo o orçamento fiscal e da seguridade social, na forma do ANEXO I deste Decreto.

Art. 3º. O Cronograma de Execução Mensal de Desembolso compreende as despesas autorizadas para cada unidade orçamentária, na forma do ANEXO II deste Decreto.

Parágrafo único. A execução de despesas somente poderá ocorrer, respeitados os limites aprovados, na forma dos Anexos deste Decreto.

Art. 4º. As alterações do Fluxo da Realização das Receitas e do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso serão efetivadas mediante Decreto.

Parágrafo único. Os Anexos poderão ser alterados:

I - em decorrência da necessidade de limitação da despesa e movimentação financeira, nos 30 (trinta) dias subsequentes ao final do bimestre em que for verificado que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento da programação da execução de desembolso para o bimestre seguinte, bem como da meta fiscal para o exercício, estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II - em decorrência da necessidade de reprogramação do fluxo de receitas e do cronograma de desembolso, nos 30 (trinta) dias subsequentes ao final do bimestre, sempre que for verificado que a realização da receita superou o montante previsto no bimestre anterior;

III - a qualquer tempo, em decorrência da necessidade de recomposição de receitas, em razão de ingressos não previstos, e de despesas, pelos créditos adicionais abertos no exercício e que terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes;

IV - a qualquer tempo, em decorrência da necessidade de programação de receitas e despesas de convênios, na forma do art. 6º deste Decreto.

Art. 5º. O pagamento de despesas de natureza extra orçamentária, inclusive os Restos a Pagar, fica autorizado até os montantes dos saldos financeiros remanescentes do exercício anterior e das diferenças positivas apuradas em cada mês neste exercício, entre o fluxo provável de receitas, e o cronograma de despesas, observado a meta de resultado fiscal para exercício de 2025, estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Parágrafo único. Observada as disposições contidas no caput deste artigo, o superávit financeiro líquido apurado será utilizado como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais.

Art. 6º. O Fluxo de realização das Receitas e o Cronograma de Desembolso com recursos de convênios atenderão a programação constante do respectivo Plano de Aplicação.

Art. 7º. Os recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária anual e os créditos adicionais, ao Poder Legislativo, ser-lhes-ão entregues até o dia 20 (vinte) de cada mês, em cumprimento ao disposto no art. 168 da Constituição Federal, na Emenda Constitucional 25/00 e na Lei de Responsabilidade Fiscal, observada a discriminação de sua origem por fonte de receitas.

Art. 8º. Os recursos legalmente vinculados a finalidades específicas serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

Art. 9º. Os recursos financeiros correspondentes aos créditos

orçamentários consignados na Lei Orçamentária de 2026, e em seus créditos adicionais, aos Fundos serão financeiramente transferidos à conta bancária dos mesmos.

Art. 10. Fica a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional encarregada de exercer o efetivo acompanhamento da Execução Financeira do Fluxo Bimestral de Receita e do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, aprovados por este Decreto, e suas alterações.

Art. 11. Este Decreto vigorará de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2026.

Gabinete do Prefeito, 09 de janeiro de 2026.

Getúlio Almeida Sampaio
Prefeito Municipal



Documento assinado eletronicamente por **Getúlio Almeida Sampaio, Prefeito Municipal**, em 09/01/2026, às 14:48, conforme [Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001](#). [Decreto Federal nº 8539, de 08/10/2015](#). [Lei nº 14.063, de 23/09/2020](#). E, o [Decreto Municipal nº 92, de 26/05/2025](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [clique aqui](#), informando o código verificador **00000314522** e o código CRC **D53DBFCC**.

Praça Lourival Monte, 001, - Bairro Centro, Amargosa, BA, CEP 45300-000, .
Processo nº 2901007.00000216/2026-51

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

ANEXO I

**METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026**

R\$ 1

Categoria Econômica da Receita/ Fonte de Recurso	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
<u>RECEITA CORRENTE</u>	<u>35.564.719</u>	<u>29.682.568</u>	<u>34.940.041</u>	<u>36.916.071</u>	<u>34.366.996</u>	<u>44.236.604</u>	<u>215.707.000</u>
Recursos Ordinários	15.585.982	13.119.922	15.671.908	17.277.615	17.667.696	22.122.877	101.446.000
Recursos Vinculados	19.978.737	16.562.646	19.268.133	19.638.456	16.699.300	22.113.728	114.261.000
<u>RECEITA DE CAPITAL</u>	<u>3.460.833</u>	<u>3.460.833</u>	<u>3.460.833</u>	<u>3.460.833</u>	<u>3.460.833</u>	<u>3.460.833</u>	<u>20.765.000</u>
Recursos Vinculados	3.460.833	3.460.833	3.460.833	3.460.833	3.460.833	3.460.833	20.765.000
TOTAL DA RECEITA	39.025.553	33.143.401	38.400.874	40.376.905	37.827.829	47.697.438	236.472.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

ANEXO II

**CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DA DESPESA
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026**

Unidade Orçamentária/ Fonte de Recurso		Dotação	PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO												R\$ 1	
			Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total	
Gabinete do Prefeito		2.167.000	157.634	183.691	160.356	160.356	171.022	171.022	177.733	177.733	179.363	179.363	197.984	250.744	2.167.000	
Pessoal e Encargos Sociais	Recursos Ordinários	1.319.000	105.520	105.520	105.520	105.520	105.520	105.520	105.520	105.520	105.520	105.520	105.520	158.280	1.319.000	
Outras Despesas Correntes	Recursos Ordinários	838.000	51.500	77.249	54.189	54.189	64.729	64.729	71.361	71.361	72.972	72.972	91.374	91.374	838.000	
Investimentos	Recursos Ordinários	10.000	615	922	647	647	772	772	852	852	871	871	1.090	1.090	10.000	
Gabinete do Vice-Prefeito		336.000	25.526	27.769	25.761	25.761	26.679	26.679	27.256	27.256	27.397	27.397	29.000	39.520	336.000	
Pessoal e Encargos Sociais	Recursos Ordinários	263.000	21.040	21.040	21.040	21.040	21.040	21.040	21.040	21.040	21.040	21.040	21.040	31.560	263.000	
Outras Despesas Correntes	Recursos Ordinários	68.000	4.179	6.268	4.397	4.397	5.252	5.252	5.791	5.791	5.921	5.921	7.415	7.415	68.000	
Investimentos	Recursos Ordinários	5.000	307	461	323	323	386	386	426	426	435	435	545	545	5.000	
Secretaria Municipal da Casa Civil		13.850.300	917.230	1.281.965	958.382	958.382	1.095.846	1.095.846	1.168.415	1.168.415	1.154.382	1.154.382	1.401.588	1.495.468	13.850.300	
Pessoal e Encargos Sociais	Recursos Ordinários	2.347.000	187.760	187.760	187.760	187.760	187.760	187.760	187.760	187.760	187.760	187.760	187.760	281.640	2.347.000	
Outras Despesas Correntes	Recursos Ordinários	8.598.500	528.423	792.635	556.018	556.018	664.171	664.171	732.220	732.220	748.751	748.751	937.561	937.561	8.598.500	
Outras Despesas Correntes	Recursos Vinculados	1.415.800	98.309	147.464	104.977	104.977	119.161	119.161	121.103	121.103	105.693	105.693	134.080	134.080	1.415.800	
Investimentos	Recursos Ordinários	82.000	5.039	7.559	5.302	5.302	6.334	6.334	6.983	6.983	7.141	7.141	8.941	8.941	82.000	
Investimentos	Recursos Vinculados	1.407.000	97.698	146.547	104.324	104.324	118.420	118.420	120.350	120.350	105.036	105.036	133.246	133.246	1.407.000	
Secretaria Municipal de Adm., Finanças e Desen. Institucional		6.214.000	463.720	573.501	478.612	478.612	510.290	510.290	514.626	514.626	480.212	480.212	543.609	665.689	6.214.000	
Pessoal e Encargos Sociais	Recursos Ordinários	3.052.000	244.160	244.160	244.160	244.160	244.160	244.160	244.160	244.160	244.160	244.160	244.160	366.240	3.052.000	
Outras Despesas Correntes	Recursos Ordinários	2.856.000	198.313	297.469	211.763	211.763	240.376	240.376	244.292	244.292	213.208	213.208	270.470	270.470	2.856.000	
Investimentos	Recursos Ordinários	10.000	694	1.042	741	741	842	842	855	855	747	747	947	947	10.000	
Investimentos	Recursos Vinculados	296.000	20.553	30.830	21.947	21.947	24.913	24.913	25.319	25.319	22.097	22.097	28.032	28.032	296.000	

Secretaria Municipal de Serv. Públicos, Obras e Planej. da Cidade		22.755.200	1.611.899	2.297.269	1.704.869	1.704.869	1.902.639	1.902.639	1.929.709	1.929.709	1.714.858	1.714.858	2.110.651	2.231.231	22.755.200
Pessoal e Encargos Sociais	Recursos Ordinários	3.014.500	241.160	241.160	241.160	241.160	241.160	241.160	241.160	241.160	241.160	241.160	241.160	361.740	3.014.500
Outras Despesas Correntes	Recursos Ordinários	13.103.600	909.877	1.364.816	971.589	971.589	1.102.866	1.102.866	1.120.835	1.120.835	978.220	978.220	1.240.942	1.240.942	13.103.600
Outras Despesas Correntes	Recursos Vinculados	1.995.000	138.527	207.791	147.923	147.923	167.909	167.909	170.645	170.645	148.932	148.932	188.931	188.931	1.995.000
Investimentos	Recursos Ordinários	62.100	4.312	6.468	4.605	4.605	5.227	5.227	5.312	5.312	4.636	4.636	5.881	5.881	62.100
Investimentos	Recursos Vinculados	4.580.000	318.022	477.034	339.592	339.592	385.476	385.476	391.757	391.757	341.910	341.910	433.737	433.737	4.580.000
Secretaria Municipal de Educação		89.058.000	6.676.292	8.149.958	6.876.193	6.876.193	7.301.434	7.301.434	7.359.640	7.359.640	6.897.672	6.897.672	7.748.696	9.613.176	89.058.000
Pessoal e Encargos Sociais	Recursos Ordinários	360.000	28.800	28.800	28.800	28.800	28.800	28.800	28.800	28.800	28.800	28.800	28.800	43.200	360.000
Pessoal e Encargos Sociais	Recursos Vinculados	46.252.000	3.700.160	3.700.160	3.700.160	3.700.160	3.700.160	3.700.160	3.700.160	3.700.160	3.700.160	3.700.160	3.700.160	5.550.240	46.252.000
Outras Despesas Correntes	Recursos Ordinários	10.742.000	745.894	1.118.842	796.484	796.484	904.102	904.102	918.833	918.833	801.920	801.920	1.017.293	1.017.293	10.742.000
Outras Despesas Correntes	Recursos Vinculados	21.912.000	1.521.508	2.282.262	1.624.704	1.624.704	1.844.227	1.844.227	1.874.275	1.874.275	1.635.792	1.635.792	2.075.118	2.075.118	21.912.000
Investimentos	Recursos Ordinários	330.000	22.914	34.371	24.468	24.468	27.774	27.774	28.227	28.227	24.635	24.635	31.252	31.252	330.000
Investimentos	Recursos Vinculados	9.462.000	657.015	985.522	701.577	701.577	796.371	796.371	809.346	809.346	706.365	706.365	896.074	896.074	9.462.000
Fundo Municipal de Saúde		53.257.300	3.971.428	4.921.849	4.100.351	4.100.351	4.374.605	4.374.605	4.412.144	4.412.144	4.114.204	4.114.204	4.663.061	5.698.353	53.257.300
Pessoal e Encargos Sociais	Recursos Ordinários	6.823.300	545.864	545.864	545.864	545.864	545.864	545.864	545.864	545.864	545.864	545.864	545.864	818.796	6.823.300
Pessoal e Encargos Sociais	Recursos Vinculados	19.059.000	1.524.720	1.524.720	1.524.720	1.524.720	1.524.720	1.524.720	1.524.720	1.524.720	1.524.720	1.524.720	1.524.720	2.287.080	19.059.000
Outras Despesas Correntes	Recursos Ordinários	10.911.000	757.629	1.136.444	809.015	809.015	918.326	918.326	933.288	933.288	814.537	814.537	1.033.297	1.033.297	10.911.000
Outras Despesas Correntes	Recursos Vinculados	12.782.000	887.546	1.331.320	947.744	947.744	1.075.799	1.075.799	1.093.327	1.093.327	954.212	954.212	1.210.486	1.210.486	12.782.000
Investimentos	Recursos Ordinários	126.000	8.749	13.124	9.342	9.342	10.605	10.605	10.778	10.778	9.406	9.406	11.932	11.932	126.000
Investimentos	Recursos Vinculados	3.556.000	246.919	370.378	263.666	263.666	299.291	299.291	304.168	304.168	265.465	265.465	336.762	336.762	3.556.000
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente		11.978.800	847.143	1.212.515	896.706	896.706	1.002.137	1.002.137	1.016.568	1.016.568	902.031	902.031	1.113.029	1.171.229	11.978.800
Pessoal e Encargos Sociais	Recursos Ordinários	1.455.000	116.400	116.400	116.400	116.400	116.400	116.400	116.400	116.400	116.400	116.400	116.400	174.600	1.455.000
Outras Despesas Correntes	Recursos Ordinários	4.285.000	297.538	446.308	317.719	317.719	360.648	360.648	366.524	366.524	319.887	319.887	405.800	405.800	4.285.000
Outras Despesas Correntes	Recursos Vinculados	1.536.800	106.711	160.067	113.949	113.949	129.345	129.345	131.452	131.452	114.726	114.726	145.539	145.539	1.536.800
Investimentos	Recursos Ordinários	64.000	4.444	6.666	4.745	4.745	5.387	5.387	5.474	5.474	4.778	4.778	6.061	6.061	64.000
Investimentos	Recursos Vinculados	4.638.000	322.050	483.075	343.893	343.893	390.358	390.358	396.718	396.718	346.240	346.240	439.230	439.230	4.638.000
Fundo Municipal do Meio Ambiente		649.000	45.065	67.597	48.121	48.121	54.623	54.623	55.513	55.513	48.450	48.450	61.462	61.462	649.000
Outras Despesas Correntes	Recursos Ordinários	1.000	69	104	74	74	84	84	86	86	75	75	95	95	1.000
Outras Despesas Correntes	Recursos Vinculados	116.000	8.055	12.082	8.601	8.601	9.763	9.763	9.922	9.922	8.660	8.660	10.985	10.985	116.000
Investimentos	Recursos Vinculados	532.000	36.941	55.411	39.446	39.446	44.776	44.776	45.505	45.505	39.715	39.715	50.382	50.382	532.000

Fundação Valmir Sampaio		201.000	13.957	20.935	14.903	14.903	16.917	16.917	17.193	17.193	15.005	15.005	19.035	19.035	201.000
Outras Despesas Correntes	Recursos Ordinários	1.000	69	104	74	74	84	84	86	86	75	75	95	95	1.000
Outras Despesas Correntes	Recursos Vinculados	100.000	6.944	10.416	7.415	7.415	8.417	8.417	8.554	8.554	7.465	7.465	9.470	9.470	100.000
Investimentos	Recursos Vinculados	100.000	6.944	10.416	7.415	7.415	8.417	8.417	8.554	8.554	7.465	7.465	9.470	9.470	100.000
Secretaria Municipal de Assist. Social, Trabalho e Habitação		1.692.000	131.198	144.877	133.054	133.054	137.001	137.001	137.541	137.541	133.253	133.253	141.153	193.073	1.692.000
Pessoal e Encargos Sociais	Recursos Ordinários	1.298.000	103.840	103.840	103.840	103.840	103.840	103.840	103.840	103.840	103.840	103.840	103.840	155.760	1.298.000
Outras Despesas Correntes	Recursos Ordinários	184.000	12.776	19.165	13.643	13.643	15.486	15.486	15.739	15.739	13.736	13.736	17.425	17.425	184.000
Outras Despesas Correntes	Recursos Vinculados	180.000	12.499	18.748	13.346	13.346	15.150	15.150	15.397	15.397	13.438	13.438	17.046	17.046	180.000
Investimentos	Recursos Ordinários	10.000	694	1.042	741	741	842	842	855	855	747	747	947	947	10.000
Investimentos	Recursos Vinculados	20.000	1.389	2.083	1.483	1.483	1.683	1.683	1.711	1.711	1.493	1.493	1.894	1.894	20.000
Fundo Municipal de Assistência Social		3.937.000	284.683	384.200	298.182	298.182	326.899	326.899	330.830	330.830	299.633	299.633	357.103	399.927	3.937.000
Pessoal e Encargos Sociais	Recursos Ordinários	849.000	67.920	67.920	67.920	67.920	67.920	67.920	67.920	67.920	67.920	67.920	67.920	101.880	849.000
Pessoal e Encargos Sociais	Recursos Vinculados	221.600	17.728	17.728	17.728	17.728	17.728	17.728	17.728	17.728	17.728	17.728	17.728	26.592	221.600
Outras Despesas Correntes	Recursos Ordinários	1.190.000	82.630	123.945	88.235	88.235	100.157	100.157	101.788	101.788	88.837	88.837	112.696	112.696	1.190.000
Outras Despesas Correntes	Recursos Vinculados	1.596.400	110.850	166.274	118.368	118.368	134.361	134.361	136.550	136.550	119.176	119.176	151.183	151.183	1.596.400
Investimentos	Recursos Ordinários	26.000	1.805	2.708	1.928	1.928	2.188	2.188	2.224	2.224	1.941	1.941	2.462	2.462	26.000
Investimentos	Recursos Vinculados	54.000	3.750	5.624	4.004	4.004	4.545	4.545	4.619	4.619	4.031	4.031	5.114	5.114	54.000
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente		46.200	3.229	4.764	3.437	3.437	3.880	3.880	3.941	3.941	3.460	3.460	4.346	4.426	46.200
Pessoal e Encargos Sociais	Recursos Ordinários	2.000	160	160	160	160	160	160	160	160	160	160	160	240	2.000
Outras Despesas Correntes	Recursos Ordinários	18.000	1.250	1.875	1.335	1.335	1.515	1.515	1.540	1.540	1.344	1.344	1.705	1.705	18.000
Outras Despesas Correntes	Recursos Vinculados	25.200	1.750	2.625	1.868	1.868	2.121	2.121	2.156	2.156	1.881	1.881	2.386	2.386	25.200
Investimentos	Recursos Ordinários	1.000	69	104	74	74	84	84	86	86	75	75	95	95	1.000
Fundo Municipal do Idoso		50.000	3.472	5.208	3.707	3.707	4.208	4.208	4.277	4.277	3.733	3.733	4.735	4.735	50.000
Outras Despesas Correntes	Recursos Ordinários	10.000	694	1.042	741	741	842	842	855	855	747	747	947	947	10.000
Outras Despesas Correntes	Recursos Vinculados	40.000	2.777	4.166	2.966	2.966	3.367	3.367	3.421	3.421	2.986	2.986	3.788	3.788	40.000
Fundo Municipal de Habitação		2.183.000	151.581	227.372	161.862	161.862	183.733	183.733	186.726	186.726	162.967	162.967	206.735	206.735	2.183.000
Outras Despesas Correntes	Recursos Ordinários	24.000	1.666	2.500	1.780	1.780	2.020	2.020	2.053	2.053	1.792	1.792	2.273	2.273	24.000
Investimentos	Recursos Ordinários	60.000	4.166	6.249	4.449	4.449	5.050	5.050	5.132	5.132	4.479	4.479	5.682	5.682	60.000
Investimentos	Recursos Vinculados	2.099.000	145.749	218.623	155.634	155.634	176.663	176.663	179.541	179.541	156.696	156.696	198.780	198.780	2.099.000
Controladoria Geral do Município		413.000	31.477	36.615	32.174	32.174	33.656	33.656	33.859	33.859	32.249	32.249	35.216	45.816	413.000
Pessoal e Encargos Sociais	Recursos Ordinários	265.000	21.200	21.200	21.200	21.200	21.200	21.200	21.200	21.200	21.200	21.200	21.200	31.800	265.000
Outras Despesas Correntes	Recursos Ordinários	143.000	9.930	14.894	10.603	10.603	12.036	12.036	12.232	12.232	10.675	10.675	13.542	13.542	143.000
Investimentos	Recursos Ordinários	5.000	347	521	371	371	421	421	428	428	373	373	474	474	5.000

Procuradoria Geral do Município		606.000	45.945	54.277	47.075	47.075	49.480	49.480	49.809	49.809	47.197	47.197	52.009	66.649	606.000
Pessoal e Encargos Sociais	Recursos Ordinários	366.000	29.280	29.280	29.280	29.280	29.280	29.280	29.280	29.280	29.280	29.280	29.280	43.920	366.000
Outras Despesas Correntes	Recursos Ordinários	238.000	16.526	24.789	17.647	17.647	20.031	20.031	20.358	20.358	17.767	17.767	22.539	22.539	238.000
Investimentos	Recursos Ordinários	2.000	139	208	148	148	168	168	171	171	149	149	189	189	2.000
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico		1.319.000	94.186	131.439	99.239	99.239	109.989	109.989	111.461	111.461	99.782	99.782	121.296	131.136	1.319.000
Pessoal e Encargos Sociais	Recursos Ordinários	246.000	19.680	19.680	19.680	19.680	19.680	19.680	19.680	19.680	19.680	19.680	19.680	29.520	246.000
Outras Despesas Correntes	Recursos Ordinários	51.000	3.541	5.312	3.781	3.781	4.292	4.292	4.362	4.362	3.807	3.807	4.830	4.830	51.000
Investimentos	Recursos Ordinários	22.000	1.528	2.291	1.631	1.631	1.852	1.852	1.882	1.882	1.642	1.642	2.083	2.083	22.000
Investimentos	Recursos Vinculados	1.000.000	69.437	104.156	74.147	74.147	84.165	84.165	85.536	85.536	74.653	74.653	94.702	94.702	1.000.000
Encargos Gerais do Município		16.366.200	1.363.850	1.363.850	1.363.850	1.363.850	1.363.850	1.363.850	1.363.850	1.363.850	1.363.850	1.363.850	1.363.850	1.363.850	16.366.200
Pessoal e Encargos Sociais	Recursos Ordinários	546.000	45.500	45.500	45.500	45.500	45.500	45.500	45.500	45.500	45.500	45.500	45.500	45.500	546.000
Juros e Encargos da Dívida	Recursos Ordinários	7.000.000	583.333	583.333	583.333	583.333	583.333	583.333	583.333	583.333	583.333	583.333	583.333	583.333	7.000.000
Outras Despesas Correntes	Recursos Ordinários	1.770.000	147.500	147.500	147.500	147.500	147.500	147.500	147.500	147.500	147.500	147.500	147.500	147.500	1.770.000
Outras Despesas Correntes	Recursos Vinculados	50.200	4.183	4.183	4.183	4.183	4.183	4.183	4.183	4.183	4.183	4.183	4.183	4.183	50.200
Amortização da Dívida	Recursos Ordinários	7.000.000	583.333	583.333	583.333	583.333	583.333	583.333	583.333	583.333	583.333	583.333	583.333	583.333	7.000.000
Reserva de Contingência		2.160.000											1.080.000	1.080.000	2.160.000
Total Poder Executivo		229.239.000	16.839.515	21.089.652	17.406.835	17.406.835	18.668.888	18.668.888	18.901.092	18.901.092	17.679.697	17.679.697	21.254.556	24.742.252	229.239.000
Repasse ao Poder Legislativo		7.233.000	602.750	602.750	602.750	602.750	602.750	602.750	602.750	602.750	602.750	602.750	602.750	602.750	7.233.000
Total dos Desembolsos		236.472.000	17.442.265	21.692.402	18.009.585	18.009.585	19.271.638	19.271.638	19.503.842	19.503.842	18.282.447	18.282.447	21.857.306	25.345.002	236.472.000



ARRECADAÇÃO MUNICIPAL

RELATÓRIO DAS PRINCIPAIS MEDIDAS ADOTADAS E A ADOTAR (Art. 13º da LC nº 101/00)

1 – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

A Lei Complementar nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal – constitui um importante instrumento regulador de questões da administração pública nos aspectos da receita e despesas, trouxe mudanças e exigências a serem adotadas e cumpridas por todos os gestores públicos.

Dentre as principais exigências para uma Gestão Fiscal Responsável destaca-se a previsão e efetiva arrecadação de todos os tributos da competência constitucional do Município, pois assim estabelece o art. 11 da citada Lei, que ainda prevê a vedação de transferências voluntárias (convênios) para o Município que não arrecade os impostos a que tem direito.

Diante das exigências legais em comento e da realidade fiscal do Município foram implementadas medidas e outras serão adotadas, objetivando desenvolvimento das ações fiscais.

2 – MEDIDAS ADOTADAS EM IMPLANTAÇÃO

- ✓ Informatização do setor de tributos;
- ✓ Criação de um setor, devidamente climatizado, com baias individualizadas, para atendimentos aos contribuintes, facilitando as negociações;
- ✓ Capacitação dos servidores envolvidos no processo de administração de receitas;
- ✓ Levantamento e análise dos valores inscritos na Dívida Ativa;
- ✓ Identificação dos processos em cobrança administrativa;
- ✓ Identificação dos processos em cobrança judicial;
- ✓ Envio habitual de cartas de cobranças;



- ✓ Intensificação das ações de cobrança administrativa e execução fiscal;
- ✓ Revisão do Código Tributário Municipal;
- ✓ Recadastramento imobiliário;
- ✓ Atualização da planta de valores;
- ✓ Recadastramento de contribuintes pessoas físicas e jurídicas;
- ✓ Retenção na fonte sobre os processos de pagamentos, quando devido;
- ✓ Convênio com cartório para protesto de contribuintes inadimplentes;
- ✓ Disponibilização de plataforma online para pagamento e parcelamento tributário em parceria com o Governo do Estado;
- ✓ Disponibilização de chat via WhatsApp para melhor interação com os contribuintes;
- ✓ Contratação de solução tecnológica para o disparo de mensagens de cobrança e alerta de vencimento por meio de e-mail, SMS e WhatsApp;
- ✓ Reestruturação do parque de TI por meio do PNAFM;
- ✓ Alteração da legislação tributária, especialmente a planta genética de valores.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Amargosa, Estado da Bahia,
em 08 de janeiro de 2026.**

Getúlio Almeida Sampaio
Prefeito Municipal

Joanildo Borges de Jesus
Sec. De Administração, Finanças e Desenv. Institucional

DECRETO (Nº 004/2026)



GP.GAB

DECRETO Nº 004, DE 09 DE JANEIRO DE 2026.

Estabelece o Calendário Fiscal de Tributos do Município de Amargosa para o exercício de 2026 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AMARGOSA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, de acordo com o disposto na Lei nº. 031/2017, Código Tributário e de Rendas do Município de Amargosa,

DECRETA:

Art. 1º. Os tributos do Município de Amargosa, do exercício de 2026, ficam lançados conforme as condições e prazos estipulados neste Decreto.

Art. 2º. A arrecadação dos tributos municipais será efetuada por meio da rede bancária conveniada, exclusivamente, mediante Documento de Arrecadação Municipal - DAM.

§ 1º Findando o prazo para recolhimento de tributo em dia não útil, deverá o pagamento ser efetuado até o primeiro dia útil subsequente à data de vencimento de cada respectivo tributo.

§ 2º Quanto ao recolhimento do ISSQN devido por contribuinte optante pelo simples nacional (Microempreendedor Individual - MEI, Microempresa - ME, e Empresa de Pequeno Porte - EPP), respeitar-se-ão as normas previstas na Lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações.

DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DO FUNCIONAMENTO - TFF

Art. 3º. A Taxa de Fiscalização do Funcionamento - TFF, lançada com base na Tabela de Receita nº IV, anexa à Lei nº.031/2017, deverá ser paga no início da atividade e anualmente, de uma única vez, até 27 de fevereiro de 2026.

DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN

Art. 4º. Para os contribuintes que exerçam atividades sujeitas a alíquota proporcional, incidente sobre a receita da prestação de serviços, o Imposto Sobre

Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN, será pago até o dia dez do mês subsequente ao fato gerador da obrigação tributária.

§ 1º Quando a pessoa jurídica não tiver realizado movimento tributável no mês, deverá apresentar declaração mencionando a ocorrência no prazo estabelecido neste artigo.

§ 2º Quando o pagamento do imposto for efetuado por declaração espontânea, após o prazo indicado neste artigo, o tributo será acrescido das cominações legais previstas em Lei.

Art. 5º. Para os contribuintes que exerçam atividades sujeitas à alíquota fixa, quando enquadrado nos subitens 4.01, 4.06, 4.08, 4.09, 4.10, 4.11, 4.12, 4.15, 4.16, 5.01, 7.01, 17.13, 17.18, 27.01, 29.01 e 30.01 da lista de serviços anexa à Lei nº.031/2017, o pagamento do ISSQN, poderá ser em parcela única, até o dia 31 de março de 2026, ou será feito mensalmente, até o último dia útil de cada mês.

Art. 6º. Para os contribuintes que exerçam atividades sujeitas à alíquota fixa, quando profissional autônomo, o pagamento do ISSQN, será em parcela única, até o dia 31 de março de 2026.

Art. 7º. Nos casos de retenção na fonte, o recolhimento do imposto deverá ser efetuado até o dia dez do mês subsequente ao da retenção.

DA TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - TVS

Art. 8º. A Taxa de Vigilância Sanitária – TVS, lançada com base na Tabela de Receita nº VII, anexa à Lei nº.031/2017, deverá ser paga no início da atividade e anualmente, de uma única vez, até 27 de fevereiro de 2026.

§ 1º O Alvará da Vigilância Sanitária terá prazo de validade durante o exercício 2026.

§ 2º A renovação do Alvará da Vigilância Sanitária será solicitada com antecedência de até 30 (trinta) dias da data de expiração do seu prazo de validade.

DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - TFA

Art. 9º. A Taxa de Fiscalização Ambiental – TFA, lançada com base na Tabela de Receita nº VIII, anexa à Lei nº.031/2017, deverá ser paga no início da atividade e anualmente, de uma única vez, até 31 de agosto de 2026.

Art. 10. A TFA será lançada e cobrada desde o ato do requerimento de licença para implantação, funcionamento, ampliação, redução ou reforma de empreendimento ou atividade.

DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP

Art. 11. A Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP, do exercício 2026, será lançada.

I - mensalmente, até o dia cinco do mês subsequente ao do consumo da energia elétrica, para os sujeitos passivos possuidores de imóveis com ligação regular e privada ao sistema de fornecimento de energia elétrica;

II - até o dia 30 de setembro de 2026, em parcela única, para os demais sujeitos passivos.

DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - IPTU

Art. 12. O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU é lançado de ofício, anualmente, com base nos elementos cadastrais declarados pelo contribuinte, ou apurados pela Diretoria de Tributos.

Art. 13. Gozará do desconto de até 10% (dez por cento) no pagamento do IPTU do exercício de 2026, em cota única, até 30 de novembro de 2026, o contribuinte que, em 1º de janeiro de 2026, estiver quitado com o IPTU dos exercícios anteriores.

Art. 14. O contribuinte poderá optar pelo pagamento do IPTU em três parcelas a vencer em 30/10/2026, 30/11/2026 e 28/12/2026, sem direito ao desconto previsto no artigo anterior e o valor de cada parcela não poderá ser inferior a R\$ 80,00 (oitenta reais).

Art. 15. Para os imóveis em que o fato gerador do IPTU ocorre na data de concessão do habite-se, o imposto será lançado proporcionalmente ao número de meses restantes do exercício, incluindo o mês da concessão.

§ 1º O imposto lançado na forma do caput deste artigo deverá ser pago em parcela única, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a concessão do habite-se.

§ 2º O imposto lançado na forma do caput poderá ser parcelado, desde que a primeira parcela seja paga na mesma data de pagamento da parcela única, e a última não ultrapasse o exercício em curso.

Art. 16. O contribuinte isento deverá comprovar que atende aos requisitos legais para obtenção de tal benefício.

DO IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO "INTERVIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS - ITIV

Art. 17. O Imposto sobre a Transmissão “Intervivos” de Bens Imóveis e de Direitos Reais - ITIV é lançado com base na declaração do contribuinte ou de acordo com a avaliação da Fazenda Pública Municipal.

Art. 18. O ITIV será pago:

I - antecipadamente, em parcela única, até a data da lavratura do instrumento hábil que servir de base à transmissão da propriedade, domínio útil ou posse do imóvel;

II - até 30 (trinta) dias, em parcela única, contados da data da decisão transitada em julgado, se o título de transmissão for decorrente de sentença judicial.

DA TAXA DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO - TLL

Art. 19. A Taxa de Licença de Localização - TLL, lançada com base na Tabela de Receita nº III, anexa à Lei nº.031/2017, deverá ser paga de uma única vez, antecipadamente à consulta prévia, independentemente do resultado do pedido.

DA TAXA DE LICENÇA DE URBANIZAÇÃO- TLU

Art. 20. A Taxa de Licença de Urbanização - TLU, dependerá de requerimento do interessado e será paga antes da expedição do alvará, em única parcela, conforme Tabela de Receita V, anexa à Lei nº. 031/2017.

DA TAXA DE LICENÇA PARA EXPOSIÇÃO DE PUBLICIDADE NAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS E EM LOCAIS EXPOSTOS AO PÚBLICO - TLP

Art. 21. A taxa de licença para exposição de publicidade nas vias e logradouros públicos e em locais expostos ao público - TLP, do exercício de 2026, será lançada com base na declaração do contribuinte ou de ofício, conforme apurado por preposto municipal.

Art. 22. A TLP deve ser paga:

I - antes de expedição de alvará, para o início de veiculação de publicidade;

II - anualmente, até o dia 30 de Setembro de 2026, na hipótese de renovação de alvará.

Parágrafo único. O pagamento da taxa não ilide o pagamento de preço público, quando o equipamento estiver localizado em logradouro público.

DA TAXA DE COLETA, REMOÇÃO E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

DOMICILIARES - TRSD

Art. 23. A Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Resíduos Sólidos Domiciliares - TRSD, do exercício de 2026, será lançada de ofício, anualmente, com base nos elementos cadastrais declarados pelo contribuinte ou apurados pela Administração Tributária.

§ 1º A taxa será paga na mesma data do vencimento do IPTU.

§ 2º Para o contribuinte imune à incidência do IPTU, o pagamento da TRSD deverá ser efetuado em cota única, até o dia 30 de novembro de 2026.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 24. O Documento de arrecadação para recolhimento dos tributos de que trata este Decreto pode ser obtido via site <https://amargosa.saatri.com.br/Inicio> ou de forma presencial no SAC Municipal situado no Valle Shopping.

Parágrafo único. Em caso de não recebimento do Documento de Arrecadação Municipal - DAM (de forma impressa ou digital), até dez dias antes do vencimento do tributo elencado na legislação municipal, deve o contribuinte solicitar o DAM por meio dos contatos: tributos@amargosa.ba.gov.br; telefone: 75 3512 7811

Art. 25. O pagamento que não for efetuado no prazo estabelecido neste Decreto, sujeita o contribuinte aos acréscimos legais previstos em Lei.

Art. 26. Ficam os contribuintes notificados do lançamento dos respectivos tributos municipais, exercício de 2026, na data da publicação deste decreto.

Parágrafo único. No exercício de 2026 os valores de IPTU e de TRSD não poderão ser acrescidos em mais de vinte por cento do valor lançado e cobrado de cada tributo no respectivo exercício anterior, sem prejuízo da incidência da atualização monetária do período.

Art. 27. Ficam notificados e intimados os contribuintes devedores de tributos e rendas municipais, de exercícios anteriores à 2026, para, em 30 (trinta) dias, quitarem seus débitos com a Fazenda Pública Municipal.

Art. 28. Para o exercício de 2026, os valores referentes a tributos, rendas e multas, estabelecidos na Lei Complementar nº 031/2027, serão atualizados monetariamente em 4,41% (quatro vírgula quarenta e um por cento), conforme a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo-Especial - IPCA-E, apurado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, acumulado no exercício de 2025.

Art. 29. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de janeiro de 2026.

Getúlio Almeida Sampaio
Prefeito Municipal



Documento assinado eletronicamente por **Getúlio Almeida Sampaio, Prefeito Municipal**, em 09/01/2026, às 15:33, conforme [Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001](#). [Decreto Federal nº 8539, de 08/10/2015](#). [Lei nº 14.063, de 23/09/2020](#). E, o [Decreto Municipal nº 92, de 26/05/2025](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [clique aqui](#), informando o código verificador **00000314705** e o código CRC **24D20C88**.

Praça Lourival Monte, 001, - Bairro Centro, Amargosa, BA, CEP 45300-000, .
Processo nº 2901007.00127000/2025-51

RELATÓRIO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA 2026



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
Secretaria Municipal de Educação - SEMED
Praça José Viana Sampaio, s/n, Centro, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000
Telefone: 75 3634.3977 - semed@amargosa.ba.gov.br

**RELATÓRIO DECENAL DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO
PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (2015-2025)**

Lei nº 430 de 10 de julho de 2015

Amargosa - BA
2025



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
Secretaria Municipal de Educação - SEMED
Praça José Viana Sampaio, s/n, Centro, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000
Telefone: 75 3634.3977 - semed@amargosa.ba.gov.br

AVALIAÇÃO DECENAL DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AMARGOSA

Lei nº 430 de 10 de julho de 2015

GETÚLIO ALMEIDA SAMPAIO
Prefeito Municipal

SELIDALVA GONÇALVES DE QUEIROZ
Secretária Municipal de Educação de Amargosa

FÓRUM MUNICIPAL PERMANENTE DE EDUCAÇÃO (FME- AMARGOSA)
DECRETO Nº 235, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
Secretaria Municipal de Educação - SEMED
Praça José Viana Sampaio, s/n, Centro, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000
Telefone: 75 3634.3977 - semed@amargosa.ba.gov.br

SUMÁRIO

1 APRESENTAÇÃO	5
2 PROCESSO DE MONITORAMENTO DO DIAGNÓSTICO DO PME (2015-2025)	6
3 DIAGNÓSTICO DAS METAS	7
I EDUCAÇÃO INFANTIL	7
META 1	7
II ENSINO FUNDAMENTAL	13
META 2	13
III ENSINO MÉDIO	18
META 3	18
IV EDUCAÇÃO ESPECIAL	22
META 4	22
V ALFABETIZAÇÃO	27
META 5	27
VI EDUCAÇÃO INTEGRAL	32
Meta 6	32
VII QUALIDADE DA EDUCAÇÃO BÁSICA	36
META 7	36
VIII ESCOLARIDADE MÉDIA DA POPULAÇÃO	40
META 8	40
IX ALFABETIZAÇÃO E ANALFABETISMO FUNCIONAL	44
Meta 9	44
X EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	50
META 10	50
XI EDUCAÇÃO PROFISSIONAL	52
META 11	52
XII ENSINO SUPERIOR	54
META 12	54
Meta 13	57
Meta 14	61
XV FORMAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	66
META 15	66
META 16	70
XVII VALORIZAÇÃO DOS PROFESSORES	74
META 17	74
META 18	76
XIX GESTÃO DEMOCRÁTICA	78



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
Secretaria Municipal de Educação - SEMED
Praça José Viana Sampaio, s/n, Centro, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000
Telefone: 75 3634.3977 - semed@amargosa.ba.gov.br

META 19	78
XX FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO	79
META 20	79
4 CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	80
REFERÊNCIAS	82
ANEXO 1 – REGIMENTO INTERNO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DO PME.....	83
ANEXO 2 – DECRETO Nº 235, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025	88
ANEXO 3 – LISTAS DE PRESENÇA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA	89



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
Secretaria Municipal de Educação - SEMED
Praça José Viana Sampaio, s/n, Centro, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000
Telefone: 75 3634.3977 - semed@amargosa.ba.gov.br

1 APRESENTAÇÃO

O Plano Municipal de Educação (PME) foi aprovado pela Lei nº 430, datada de 10 de julho de 2015. Trata-se de um documento que delineia diretrizes, metas e estratégias visando aprimorar a qualidade da educação local ao longo de dez anos no município de Amargosa. Elaborado com base em uma participação ampla da sociedade civil, incluindo professores, alunos, pais, gestores escolares, entidades representativas e movimentos sociais, o plano apresenta uma análise minuciosa da realidade educacional em Amargosa. Nesse contexto, são identificados desafios e oportunidades para o progresso educacional no município.

As metas destacadas no PME, as quais requerem especial atenção para a sua realização, são cruciais para a consecução de objetivos significativos. A execução das metas e estratégias propostas no plano é vital para alcançar metas como a universalização do acesso à educação, o aprimoramento do ensino, o reconhecimento dos profissionais da educação, a promoção da equidade e inclusão, entre outros alvos essenciais.

A avaliação contínua e a monitorização do PME de Amargosa são etapas que se revestem de importância ímpar, pois garantem a eficácia das metas e as estratégias delineadas no documento. A vigilância regular sobre a implementação do plano possibilita a identificação de eventuais desvios e obstáculos, assim como o ajuste das ações e das metas conforme as demandas emergentes e as necessidades em evolução.

É crucial, para isso, a avaliação do progresso das metas e das estratégias delineadas no plano, assim como a identificação das áreas que requerem uma dedicação mais intensa. Tal avaliação deve englobar diferentes agentes, como gestores escolares, docentes, estudantes, pais, membros da sociedade civil e demais partes interessadas. A partir desse processo avaliativo, torna-se viável reconhecer tanto os pontos positivos quanto os desafios na implementação do plano, permitindo a definição de medidas corretivas para solucionar eventuais problemas e maximizar os resultados positivos.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
Secretaria Municipal de Educação - SEMED
Praça José Viana Sampaio, s/n, Centro, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000
Telefone: 75 3634.3977 - semed@amargosa.ba.gov.br

2 PROCESSO DE MONITORAMENTO DO DIAGNÓSTICO DO PME (2015-2025)

A avaliação do Plano Municipal de Educação do Município de Amargosa consiste na observação dos indicadores estabelecidos de acordo com o Plano Nacional de Educação relacionado ao cumprimento das diretrizes, metas e estratégias previstas, apresentados através dos relatórios anuais de monitoramento.

A organização metodológica para a realização deste documento compreendeu a realização de um amplo estudo do PME. Posteriormente, a Equipe Técnica e o Fórum Municipal de Educação responsável pela idealização deste relatório, iniciaram um árduo processo de coleta de dados em sites oficiais como o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), o Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle (SIMEC), Instituto Brasileiro de Geografia Estatística (IBGE), assim como em arquivos e com funcionários da Administração Municipal, do NTE-09 e responsáveis das unidades de ensino da rede Privada. Outros dados que foram passíveis de consulta são as plataformas PNE em Movimento, com dados atualizados até 2018 e, também, o Painel de Monitoramento do PNE, no qual trás dados comparativos entre 2013 a 2024, com ressalva de divergência de dados nas duas plataformas nos mesmos períodos, tornando inconsistentes as análises.

Por via deste processo foi coletado elementos para realização deste monitoramento e avaliação. Foram analisadas as 20 metas do PME, estratégias e indicadores, com vistas a apontar os avanços e também as ações que não foram passíveis de realização, durante o período acompanhado.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
Secretaria Municipal de Educação - SEMED
Praça José Viana Sampaio, s/n, Centro, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000
Telefone: 75 3634.3977 - semed@amargosa.ba.gov.br

3 DIAGNÓSTICO DAS METAS

I EDUCAÇÃO INFANTIL

META 1

- Universalizar, até 2016, a Educação Infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches, de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PME.

Descrição:

Indicador 1A: Percentual da população de 4 a 5 anos que frequenta a escola/creche.

Indicador 1B: Percentual da população de 0 a 3 anos de idade que frequenta a escola/creche.

Período observado: Anos 2016 - 2025.

Resultado do período observado:

A Meta 1 do PME concentra-se no atendimento às crianças de 0 a 5 anos na Educação Infantil (EI). Para essa faixa etária, a meta apresenta dois objetivos principais, que se dividem conforme a idade e a demanda: a curto prazo, visa universalizar o atendimento na pré-escola para crianças de 4 a 5 anos até 2016; e, até o final da vigência do PME, em 2024, assegurar que, no mínimo, 50% das crianças com até 3 anos estejam matriculadas em creches.

A realização desses objetivos fundamenta-se em 14 estratégias que incluem expansão da oferta de vagas, melhoria da infraestrutura de escolas e creches, políticas de colaboração, levantamento da demanda por creches, redução das desigualdades econômicas e territoriais, implementação de políticas inclusivas, formação de profissionais para a educação infantil, ações de busca ativa, além de iniciativas de inclusão e valorização da diversidade. Para alcançar essa meta, foram executadas 8 das 14 estratégias propostas. Essas estratégias incluem:

- Ampliação da oferta de vagas em creches e pré-escolas.
- Campanhas de matrícula.
- Garantia de insumos e manutenção para garantir o funcionamento das instituições da etapa da Educação Infantil.
- Formação continuada de professores e demais profissionais da Educação Infantil.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
Secretaria Municipal de Educação - SEMED
Praça José Viana Sampaio, s/n, Centro, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000
Telefone: 75 3634.3977 - semed@amargosa.ba.gov.br

- Elaboração e implementação de currículos e propostas pedagógicas para a Educação Infantil.
- Promoção da articulação entre a Educação Infantil e os demais níveis e modalidades de ensino.
- Promoção da participação da família e da comunidade na Educação Infantil.

No decorrer dos anos, o município tem oferecido uma Educação Infantil de qualidade. Para isso, tem buscado realizar ações para possibilitar o acesso e a permanência dos alunos, com o intuito de suprir toda a demanda existente e oferecer uma melhor qualidade de ensino para as crianças na faixa etária de 0 a 3 e de 4 e 5 anos, respectivamente.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) de 1996, ao tratar da composição dos níveis escolares, inseriu a EI como integrante da educação básica. A LDB define que a finalidade da EI é promover o desenvolvimento integral da criança até 5 anos de idade, complementando a ação da família e da comunidade. De acordo com a legislação, a frequência à pré-escola é obrigatória e a frequência à creche é uma escolha da família que deve ser oportunizada pelo Estado, visto que o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) estabelece que o poder público pode ser acionado judicialmente caso não atenda a demanda existente.

Nesse contexto, os dois objetivos centrais da Meta 1 do PME voltam-se para a ampliação desses percentuais. Dessa forma, neste texto, busca-se apresentar subsídios para descrever a situação atual e a trajetória recente do acesso à Educação Infantil.

Assim, o texto estrutura-se com base em duas indagações:

1. Qual o percentual da população de 4 e 5 anos de idade que frequenta a escola?
2. Qual o percentual da população de 0 a 3 anos de idade que frequenta a escola/creche?

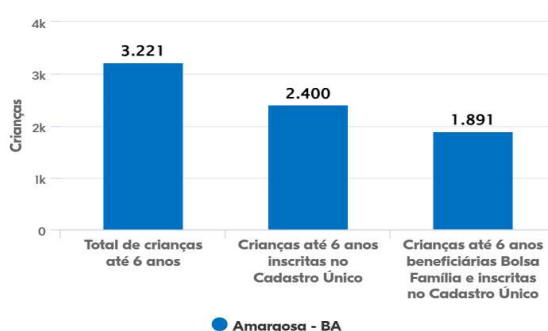
As respostas a essas questões amparam-se em dois indicadores educacionais: percentual da população de 4 a 5 anos que frequenta a escola (Indicador 1A) e percentual da população de 0 a 3 anos que frequenta a escola/creche (Indicador 1B). Eles foram calculados com base nos microdados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios/ Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (Pnad/IBGE) e compreendem o período de 2015-2025.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
Secretaria Municipal de Educação - SEMED
Praça José Viana Sampaio, s/n, Centro, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000
Telefone: 75 3634.3977 - semed@amargosa.ba.gov.br

No Brasil, em 2024, 10,2 milhões de crianças de 0 a 5 anos de idade estavam matriculadas em escola ou creche. A taxa de escolarização no que se refere à etapa de creche entre as crianças de 0 a 3 anos alcançou 39,8%, o que corresponde a cerca de 4,4 milhões de crianças, mantendo tendência de crescimento – com aumento de 1,1 p.p. em relação a 2023 e de 9,5 p.p. em relação a 2016. Entre as crianças de 4 a 5 anos, a taxa de escolarização foi de 93,4%, praticamente mantendo o nível de 2023 (92,9%) e consolidando a ampla cobertura nessa etapa da Educação Infantil. Em Amargosa, segundo dados do IBGE (2022), temos um total de 3.221 crianças entre 0 a 6 anos, conforme Gráfico 1.

Gráfico 1 – Quantitativo de crianças de 0 a 6 anos



Fonte: IBGE (2022) - Censo Demográfico; SAGI - Secretaria de Avaliação e Gestão da informação / Ministério do Desenvolvimento Social (2024).

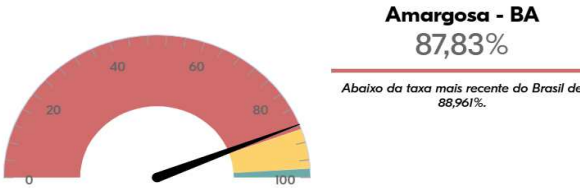
1. Qual o percentual da população de 4 e 5 anos de idade que frequenta a escola?

Indicador 1A: Percentual da população de 4 a 5 anos que frequenta a escola/creche.

Descrição: O Indicador 1A expressa o percentual da população de 4 a 5 anos de idade que frequenta a escola/creche em relação à população total dessa faixa etária. O percentual da população de 4 e 5 anos que frequenta a pré-escola (ou taxa líquida de matrículas) é obtido através da razão entre o total de matrículas de 4 e 5 anos em pré-escola (Inep) sobre o total da população de 4 e 5 anos (IBGE). Em relação ao indicador 1A, no ano de 2024, temos um total de 87, 83 % de atendimento (Figura 1),



Figura 1 – Percentual de atendimento entre 4 e 5 anos



Fonte: IBGE (2022)/Inep (2024)

A seguir, na Tabela 1, são apresentados os dados das matrículas de 2016 até o presente ano, assim, é possível analisar a evolução das matrículas.

Tabela 1 – Matrículas da população de 4 a 5 anos-

Quantidade de crianças de 4 a 5 anos que frequentam a escola										
ANO	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
PÚBLICO	629	749	679	693	687	750	768	782	763	744
PRIVADA	266	293	173	160	159	60	172	165	153	137
TOTAL	895	1.042	852	853	846	810	943	947	916	881

Fonte: Inep (2016 - 2025)

A Educação Infantil em Amargosa está em crescimento, com um aumento significativo no número de alunos matriculados na pré-escola, desde a implementação do PME. É importante destacar que essa modalidade de ensino é um investimento no futuro, contribuindo para a formação de cidadãos mais preparados e conscientes.

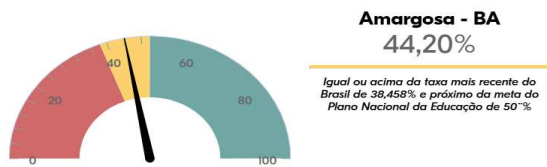
2. Qual o percentual da população de 0 a 3 anos de idade que frequenta a escola/creche?

O acesso à educação na primeira infância desempenha um papel fundamental no desenvolvimento cognitivo, emocional e social das crianças. Nos últimos anos, houve um aumento significativo no número de crianças com idades entre 0 e 3 anos frequentando a escola. Esse progresso deve-se, em grande parte, ao compromisso do município, que desempenha um



papel central na expansão das oportunidades educacionais. De fato, o município é o responsável pela maioria das matrículas em creches, refletindo o aumento na oferta de vagas.

Figura 2 – Percentual de atendimento de 0 a 3 anos



Fonte: IBGE (2022)/Inep (2024)

A Tabela 2, a seguir, fornece um panorama do cenário educacional, de 2016 a 2023, relacionado às crianças com idades entre 0 e 3 anos matriculadas nessa faixa etária, refletindo o acesso à educação na primeira infância.

Tabela 2 – Matrículas da população de 0 a 3 anos

Quantidade de crianças de 0 a 3 anos que frequentam a escola										
ANO	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
PÚBLICA	437	536	596	626	636	764	787	757	759	754
PRIVADA	82	118	79	91	82	07	79	59	73	93
TOTAL	519	654	675	717	718	771	866	816	832	847

Fonte: Inep (2016 - 2025)

Esse avanço é resultado de políticas públicas dedicadas a promover o acesso à educação para todos, incluindo investimentos em infraestrutura, alimentação, formação de professores e materiais didáticos apropriados para essa faixa etária, garantindo, assim, a qualidade da educação oferecida. A seguir, na Tabela 3, são apresentados os dados das matrículas de 2015 até o presente ano, que possibilitam analisar a evolução das matrículas.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
Secretaria Municipal de Educação - SEMED
Praça José Viana Sampaio, s/n, Centro, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000
Telefone: 75 3634.3977 - semed@amargosa.ba.gov.br

Tabela 3 – Matrículas da população de 4 a 5 anos

Quantidade de crianças de 4 a 5 anos que frequentam a escola										
ANO	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
PÚBLICO	629	749	679	693	687	750	768	782	763	744
PRIVADA	266	293	173	160	159	60	172	165	153	137
TOTAL	895	1.042	852	853	846	810	943	947	916	881

Fonte: Inep (2016 - 2025)

Por tal razão, podemos afirmar que é um investimento no futuro; os alcances logrados na aprendizagem e desenvolvimento nessa etapa de ensino servirão de lastro para a apropriação da sistemática dos signos no processo de alfabetização e isso implica na formação de cidadãos mais preparados e conscientes.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
Secretaria Municipal de Educação - SEMED
Praça José Viana Sampaio, s/n, Centro, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000
Telefone: 75 3634.3977 - semed@amargosa.ba.gov.br

II ENSINO FUNDAMENTAL

META 2

- Universalizar o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos conclua essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME.

Descrição:

Indicador 2A: Percentual de pessoas de 6 a 14 anos que frequenta a escola ou que já concluiu o ensino fundamental (taxa de escolarização líquida ajustada).

Indicador 2B: Percentual de pessoas de 16 anos com pelo menos o ensino fundamental concluído.

Período observado: Anos 2016 - 2025.

Resultado do período observado:

Para identificação dos jovens que compõem o público-alvo da Meta 2, utiliza-se a idade em anos completos considerando a data de referência de 31 de março, seguindo o que estabelece a Resolução CNE/CEB nº 06, de 21 de outubro de 2010. Essa idade é denominada “idade-cne” e difere da idade em anos como capturada pela Pnad-c, que coleta a idade na data em que a pesquisa é realizada. O cálculo da idade depende da existência, nos dados primários, do mês de nascimento da pessoa. A Figura 3, abaixo, apresenta o recorte populacional na Bahia, referente ao Indicador 2A, que apresenta um percentual de 94,9% da população de 6 a 14 anos que frequentam a escola.

Figura 3 - Percentual da população de 6 a 14 anos que frequentou ou concluiu o Ensino Fundamental (EF)

Ano	2024		
	População de 6 a 14 anos	População de 6 a 14 anos que frequenta ou concluiu o ensino fundamental (N)	População de 6 a 14 anos que frequenta ou concluiu o ensino fundamental (%)
 Nordeste	1.858.398	1.764.060	94,9%
Bahia	1.858.398	1.764.060	94,9%
Brasil	1.858.398	1.764.060	94,9%

Fonte: Pnad/IBGE (2022-2024)

O alcance dessa meta requer uma colaboração efetiva entre gestores públicos, professores, famílias e toda a sociedade em prol da educação de qualidade. Somente por meio



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
Secretaria Municipal de Educação - SEMED
Praça José Viana Sampaio, s/n, Centro, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000
Telefone: 75 3634.3977 - semed@amargosa.ba.gov.br

de um esforço coletivo podemos garantir que todas as crianças e jovens tenham acesso e progridam nas sucessivas etapas da educação básica por meio da aprendizagem, operando uma correspondência entre o avanço nos anos escolares e o pleno desenvolvimento integral das crianças e adolescentes.

Essa abordagem integrada, envolvendo todas as partes interessadas e implementando estratégias específicas em cada etapa, é fundamental para assegurar que o curso em cada ano escolar seja ao mesmo tempo conclusivo dos anos anteriores bem como propedêutico, em termos de ensino e das aprendizagens requeridas nos anos vindouros, consolidando, assim, um sistema educacional de qualidade que prepare os alunos para a continuidade e o aproveitamento dos estudos. Logo, como ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação para alcançar essa meta, destacam-se:

- Campanha de Matrícula realizada na zona urbana e rural do município.
- Incentivo e promoção de cursos de formação continuada para os professores que atuam na rede.
- Efetivação da Busca Ativa Escolar em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social.
- Incentivo à participação das famílias nas atividades realizadas ao longo do ano letivo nas unidades de ensino.
- Implementação de projetos e programas que preveem a qualificação do processo de escolarização e inclusão dos estudantes: Projeto de Arte, Cultura e Lazer - ARTCULLA, Programa de Alfabetização e Letramento Amargosa (PRALLER-Amargosa).
- Celebração de parcerias e convênios: Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência (PROERD) e Programa AABB Comunidade.
- Monitoramento e acompanhamento da aprendizagem, realizado através de avaliações diagnósticas periódicas e análises dos indicadores educacionais.
- Reforma da Escola Municipal Monsenhor José de Almeida, que favoreceu a ampliação da oferta de vagas para o público dos anos finais do Ensino Fundamental.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
Secretaria Municipal de Educação - SEMED
Praça José Viana Sampaio, s/n, Centro, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000
Telefone: 75 3634.3977 - semed@amargosa.ba.gov.br

- Reforma da Escola Municipal Dom Florêncio Sisínio Vieira.

Tabela 4 – Matrícula no Ensino Fundamental

Número de alunos matriculados no Ensino Fundamental																
DEPENDENCIA ADMINISTRATIVA	ANO															
	2018		2019		2020		2021		2022		2023		2024		2025	
	ANOS INICIAIS	ANOS FINAIS	ANOS INICIAIS	ANOS FINAIS	ANOS INICIAIS	ANOS FINAIS	ANOS INICIAIS	ANOS FINAIS	ANOS INICIAIS	ANOS FINAIS	ANOS INICIAIS	ANOS FINAIS	ANOS INICIAIS	ANOS FINAIS	ANOS INICIAIS	ANOS FINAIS
MUNICIPAL	2261	572	2230	1190	2082	1344	2138	1617	2069	1648	2005	1682	2014	1689	2036	1666
ESTADUAL	-	1673	-	983	-	745	-	447	-	206	-	101	-	-	-	-
PRIVADA	397	285	384	274	425	282	376	279	400	322	415	324	393	317	377	316
TOTAL	2658	2530	2614	2447	2507	2371	2514	2343	2469	2176	2420	2107	2407	2006	2413	1982
TOTAL	5.185		5.061		4.878		4857		4645		4527		4413		4395	

Fonte: Inep (2018 - 2025).

A análise dos dados apresentados na Tabela 4, evidenciam a tendência de redução no número de matrículas de alunos no EF. Essa observação suscita importantes reflexões sobre o cenário educacional e suas implicações. A diminuição das matrículas nessa etapa de ensino pode ser influenciada por diversos fatores, incluindo, migrações populacionais, políticas públicas educacionais em evolução e, até mesmo, a pandemia de COVID-19, que impactou de maneira significativa o sistema educacional em todo o mundo. Entretanto, os dados primários mais decisivos a serem analisados são: a taxa de natalidade e o número absoluto da população com idade entre 06 e 14 anos.

De acordo com dados do último Censo Demográfico, realizado pelo IBGE em 2022, a população de Amargosa, à época, com idade entre 06 e 14 anos era de 4.317 pessoas. Desse universo, no ano de realização do referido censo, o número de amargosenses com idade entre 10 e 14 anos era de exatamente 2.409 pessoas, ao passo que apenas 953 outras pessoas tinham idade entre 04 e 05 anos e exatamente 485 tinham 06 anos.

Analisando esses dados, ainda que com as imprecisões decorrentes do recorte por faixa etária, vê-se que, se garantido o fluxo escolar no EF entre 06 (1º ano) e 14 (9º ano) anos, a



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
Secretaria Municipal de Educação - SEMED
Praça José Viana Sampaio, s/n, Centro, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000
Telefone: 75 3634.3977 - semed@amargosa.ba.gov.br

quantidade de estudantes que ingressará no Ensino Médio (EM) tende a superar, anualmente, em números aproximados de 100 alunos àqueles que ingressaram nos anos iniciais do EF. Noutros termos: o número de estudantes ingressantes no Ensino Fundamental é menor do que o número de concluintes.

Além dos fatores expostos acima, concorre para a taxa de diminuição de matrículas da população com idade entre 06 e 14 anos no EF, a possibilidade de realização de exames de certificação, aceleração, regularização ou conclusão da vida escolar a partir dos 15 anos de idade. É essencial que essa tendência seja analisada mais profundamente para compreender as causas subjacentes a ela e avaliar suas implicações na qualidade da educação e nas estratégias de planejamento educacional a curto e longo prazo. É possível que essa diminuição nas matrículas esteja relacionada a fatores temporários e que a tendência possa se reverter com intervenções educacionais apropriadas e políticas de estímulo e garantia da escolaridade dos alunos.

Portanto, a análise da Tabela 4 é um ponto de partida importante para a avaliação da dinâmica do sistema educacional e para a tomada de decisões lastreadas em dados concretos e que visem aprimorar o acesso e a qualidade da educação no Ensino Fundamental. A seguir, na Tabela 5, apresentamos a quantidade de alunos do EF na faixa etária de 6 a 14 anos.

Tabela 5 – Número de alunos de 6 a 14 anos que frequentam a escola

Número de alunos Matriculados no Ensino Fundamental	
ANO	Número de Alunos Matriculados
2018	4.523
2019	4.379
2020	4.180
2021	4.244
2022	4.154
2023	4.178
2024	3.073
2025	3.740

Fonte: Inep (2018 - 2025)

A disponibilização de vagas na rede municipal de ensino representa um compromisso primordial das autoridades locais visando assegurar a prestação de uma educação básica de qualidade a todos os estudantes, independentemente da localização geográfica de sua residência



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
Secretaria Municipal de Educação - SEMED
Praça José Viana Sampaio, s/n, Centro, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000
Telefone: 75 3634.3977 - semed@amargosa.ba.gov.br

e território ou de suas condições socioeconômicas. Nessa perspectiva, é pertinente ressaltar que o município propicia oportunidades educacionais em todas as suas unidades escolares municipais, com o objetivo de garantir o acesso à educação para a faixa etária compreendida entre 6 e 14 anos, e considerando os indicadores e o percentual de atendimento de 100%, segundo dados do censo escolar (2022).

A disponibilidade de vagas em todas as unidades escolares proporciona aos estudantes a oportunidade de frequentarem escolas próximas às suas residências, facilitando, assim, seus deslocamentos, e, sobretudo, garantindo que a relação escola-comunidade tenha melhores condições de pertencimento e implicação mútua entre os profissionais da educação e os pais ou responsáveis.

Outro aspecto de relevância reside na provisão de transporte escolar pela rede municipal de ensino com vistas a garantir o acesso e a frequência dos alunos às instituições educacionais. O transporte escolar desempenha um papel fundamental na viabilização do acesso à educação, notadamente em áreas rurais e remotas, nas quais, comumente, a infraestrutura de transporte se mostra deficiente.

Por derradeiro, é crucial enfatizar que a oferta de vagas em todas as unidades escolares e a disponibilização do transporte escolar são medidas que concorrem para assegurar o direito à educação de qualidade, bem como para incentivar a permanência dos estudantes na escola.

No que se refere à segunda dimensão da meta, que estabelece a garantia de que, até o último ano de vigência deste PME, a taxa de conclusão do 9º ano na idade certa, a saber, 14 anos, seja de 95%, não foi possível proceder ao levantamento dos dados no período anterior ao ano de 2022.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
Secretaria Municipal de Educação - SEMED
Praça José Viana Sampaio, s/n, Centro, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000
Telefone: 75 3634.3977 - semed@amargosa.ba.gov.br

III ENSINO MÉDIO

META 3

- Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e elevar até o final do período de vigência deste PME, a taxa líquida de matrículas no Ensino Médio para 85% (oitenta e cinco por cento).

Descrição:

Indicador 3A: Expressa o percentual de jovens de 15 a 17 anos de idade que frequenta a escola ou que já concluiu a educação básica.

Indicador 3B: Expressa o percentual de jovens de 15 a 17 anos de idade que frequenta o ensino médio ou que já concluíram a educação básica.

Período observado: Anos 2016 - 2025

Resultado do período observado:

A fim de atingir a meta de elevar a taxa líquida de matrículas no Ensino Médio para 85%, demonstrou-se fundamental investir em políticas que fomentem a inclusão e a permanência dos estudantes na escola. Isso abrange a disponibilização de uma educação de qualidade que seja adaptada às necessidades dos estudantes, bem como a implementação de programas que estimulem a permanência dos jovens na escola. Entre esses programas, incluem-se iniciativas como bolsas de estudo, suporte pedagógico personalizado e incentivos à participação em atividades extracurriculares.

No que tange à análise dos indicadores, são apresentados os dados do Plano de Ações Articuladas (PAR) e do IGBE (2010) que apontam que no Município de Amargosa possuímos uma taxa de atendimento líquida de 97,5% (Censo/2022), o que expressa o indicador 3A, percentual da população de 15 a 17 anos matriculada no 1º ao 3º ano do EM.

A universalização do atendimento escolar para a população de 15 a 17 anos é um desafio importante para o sistema educacional brasileiro. Corrobora para a veracidade dessa informação o dado de que a obrigatoriedade e gratuidade do EM como etapa da Educação Básica, no Brasil, só foi universalizada em 2013 por meio da Lei nº 12.796 de 04 de abril de 2013. Para alcançar a universalização dessa etapa de ensino, tem sido demandado da União, estados e municípios atuação conjunta em termos de adequações curriculares, infraestruturais, de logística de transportes, entre outras.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
Secretaria Municipal de Educação - SEMED
Praça José Viana Sampaio, s/n, Centro, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000
Telefone: 75 3634.3977 - semed@amargosa.ba.gov.br

A concretização dessas políticas não apenas garante o acesso equitativo à educação, mas também prepara os jovens para um futuro mais digno, em termos econômicos, e contribui para o desenvolvimento social do país. Estudos indicam que é nesse momento da trajetória escolar que o estudante consolida a sua inserção nas formações de nível superior, técnico de nível médio ou técnico-profissionalizante. Por outro lado, também é nessa faixa etária que está boa parte dos jovens caracterizados como geração “nem-nem”, ou seja, aqueles que não estão regularmente matriculados em nenhuma instituição de ensino e, além disso, não trabalham.

Nesse contexto, a universalização do atendimento escolar para a faixa etária de 15 a 17 anos é um investimento estratégico e que molda as perspectivas de futuro dessa geração de jovens e futuros adultos cujas oportunidades de trabalho, modos de vida e participação política na sociedade depende da qualidade da escolarização que lhes for garantida.

A presente meta diz respeito à universalização do acesso à educação para a população de 15 a 17 anos de idade; uma parte da população com essa faixa etária cursou, ao longo da última década, os níveis III e IV da Educação de Jovens e Adultos (EJA), demonstrando, então, a persistência do problema da defasagem idade-série nos anos finais do EF. À título de exemplo, no ano letivo de 2025, 374 estudantes matriculados nos níveis III ou IV da EJA, ofertados pelos municípios, têm idades entre 15 e 17 anos.

Esta meta possui dois objetivos centrais:

- Garantir que a totalidade dos jovens de 15 a 17 anos tenha o direito à educação escolar até 2016, e
- Ampliar o percentual dos jovens na referida faixa etária que frequentam o EM, a fim de que, no ano de 2025, a taxa líquida de matrículas nessa etapa seja de 85% (oitenta e cinco por cento) da referida população.

O Ensino Médio, embora seja etapa da Educação Básica, não é de competência pedagógica e financeira dos municípios, sendo de responsabilidade do Estado financiar, subsidiar e assegurar a oferta do EM ao público dessa faixa de escolaridade.

Através da coleta de dados com o ente federado estadual, é possível constatar o empenho realizado na busca da elevação da taxa de matrícula. Para isso, os colégios estaduais vêm trabalhando com proposta curricular que esteja alinhada às determinações da Base Nacional Curricular Comum (BNCC) e a projetos estruturantes da Secretaria de Educação Estadual.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
Secretaria Municipal de Educação - SEMED
Praça José Viana Sampaio, s/n, Centro, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000
Telefone: 75 3634.3977 - semed@amargosa.ba.gov.br

Nas Tabelas 7 e 8, são apresentados os dados resultantes das coletas realizadas durante o monitoramento.

Tabela 7 – Matrícula no Ensino Médio

Quantidade de matrículas no Ensino Médio (15-17 anos)*										
DEPENDÊNCIA ADMINISTRATIVA	ANO									
	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
PÚBLICA ESTADUAL	1.035	992	1.102	1.105	1.320	1.673	1.198	1.474	1.215	1.074
PRIVADA	113	116	106	124	126	164	160	177	168	191
TOTAL	1.148	1.108	1.208	1.229	1.446	1.837	1.358	1.651	1383	1265

Fonte: Inep (2016 - 2025)

A Tabela 7 revela um aumento notável nas matrículas no EM, em Amargosa, no ano de 2023 em comparação com o ano anterior. Esse aumento é um indicador positivo e promissor para a educação local, pois demonstra um maior interesse dos estudantes no objetivo de concluir a educação básica. Esse fenômeno pode ser atribuído a uma série de fatores, como o reconhecimento da importância do Ensino Médio para o desenvolvimento futuro dos estudantes, o aumento da oferta de vagas educacionais, as políticas educacionais que estimulam a continuidade dos estudos, a universalização do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) – como mecanismo de ingresso no ensino superior seja ele de caráter público ou privado, a implementação dos programas Bolsa Presença, Mais Estudos, Educa Mais Bahia e, por fim, a ampliação do número de estudantes que cursam o Ensino Médio em tempo integral.

A ampliação das matrículas no EM não é apenas um indicador quantitativo; representa também um aprofundamento das oportunidades educacionais oferecidas à população estudantil de Amargosa. O Ensino Médio desempenha um papel estratégico na preparação dos jovens para desafios acadêmicos e profissionais, e o aumento nas matrículas reflete um compromisso crescente com a formação educacional abrangente dos estudantes.

Esse aumento nas matrículas reforça a importância da oferta de vagas no EM, tanto por instituições públicas quanto privadas no município. A disponibilidade de opções educacionais é essencial para atender às variadas necessidades dos estudantes e garantir que todos tenham



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
Secretaria Municipal de Educação - SEMED
Praça José Viana Sampaio, s/n, Centro, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000
Telefone: 75 3634.3977 - semed@amargosa.ba.gov.br

acesso a uma educação de qualidade. Além disso, este resultado enfatiza o compromisso do município de Amargosa com o acesso universal à educação, um passo importante na busca pela equidade educacional e social.

Tabela 8 – Matrícula no Ensino Médio na faixa etária de 15 a 17 anos

Quantidade da população de 15 a 17 anos que frequentam a escola										
ETAPA	ANO									
	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
Ensino Médio	752	767	823	891	1.001	1.076	1061	1125	824	1114
TOTAL	752	767	823	891	1.001	1.076	1061	1125	824	1114

Fonte: Inep (2016 - 2024)

No que concerne às matrículas de estudantes com idades entre 15 e 17 anos, observamos um crescente aumento no número de alunos matriculados em etapas ou modalidades de ensino compatíveis com suas idades. Este desenvolvimento é indubitavelmente um sinal positivo para o sistema educacional, denotando uma maior aderência dos estudantes às etapas correspondentes às suas faixas etárias. Contudo, é imperativo reconhecer que a problemática da distorção idade-série ainda persiste como um desafio significativo.

A distorção idade-série é uma questão multifacetada, intrinsecamente relacionada a fatores como a repetência e a evasão escolar. Estes são obstáculos substanciais que demandam esforços significativos para serem superados, a fim de que se possa atingir a meta de alinhar todos os alunos às suas etapas ou modalidades de ensino apropriadas às suas idades.

Para compreender e superar esta problemática, é essencial o comprometimento de diversas esferas da sociedade, incluindo o poder público, as instituições de ensino, as famílias e a comunidade em geral. A formulação de políticas públicas voltadas para a permanência e o progresso dos alunos na escola, bem como para o estímulo da aprendizagem, é uma etapa fundamental. Adicionalmente, estratégias que envolvam ativamente as famílias e a comunidade no processo educacional dos jovens desempenham um papel crucial na mitigação da distorção idade-série.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
Secretaria Municipal de Educação - SEMED
Praça José Viana Sampaio, s/n, Centro, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000
Telefone: 75 3634.3977 - semed@amargosa.ba.gov.br

IV EDUCAÇÃO ESPECIAL

META 4

- Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e, ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

Descrição:

Indicador 4A: Percentual da população de 4 a 17 anos com deficiência que frequenta a escola

Indicador 4B: Percentual de matrículas em classes comuns do ensino regular e/ou educação de jovens e adultos da educação básica de alunos de 4 a 17 anos de idade com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.

Indicador 4C: Percentual de matrículas na Educação Básica de alunos de 4 a 17 anos de idade com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento (TGD), altas habilidades ou superdotação que recebem Atendimento Educacional Especializado.

Período observado: Anos 2016 - 2025

Resultado do período observado:

A meta de universalização do acesso à educação básica e ao Atendimento Educacional Especializado (AEE) destina-se a assegurar que estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação tenham igualdade de oportunidades educacionais. Essa iniciativa enfatiza a priorização do atendimento desses estudantes dentro da rede regular de ensino, com a disponibilização de recursos como salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, sejam eles públicos ou conveniados.

A inclusão desses alunos no sistema regular de ensino é de suma importância, pois não apenas promove a convivência com seus pares, contribuindo para sua socialização, mas também fomenta uma cultura de respeito à diversidade. Além disso, o acesso ao AEE é fundamental para garantir um acompanhamento específico e adequado às suas necessidades educacionais, possibilitando o desenvolvimento pleno de seu potencial.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
Secretaria Municipal de Educação - SEMED
Praça José Viana Sampaio, s/n, Centro, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000
Telefone: 75 3634.3977 - semed@amargosa.ba.gov.br

Para o alcance dessa meta, é crucial estabelecer uma articulação eficaz entre diferentes áreas, incluindo saúde e assistência social, a fim de fornecer uma atenção integral aos alunos com necessidades especiais. Além disso, é essencial que os professores e profissionais envolvidos na educação desses alunos recebam formação específica e adequada para atender às suas necessidades individuais.

A implementação efetiva da meta requer uma abordagem integrada e colaborativa de diversas esferas da sociedade, visando garantir oportunidades educacionais equitativas para todos os alunos, independentemente de suas condições individuais. Nesse contexto, ações específicas desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação foram discutidas como parte integrante dessa busca pela universalização do acesso à educação e ao AEE, como:

- Oferta de professores de apoio escolar para os alunos com deficiências regularmente matriculados na rede pública municipal de ensino.
- Formação continuada mensal para os profissionais do AEE e de apoio escolar.
- Organização de eventos formativos e de mobilização, a exemplo de Dia da Síndrome de Down; Dia Mundial de Conscientização do Autismo; Seminário de Educação Especial: o papel da família e da escola no processo de inclusão.
- Atendimento semanal nas Salas de Recursos Multifuncionais (SRM) na zona rural e urbana.
- Garantia de transporte para os alunos com deficiências.
- Visitas domiciliares aos alunos com deficiências e que porventura estavam fora da rede de ensino.
- Reunião com pais e responsáveis pelos alunos com deficiências.
- Curso básico de Libras para as famílias dos alunos com surdez.

A ausência de dados atualizados sobre a população com deficiência no município representa um desafio significativo no que diz respeito ao monitoramento do indicador associado a essa meta. Como alternativa viável, a análise do número total de matrículas de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação em classes regulares emerge, no momento, como uma abordagem adequada para avaliar o progresso em direção a essa meta.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
Secretaria Municipal de Educação - SEMED
Praça José Viana Sampaio, s/n, Centro, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000
Telefone: 75 3634.3977 - semed@amargosa.ba.gov.br

Assim, nas Tabela 9 e 10, estes dados são apresentados, por ano, ao longo da última década.

Tabela 9 – Matrículas de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculados na Rede Pública (Municipal e Estadual) de Amargosa.

Ano	Classes Comum		Classes Exclusivas		Total de Matrículas
	%	Nº	%	Nº	Nº
2016	98,1	157	1,9	3	160
2017	100	232	0	0	232
2018	100	299	0	0	299
2019	100	318	0	0	318
2020	100	307	0	0	307
2021	100	368	0	0	368
2022	100	348	0	0	348
2023	100	317	0	0	317
2024	100	430	0	0	430
2025	100	488	0	0	488

Fonte: Inep (2016 - 2025)

Tabela 10 – Alunos Matriculados por Faixa Etária

Número de alunos com deficiência, por faixa etária, matriculados rede pública de ensino				
Ano	Classe comum		Classe Exclusivas	
	até 17 anos	18 anos ou mais	até 17 anos	18 anos ou mais
2016	125	32	3	-
2017	185	47	-	-
2018	251	48	-	-
2019	265	53	-	-
2020	250	57	-	-
2021	291	82	-	-
2022	295	62	-	-
2023	444	27	-	-
2024	372	3	-	-
2025	496	33	-	-

Fonte: Inep (2016 - 2025)

Cumprе sinalizar, de antemão, que, dos 444 alunos com deficiência matriculados na rede pública no ano letivo de 2024, 42 deles cursaram, à época, a etapa do EM no Colégio Estadual Santa Bernadete (CESB), e, em 2025, dos 488, 54 deles estão cursando a etapa do EM no mesmo colégio. É importante ressaltar que não foi possível, no tempo de elaboração deste relatório decenal, precisar a idade de cada um deles. Entretanto, é possível afirmar que, supondo



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
Secretaria Municipal de Educação - SEMED
Praça José Viana Sampaio, s/n, Centro, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000
Telefone: 75 3634.3977 - semed@amargosa.ba.gov.br

a correta relação idade-série, por cursarem o ensino médio, todos esses alunos têm, no mínimo, 14 anos de idade.

Os dados apresentados na Tabela 10 denotam um incremento no número de matrículas de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação em classes regulares ao longo dos últimos anos. Este aumento representa um indicativo positivo do impacto das políticas de inclusão implementadas no contexto da rede pública municipal de ensino, dentre as quais podemos destacar as orientações sistemáticas relativas à identificação e aos encaminhamentos dos casos de queixa escolar à equipe multiprofissional mantida pela Secretaria Municipal de Educação.

É relevante observar que os estudantes da rede pública municipal com deficiência matriculados em classes regulares e que necessitam do AEE têm esse atendimento garantido através do Centro de Atendimento Educacional Especializado ou Salas de Recursos Multifuncionais existentes na maioria das unidades escolares da rede. Tal constatação sugere que o município tem se empenhado em atender às necessidades individuais de cada estudante com deficiência, bem como em promover sua plena e equitativa participação no ambiente escolar. A Tabela 11, abaixo, apresenta os dados do quantitativo de estudantes em atendimento educacional especializado.

Tabela 10 – Número de alunos com deficiência, por faixa etária, matriculados na rede municipal de ensino com atendimento no AEE

ANO	TOTAL	4 a 15 anos	15 a 17
2017	125		
2018	175		
2019	211		
2020	-		
2021	-		
2022	163	111	52
2023	162	128	34
2024	207	170	37
2025	275	247	28

Fonte: SEMED (2025)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
Secretaria Municipal de Educação - SEMED
Praça José Viana Sampaio, s/n, Centro, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000
Telefone: 75 3634.3977 - semed@amargosa.ba.gov.br

A análise dos dados relativos à faixa etária dos estudantes matriculados revela que a maioria está compreendida na faixa etária de 4 a 17 anos. Isso ressalta a importância de direcionar políticas e programas de inclusão que atendam de forma específica às demandas dessa faixa etária, considerando as particularidades educacionais inerentes a essa população.

Entretanto, persiste a necessidade contínua de investir em políticas e programas voltados para a promoção da inclusão e acessibilidade, abrangendo estudantes com deficiência de todas as faixas etárias e modalidades de ensino. Essa abordagem engloba a disponibilização de recursos e apoio adequados para professores e equipe escolar, bem como a garantia da acessibilidade física e tecnológica nas escolas. Ademais, é fundamental fomentar a conscientização e a sensibilização sobre a importância da inclusão e acessibilidade para todos os estudantes.

No último decênio, o intento de universalizar o acesso à educação básica para as pessoas com deficiências foi plenamente alcançado. Em verdade, boa parte dos diagnósticos em relação a essas deficiências só se tornou possível devido ao acesso à escola e à rede multiprofissional que constitui a Superintendência da Educação Inclusiva.

Por outro lado, o acesso ao AEE ainda não é pleno em face da escassez desses profissionais. À guisa de comprovação, o Processo Seletivo Simplificado, Edital 001/2025, objetivava selecionar para contratação imediata 156 profissionais especialistas necessários para atender à demanda do atendimento educacional especializado, contudo não contou com a apresentação dos aprovados convocados, embora com convocações em duas etapas.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
Secretaria Municipal de Educação - SEMED
Praça José Viana Sampaio, s/n, Centro, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000
Telefone: 75 3634.3977 - semed@amargosa.ba.gov.br

V ALFABETIZAÇÃO

META 5

- Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do Ensino Fundamental.

Descrição:

Indicador 5A: Percentual de estudantes alfabetizados até o final do 2º ano do ensino fundamental em Língua Portuguesa no Saeb.

Indicador 5B: Percentual de estudantes alfabetizados até o final do 2º ano do ensino fundamental em Matemática no Saeb.

Período observado: Anos 2016 - 2025

Resultado do período observado:

A Meta 5, no contexto educacional, almeja a consecução da alfabetização de todas as crianças até o término do 3º ano do Ensino Fundamental. Em termos mais específicos, essa meta implica que as crianças devem adquirir a habilidade de leitura, escrita e compreensão textual ao longo desse período.

Esta meta desempenha um papel de significativa relevância, uma vez que a alfabetização representa uma competência fundamental no processo de desenvolvimento das crianças, abrangendo dimensões educacionais, sociais, cognitivas e emocionais. A aquisição da alfabetização desempenha um papel crucial na capacitação das crianças para se tornarem cidadãos críticos e conscientes, habilitados a participar de maneira efetiva na sociedade e contribuir para o seu próprio desenvolvimento pessoal.

Ademais, a relevância desta meta afirma-se devido ao fato de que a alfabetização figura como fator decisivo para a qualidade da continuidade da vida escolar dos estudantes. Com efeito, quando não consolidada a alfabetização no momento próprio, no percurso escolar seguinte, os estudantes enfrentam grandes dificuldades em apropriar-se das aprendizagens visto que as habilidades e competências do processo de alfabetização funcionam como condição para o avanço dos processos de ensino e de aprendizagem. Por essa razão, quando não plenamente alfabetizados, aumentam as chances de que o aluno seja futuramente reprovado e, doravante, realize o percurso escolar com distorções na relação idade-série ou até mesmo evada da escola.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
Secretaria Municipal de Educação - SEMED
Praça José Viana Sampaio, s/n, Centro, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000
Telefone: 75 3634.3977 - semed@amargosa.ba.gov.br

Destarte, garantir a alfabetização na idade própria figura como uma meta cujos alcances e relevância extrapolam o ciclo de alfabetização e implica, por vezes decisivamente, em todo o percurso de escolarização dos estudantes.

Cônsua disto, *a fortiori*, a Secretaria Municipal de Educação desenvolveu, ao longo da última década, uma série de ações com o objetivo de atingir essa meta, dentre as quais se destacam:

- Acompanhamento e monitoramento periódico dos alunos.
- Implementação do Programa de Alfabetização e Letramento Amargosa (PRALLER-Amargosa), que objetiva: alfabetizar as crianças até os 6 (seis) anos de idade e garantir o desenvolvimento progressivo da sua aprendizagem; desenvolver simultaneamente as duas formas de linguagem: Língua Materna e a Linguagem formal na construção do pensamento Matemático, na perspectiva da alfabetização; realizar o acompanhamento da aprendizagem, a fim de verificar se a mesma está sendo alcançada através de instrumentos de avaliação e monitoramento específicos.
- Realização de oficinas sobre Alfabetização e Letramento.
- Acompanhamento e análise dos resultados por escola a cada unidade letiva.
- Formação e acompanhamento quinzenal para os coordenadores pedagógicos das escolas da Zona Urbana e/ou Rural.
- Análises periódicas dos indicadores de alfabetização com a equipe técnica da SEMED.
- Formação continuada para professores para que possam desenvolver habilidades e estratégias pedagógicas para atender às necessidades dos estudantes.
- Aquisição de materiais didáticos adequados, como livros e jogos educativos, que possam auxiliar no processo de alfabetização das crianças.

Essas são algumas das ações que foram implementadas com o intuito de contribuir para a consecução da Meta 5, a qual visa assegurar que todas as crianças tenham acesso a uma educação de qualidade, desenvolvam suas competências de leitura e escrita até o término do terceiro ano do EF, consagrando, assim, a garantia de acesso aos direitos de aprendizagem próprios da alfabetização e às aprendizagens nos anos escolares subsequentes.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
Secretaria Municipal de Educação - SEMED
Praça José Viana Sampaio, s/n, Centro, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000
Telefone: 75 3634.3977 - semed@amargosa.ba.gov.br

Cumprе destacar que o monitoramento dessa meta demanda a análise de avaliações externas, no que se refere à alfabetização. Com o objetivo específico de mensurar nacionalmente as estatísticas de alfabetização, foi criada, em 2013, pelo Ministério da Educação, a Avaliação Nacional da Alfabetização (ANA). Cumprе dizer que a concepção da ANA se insere no bojo de ações articuladas ao Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa (PNAIC) instituído em 04 de julho de 2012 por meio da Portaria nº 867 do Ministério da Educação, demonstrando assim a existência, há mais de uma década, de ações e esforços governamentais no sentido de garantir a alfabetização no ciclo próprio de escolaridade.

A primeira aplicação nacional da ANA ocorreu em novembro de 2013 e a segunda no mesmo mês de 2014. A aplicação de 2015 foi suspensa pelo governo federal sob a alegação do contexto, à época, de contenção dos gastos públicos e de reestruturação pedagógica. A última aplicação da avaliação ocorreu no ano de 2016, sendo essa a que nos interessa, pois insere-se no período de vigência deste PME.

A partir de 2017, a ANA foi descontinuada e a avaliação do desempenho em respeito à alfabetização passa a ser de caráter amostral no 2º ano dos anos iniciais do EF e não mais censitária, sendo incorporado no Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb). Devido ao fato de as provas desse sistema serem realizadas com uma periodicidade de 02 (anos), os dados referentes à avaliação seriam aferidos nos anos de 2017 - 2019 - 2021 - 2023 - 2025 e assim sucessivamente.

Entretanto, merece ser sinalizado que, numa imiscuidade entre as políticas perenes de Estado e as políticas efêmeras de governo, a avaliação da alfabetização, em âmbito nacional, foi suspensa pelo governo federal em 2017 através da Portaria nº 271, de 22 de março de 2017 do Ministério da Educação, sob a alegação da necessidade de adequação dos instrumentos de avaliação à concepção de alfabetização proposta pelo governo e materializadas na BNCC em 16 de fevereiro de 2017, por meio da Lei nº 13.415. Essa Lei fixou no 2º ano dos anos iniciais do EF o limite para consolidação da alfabetização no Brasil.

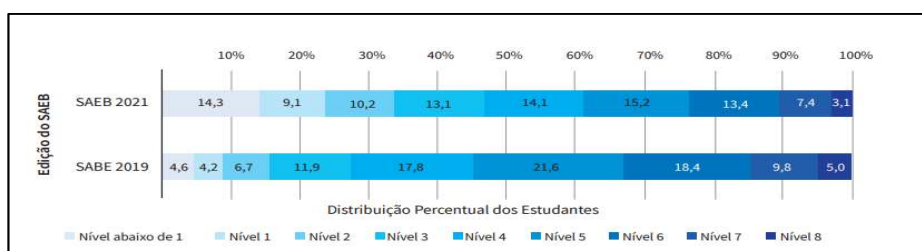
Nos anos de 2019, 2021, 2023 e no presente ano, a alfabetização foi avaliada em caráter amostral no 2º ano por meio de matrizes alinhadas à BNCC, conforme estabelecido na Portaria nº 366 de 29 de abril de 2019 do Ministério da Educação. Todavia, em 2023, no ensejo de alcançar o que figura exposto na meta 05 do Plano Nacional de Educação, foi instituído, via



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
Secretaria Municipal de Educação - SEMED
Praça José Viana Sampaio, s/n, Centro, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000
Telefone: 75 3634.3977 - semed@amargosa.ba.gov.br

Decreto nº 11.556 de 12 de julho, o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA). Corroborou para a expedição deste Decreto os dados advindos das avaliações Saeb de 2021, que demonstraram ser alarmantes, em termos empregados pelo próprio Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), as condições de alfabetização das crianças brasileiras, conforme se pode verificar no Gráfico 2 abaixo.

Gráfico 2 – Distribuição do percentual dos estudantes por níveis da escala de proficiência em Língua Portuguesa – Saeb 2º ano do Ensino Fundamental – Brasil – 2019 e 2021



Fonte: Elaborado pela Saeb/Inep

Com efeito, constata-se que 46,7% dos estudantes brasileiros que cursaram o 2º ano à época, tinham desempenho concentrado nos níveis abaixo de 1, 1, 2, 3 e 4 da escala de proficiências do Saeb. Por tais razões, o CNCA é estruturado, implementado e operacionalizado por meio de políticas, programas e ações integradas que buscam garantir a alfabetização na escolaridade própria, bem como recompor as aprendizagens

com foco na alfabetização e na ampliação e no aprofundamento das competências em leitura e escrita das crianças matriculadas na rede de ensino até o final dos anos iniciais do ensino fundamental, prioritariamente aquelas que não alcançaram os padrões adequados de alfabetização até o segundo ano do ensino fundamental. (BRASIL, 2023)

A partir de então, passam a integrar os instrumentos de avaliação e mensuração da consolidação da alfabetização no Brasil, e por inclusão em Amargosa, as avaliações do CNCA que são realizadas anualmente de forma censitária com todos os anos escolares em 3 ciclos e cujas matrizes de habilidades constam alinhadas ao Saeb e, portanto, à BNCC.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
Secretaria Municipal de Educação - SEMED
Praça José Viana Sampaio, s/n, Centro, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000
Telefone: 75 3634.3977 - semed@amargosa.ba.gov.br

Por fim, os alcances da alfabetização também são avaliados pelo Sistema de Avaliação Baiano da Educação (Sabe). Por esse sistema, são avaliados anualmente de forma censitária as turmas seriadas do 2º, 5º e 9º ano que tenham número de estudantes igual ou superior a 10. Entretanto, embora exista desde 2007, as avaliações do Sabe começaram a ser realizadas nestes referidos anos da etapa do Ensino Fundamental muito recentemente, a partir de 2022.

Todo esse extenso panorama faz-se necessário para situar por quais instrumentos será possível mensurar o desenvolvimento histórico da consecução da meta 05 do PME de Amargosa-BA. Ademais, demonstra-se assim a marcante descontinuidade temporal ou de instrumentos que nos habilitem a analisar a série histórica de dados referente à meta ora em tela.

Em resumo, a aquisição da alfabetização representa uma competência crucial para o desenvolvimento abrangente das crianças e desempenha um papel fundamental no contexto do progresso educacional e social do país. A Meta 5, inserida no âmbito do Plano Municipal de Educação (PME), apresenta-se como uma medida estratégica voltada para a consecução do acesso universal a essa habilidade essencial. Seu propósito é garantir que todas as crianças residentes no Brasil tenham a oportunidade de adquirir essa aptidão e, assim, se tornarem cidadãos dotados de capacidade crítica e consciente, prontos para contribuir significativamente na construção de uma sociedade caracterizada pela justiça e igualdade.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
Secretaria Municipal de Educação - SEMED
Praça José Viana Sampaio, s/n, Centro, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000
Telefone: 75 3634.3977 - semed@amargosa.ba.gov.br

VI EDUCAÇÃO INTEGRAL

Meta 6

- Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% das escolas públicas de forma a atender pelo menos 25% dos alunos da educação básica.

Descrição:

Indicador 6A: Percentual de alunos da educação básica pública que pertencem ao público-alvo da educação em tempo integral (ETI) e que estão em jornada de tempo integral.

Indicador 6B: Percentual de escolas públicas da educação básica que possuem, pelo menos, 25% dos alunos do público-alvo da ETI em jornada de tempo integral.

Período observado: Anos 2016 - 2025

Resultado do período observado:

O propósito subjacente a essa meta é a provisão de educação em regime de tempo integral em, pelo menos, 50% das instituições de ensino público, com a finalidade de atender no mínimo 25% dos alunos matriculados na educação básica. Tal iniciativa visa garantir uma formação integral aos estudantes, por meio da oferta de atividades extracurriculares, culturais, esportivas e de lazer, além de proporcionar uma alimentação saudável e um acompanhamento pedagógico mais amplo. Com isso, almeja-se aprimorar o desempenho acadêmico dos estudantes, reduzir os índices de evasão escolar e contribuir para a formação humana numa perspectiva omnilateral.

Na rede pública municipal de ensino de Amargosa, a implementação dessa proposta alcançou, no ano de 2025, o expressivo número de 19 escolas em regime de tempo integral, das quais três são centros de educação infantil e as outras 16 são escolas, abrangendo tanto os anos iniciais quanto os anos finais do ensino fundamental.

Adicionalmente, com o intuito de apoiar a promoção da educação em tempo integral, foi instituído o Projeto de Arte, Cultura e Lazer (ARTCULLA) na rede pública municipal. Este projeto tem como objetivo oferecer atividades educacionais no contraturno escolar para os alunos regularmente matriculados na rede pública municipal de ensino. Através dessa iniciativa, busca-se proporcionar aos estudantes um ambiente educacional complementar que contribua para sua formação integral, promovendo o desenvolvimento de habilidades artísticas, culturais e esportivas, bem como incentivando um estilo de vida saudável. Portanto, o ARTCULLA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
Secretaria Municipal de Educação - SEMED
Praça José Viana Sampaio, s/n, Centro, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000
Telefone: 75 3634.3977 - semed@amargosa.ba.gov.br

assume uma função relevante no contexto da rede municipal de ensino na busca por uma educação mais ampla e diversificada para o maior número possível de alunos da rede. Nesse contexto, os dados apresentados nas Tabelas 12 e 13 foram analisados, considerando os indicadores 6A e 6B.

Tabela 12 – Número de alunos matriculados na rede pública municipal e estadual de ensino na modalidade de Educação Integral

Número de alunos na Educação em Tempo								
Ano	Creche	Pré escola	Fund. I	Fund. II	Ensino Médio	Total	Total de Matrículas	Percentual de alunos em tempo Integral
2016	436	34	192	483	47	1.192	6.552	18,2%
2017	536	15	467	575	31	1.624	6.631	24,4%
2018	596	14	206	697	272	1.785	6.550	27, %
2019	625	9	82	181	285	1.182	6.503	18, %
2020	636	-	-	238	355	1.229	6.814	18%
2021	764	04	35	300	359	1.462	7.021	20,8%
2022	787	51	127	277	322	1.287	6.924	18,6%
2023	746	41	110	252	325	1474	6.788	21,7%
2024	800	142	442	245	769	2.418	6.439	37,5%
2025	710	197	607	247	750	2.511	6.730	37,3%

Fonte: Inep (2016 - 2025)

De partida, cumpre demarcar que a Meta número 6 (seis) tem duplo objetivo. Considerando o percentual de oferta, do total de 39 instituições de ensino públicas, 22 ofertam a modalidade da educação em tempo integral, o que demonstra a superação da meta de oferecer essa modalidade em 50% das instituições.

No que se refere ao percentual de alunos inseridos na modalidade, considerando que em 2025 estão matriculados na rede pública municipal de ensino 5.180 alunos¹, dos quais 1.761 estão inseridos na modalidade da educação em tempo integral, podemos afirmar, então, que 29,07% dos matriculados desfrutaram de uma experiência educacional integral, caracterizada pela provisão de uma carga horária diária mínima de 7 (sete) horas em atividades escolares. Ademais, no que se refere às escolas da rede estadual de ensino, do total de 1.550 matrículas

¹ Deste cômputo, excluímos os 991 alunos da EJA, visto a impossibilidade desta modalidade funcionar em tempo integral.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
Secretaria Municipal de Educação - SEMED
Praça José Viana Sampaio, s/n, Centro, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000
Telefone: 75 3634.3977 - semed@amargosa.ba.gov.br

em 2025², 750 estudantes cursam a etapa do Ensino Médio em tempo integral, fazendo com que, em relação ao total de matrículas nas escolas públicas, sejam elas municipais ou estaduais, 37,3% estejam inseridos na educação em tempo integral. Por esse feito, a meta que projetava oferecer a modalidade da educação em tempo integral em 50% das escolas de modo a atender pelo menos 25% dos alunos não foi apenas alcançada, mas superada em 12,3%.

Convém sinalizar que, embora tenha havido um aumento no número de alunos da rede municipal inseridos na Educação em Tempo Integral, a redução que se observa entre os anos de 2024 e 2025 no número de alunos matriculados na etapa da creche é considerável. Com efeito, há uma diferença de 90 alunos entre o total de matrículas em 2024 e o total de 2025. Recomendamos vivamente que, quando da elaboração do próximo plano decenal, sejam averiguadas as razões dessa redução, bem como sejam estabelecidas estratégias na forma de campanhas e estrutura de funcionamento dessas instituições de modo a garantir que a queda observada no período 2024-2025 não se confirme como uma tendência doravante.

Além disso, em vista dos benefícios intrínsecos à educação integral, é imperativo que a disponibilidade dessa modalidade de ensino seja expandida, visando assegurar um maior contingente de estudantes com acesso a uma formação mais abrangente e diversificada, que contemple não apenas o desenvolvimento cognitivo, mas também as dimensões socioemocional e cultural. É relevante ressaltar que a educação integral assume um papel de destaque na mitigação das disparidades sociais que tanto afetam a qualidade do processo educativo quanto podem ser superadas através da contribuição específica da educação escolar.

Tabela 13 – Estabelecimentos da Educação Básica com Matrículas em Tempo Integral

Estabelecimentos Públicos da Educação Básica com Matrículas em Tempo Integral																					
	2016		2017		2018		2019		2020		2021		2022		2023		2024		2025		
	RM	RE	RM	RE	RM	RE	RM	RE	RM	RE	RM	RE	RM	RE	RM	RE	RM	RE	RM	RE	
Até 20%	3	2	6	2	2	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Acima de 20% até 50%	2	-	6	-	4	1	-	1	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Acima de 50% até 70%	1	-	-	-	2	-	2	0	-	1	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	
Acima de 70%	4	1	4	1	3	1	3	-	5	-	5	-	7	1	7	1	12	2	20	2	

² Também foi excluído o quantitativo de alunos da EJA de nível médio da rede estadual, visto a impossibilidade desta modalidade funcionar em tempo integral.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
Secretaria Municipal de Educação - SEMED
Praça José Viana Sampaio, s/n, Centro, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000
Telefone: 75 3634.3977 - semed@amargosa.ba.gov.br

Total de escolas em tempo integral	13	19	14	6	7	6	8	8	14	22
Total de Escolas Públicas	41	39	40	38	38	38	39	39	39	39
Percentual em tempo integral.	31,7	48,7	35	15	18	15	20,5	20,5		36,5
RM - Rede Municipal de Ensino										
RE - Rede Estadual de Ensino										

Fonte: Inep (2016-2025)

Conforme evidenciado na Tabela 12, observa-se que aproximadamente 56% das instituições educacionais no âmbito do município de Amargosa ofertam uma carga horária diária mínima de 7 (sete) horas destinada às atividades escolares. Ainda que a meta tenha sido alcançada ao término da vigência deste PME, esta constatação suscita a necessidade premente de dar continuidade e aperfeiçoar as estratégias e as ações voltadas para a expansão da oferta de educação em período integral nas escolas municipais.

A realização dessa meta demanda um engajamento unificado de todas as esferas governamentais, bem como a participação ativa da sociedade civil. É incontestável a necessidade de investimentos substanciais em infraestrutura escolar, no aprimoramento da formação dos professores, no desenvolvimento de materiais didáticos adequados e em outras esferas correlatas, a fim de possibilitar a implementação eficaz e duradoura da educação em tempo integral.

Dentro desse contexto, a meta de oferecer educação em período integral a pelo menos 25% dos estudantes e em, no mínimo, 50% das instituições de ensino públicas afirmou-se como um desafio que não somente foi encarado como uma obrigação, mas também como uma oportunidade. Esse empreendimento configurou-se como uma via para elevar a qualidade do sistema educacional do município e para formar melhor os alunos, capacitando-os para enfrentar os desafios contemporâneos que se delineiam no âmbito educacional e sociocultural.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
Secretaria Municipal de Educação - SEMED
Praça José Viana Sampaio, s/n, Centro, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000
Telefone: 75 3634.3977 - semed@amargosa.ba.gov.br

VII QUALIDADE DA EDUCAÇÃO BÁSICA

META 7

- Fomentar a qualidade da Educação Básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o Ideb:

Tabela 14 – Metas Projetadas para cada Etapa no Município

Etapas de ensino	Metas Projetadas para cada Etapa no Município					
	2015	2017	2019	2021	2023	2025
Anos iniciais do Ensino Fundamental	5,2	5,5	5,7	6,0	4,8	6,0
Anos finais do Ensino Fundamental	4,7	5,0	5,2	5,5	4,6	5,5
Ensino Médio	4,3	4,7	5,0	5,2	3,4	5,5

Fonte: PME

Período observado: Anos 2016 - 2025

Resultado do período observado:

O Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb) é um índice que tem como objetivo medir a qualidade da educação básica no Brasil, levando em conta os parâmetros de desempenho dos alunos nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática e os valores da taxa de fluxo escolar relacionadas à aprovação e à reprovação. A avaliação externa que mensura o desempenho em termos de uma escala de proficiências é concebida no âmbito do Sistema de Avaliação da Educação Básica, sendo o principal instrumento para verificar o desempenho dos alunos em relação às metas estabelecidas pelo Ministério da Educação através do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira. Na Tabela 15, abaixo, estão apresentadas as metas projetadas e o Ideb alcançado no período em análise.

Tabela 15 – Meta Projetada e Ideb Alcançado: Município de Amargosa – BA

Etapa de Ensino	2015		2017		2019		2021		2023		2025	
	Meta Projetada	Ideb Alcançado	Meta Projetada	Ideb Alcançado	Meta Projetada	Ideb Alcançado	Meta Projetada	Ideb Alcançado	Meta Projetada	Ideb Alcançado	Meta projetada	Ideb Alcançado
Anos Iniciais	4,1	4,4	4,4	5,0	4,7	5,3	5,0	5,6	4,8	5,3	6,0	
Anos Finais	3,9	3,3	4,1	3,2	4,4	3,7	4,7	4,5	4,6	4,5	5,5	
Ensino Médio	-	-	3,2	-	3,2	2,6	3,4	--	3,4	3,7	5,5	

Fonte: Inep (2025)



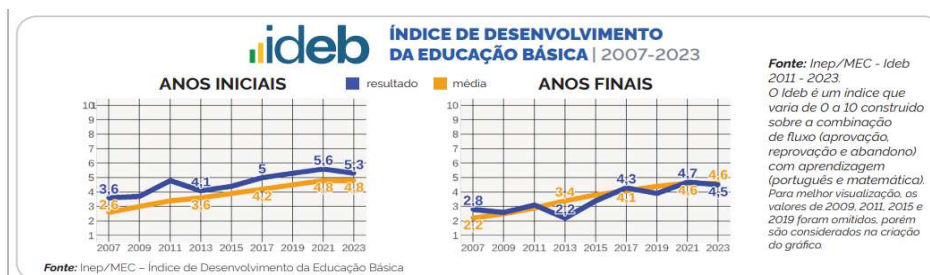
ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
Secretaria Municipal de Educação - SEMED
Praça José Viana Sampaio, s/n, Centro, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000
Telefone: 75 3634.3977 - semed@amargosa.ba.gov.br

Observa-se que no tocante à etapa dos anos iniciais do Ensino Fundamental, o município tem demonstrado desde 2015 não apenas alcançar a meta projetada para o Ideb, mas também superá-la. Isso deve-se em boa medida a perenidade e aperfeiçoamento de ações e estratégias pedagógicas existentes na rede municipal de ensino, incluindo o Projeto Educação Mobiliza e o Programa de Fortalecimento à Aprendizagem do Estudante (PROFAE). Tais iniciativas visam elevar ainda mais o índice de aprendizagem, objetivando atingir a média de 6,0 até o término do período de vigência do Plano Municipal de Educação (PME). É relevante destacar que, apesar do município ter tido avanços no desempenho do Ideb da etapa dos anos finais desde 2017, ainda é necessário o desenvolvimento de estratégias adicionais a fim de cumprir a meta estabelecida para esta etapa de escolarização, que era de 4,6 para o ano de 2023.

Nesse contexto, a manutenção e o fortalecimento das estratégias já em execução revelam-se cruciais para a melhoria da qualidade da educação nos anos finais do EF. Essas estratégias englobam a capacitação contínua do corpo docente, o investimento em tecnologia educacional, o aprimoramento da infraestrutura escolar, a oferta de atividades extracurriculares direcionadas ao desenvolvimento de habilidades mais complexas conforme os níveis mais avançados das matrizes de proficiências de Língua Portuguesa e Matemática do 9º ano, além de outras medidas de recomposição visto que os alunos que cursaram os anos iniciais do ensino fundamental entre os anos de 2020 e 2021 no contexto da pandemia de Covid-19 certamente ingressaram nos anos finais com algumas lacunas nas aprendizagens.

Nos Gráficos 3 e 4, é possível observar a evolução do Ideb do EF e EM até 2023.

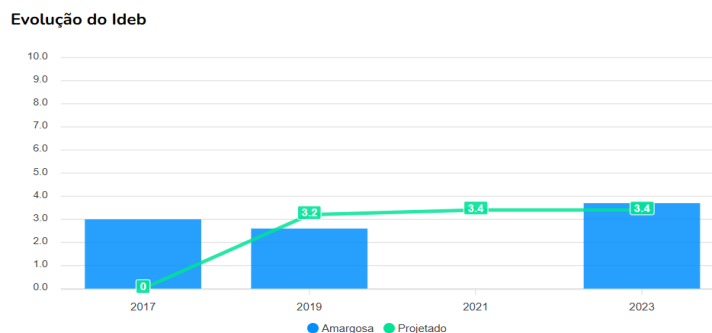
Gráfico 3 – Média do Ideb nos anos iniciais e finais do Ensino Fundamental (Indicador 7A e 7B)





Fonte: Ministério da Educação - MEC, 2024.

Gráfico 4 – Média do Ideb no Ensino Médio (Indicador 7C)



Fonte: Ideb 2023, Inep

No que se refere à qualidade da educação na etapa do ensino de nível médio, os dados apontam para a necessidade de investimentos que garantam o desenvolvimento da aprendizagem coerente com os objetivos dessa etapa conclusiva da educação básica. Com efeito, os níveis de proficiências em Língua Portuguesa e Matemática alcançados no término de um período de, no mínimo, 14 anos de escolarização situam-se muito aquém das expectativas de formação daqueles que deverão ingressar no ensino superior, no mercado de trabalho, e na vida em um modelo de sociabilidade frequentemente denominada de sociedade do conhecimento.

Os mais recentes estudos neurocientíficos e no âmbito da psicologia escolar e do desenvolvimento humano apontam como necessárias estratégias de organização dessa etapa de ensino coerentemente articuladas com a adolescência, sem que a escola perca a sua especificidade. Assim, ainda que aberta às novas tecnologias da informação e da comunicação, a rotina de estudos afirma-se como condicionante fundamental do desenvolvimento cognitivo que, em tese, deveria alcançar os patamares do pensamento teórico rigorosamente abstrato. É nessa etapa da escolarização que objetos de conhecimento da matemática requerem do aluno o domínio de uma linguagem própria dessa ciência, o manejo em lidar com modelo e



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
Secretaria Municipal de Educação - SEMED
Praça José Viana Sampaio, s/n, Centro, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000
Telefone: 75 3634.3977 - semed@amargosa.ba.gov.br

representações, assim como a capacidade de interpretação e produção escrita de um grande volume e diversidade de gêneros textuais que caracterizam a área de linguagens.

Nesse sentido, em que pese as justas críticas que são tecidas ao currículo escolar do nível médio, nota-se que os níveis de proficiências ainda não dominados pelos alunos são aqueles em que os domínios consagrados no nível fundamental são demandados em articulação com os objetos do conhecimento próprios dessa etapa. Vê-se, por exemplo, que os alunos interpretam gráficos, porém não inferem tendências a partir deles, leem textos com fluência, porém, em sua maioria, não os associam a outras representações da linguagem, tal como uma charge.

Em síntese, resta para a próxima década produzir através do ensino de nível médio aprendizagens que dizem respeito a esse nível. Isso passa pela qualificação das práticas pedagógicas, pelo permanente trabalho de familiarização dos estudantes com formas de avaliação que requeiram e exercitem os domínios dos conteúdos em níveis mais elaborados, numa expressão: em nível médio.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
Secretaria Municipal de Educação - SEMED
Praça José Viana Sampaio, s/n, Centro, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000
Telefone: 75 3634.3977 - semed@amargosa.ba.gov.br

VIII ESCOLARIDADE MÉDIA DA POPULAÇÃO

META 8

- Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência do PME, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Período observado: Anos 2016 - 2025

Resultado do período observado:

Antes de passarmos à análise dos alcances dessa meta, convém destacar a necessidade de recorrermos a um rol de dados para daí empreender o seu escrutínio.

O primeiro deles diz respeito ao momento fixado para o alcance da meta. Com efeito, se o que se pretende a rigor é que no último ano de vigência deste PME, portanto, no presente ano de 2025, a população com idade entre 18 e 29 anos tenham no mínimo 12 anos de escolarização, julgamos que seria necessário tomar por análise o número de pessoas que, em cada um dos anos de vigência deste plano, concluem a etapa do Ensino Médio tendo cursado esta e as etapas precedentes no assim chamado ensino regular. Pois, sendo esse o percurso, abstraindo-se de eventuais reclassificações ou exames de certificação de qualquer uma das etapas, ao final do Ensino Médio, o aluno acumula, no mínimo, 12 anos de escolarização. Ou seja, por essa perspectiva, o melhor parâmetro para calcular quantos anos de escolaridade terão as pessoas com idade entre 18 e 29 anos é encaminhar e garantir que o maior número possível de adolescentes conclua o Ensino Médio com 17 anos. Assim feito, tão mais verdadeiro se torna esse argumento quando consideramos que, no último ano de vigência deste PME, tomando-se ao acaso um munícipe com idade entre 18 e 29 anos, aumenta a probabilidade dele ter concluído integralmente em 14 anos a escolarização básica em qualquer um dos anos anteriores na década de vigência deste plano.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
Secretaria Municipal de Educação - SEMED
Praça José Viana Sampaio, s/n, Centro, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000
Telefone: 75 3634.3977 - semed@amargosa.ba.gov.br

Ademais, considerando-se que, em cada ano de vigência do plano pode-se iniciar³ a escolarização da população com idade entre 18 e 29 anos na modalidade da Educação de Jovens e Adultos, a conclusão da Educação Básica pode ser concluída em 06 (seis) anos, haja visto a organização própria da EJA em níveis.

Por essa perspectiva, os esforços necessários à superação do último fato mencionado, resultam inócuos em face da meta projetada de elevar a escolarização média a, no mínimo, 12 anos. Do contrário, haveríamos de supor a continuidade da escolarização dessa população em nível superior, o que extrapola as responsabilidades do ente federado responsável por esse PME.

Por fim, poderíamos nos guiar pela seguinte direção: considerando-se que em 2016 findou-se o prazo para a implementação da completa obrigatoriedade do que reza a Lei nº 12.796 de 04 de abril de 2013, que sancionou a Emenda Constitucional nº 59 de 2009 e tornou a Educação Básica obrigatória e gratuita de 04 a 17 anos, o cumprimento desta Lei se erigiria como a melhor maneira de garantir que, ao final da vigência deste PME, a escolaridade média da população entre 18 e 29 anos seja de, no mínimo, 12 anos.

Uma vez cursada as etapas obrigatórias da Pré-Escola, Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental e a Etapa do Ensino Médio até os 17 anos, se garantidos o fluxo escolar no assim chamado ensino regular, os alunos acumulariam 14 anos de escolarização em período posterior ao término da vigência deste PME.

Vê-se, portanto, que, sendo rigorosos nos termos da meta em análise, o meio de sua consecução no prazo estabelecido **é garantir a conclusão da etapa da educação básica à população com idade entre 18 e 29 anos que, embora tenha iniciado os estudos, não os concluiu por alguma razão.** Dito isso, chega-se à conclusão de que os esforços no intento de alcançar a Meta 08 poderão ser melhor mensurados a partir dos dados de matrícula e conclusão da educação básica na modalidade da EJA.

A tabela subsequente é apresentada com a finalidade de exibir os registros concernentes às matrículas efetuadas nos anos recentes nas redes municipal e estadual, sendo uma fonte instrumental, de grande valia, para a consumação dessa análise e da avaliação da Meta 08.

³ Supomos, nesse caso, a condição daqueles 20,82% da população - estimada em 34.351 habitantes - que figuravam em 2010 como analfabetos que nunca acessaram a escola, segundo o Censo Demográfico do IBGE daquele ano.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
Secretaria Municipal de Educação - SEMED
Praça José Viana Sampaio, s/n, Centro, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000
Telefone: 75 3634.3977 - semed@amargosa.ba.gov.br

Tabela 16 – Matrícula da Educação de Jovens e Adultos por Faixa Etária

Matrícula, por faixa etária, na Educação de Jovens e Adultos					
ANO	Até 14 anos	15 a 17 anos	18 a 29 anos	30 anos ou mais	TOTAL
2025*	2	95	433	923	1.453
2024	2	123	798	151	1.074
2023	06	87	802	111	996
2022	02	67	797	194	1060
2021	03	94	803	193	1.093
2020	24	167	834	171	1.196
2019	-	172	802	183	1.157
2018	2	303	912	231	1.448
2017	3	307	895	283	1.488
2016	2	332	977	319	1.630

Fonte: Inep (2016 - 2025)

No que se refere ao ano de 2025, os dados apresentados na Tabela 16 consideram o número total de matrículas na modalidade da Educação de Jovens e Adultos incluindo as matrículas nos cursos técnicos integrados à EJA. Com base nos dados consignados nessa tabela, foi manifestada a tendência decrescente entre os anos de 2016 e 2024 no que tange ao número de matrículas nessa modalidade de ensino, cenário que foi revertido no ano letivo de 2025 por meio de ampla campanha de mobilização, descentralização da oferta da modalidade da EJA, além de estímulo financeiro à permanência e ao aproveitamento dos estudos.

Embora o cenário atual seja de melhorias quanto ao número de matrículas e consequente elevação da escolarização da população com idade entre 18 e 29 anos, cumpre salientar que a supervisão desta meta se revela notoriamente complexa, posto que a obtenção de dados pormenorizados demanda a realização de um minicenso educacional, iniciativa sob a égide do próprio Município. Esse procedimento apresenta-se como imperativo para dotar as autoridades de subsídios concretos e factíveis que propiciem o delineamento de estratégias mais consentâneas, visando à consecução plena das metas e a resolução das estratégias que ainda não alcançaram sua efetivação integral.

O dado objetivo que nos comunique qual é a escolaridade média da população entre 18 e 29 anos e possibilite mensurar em que medida a meta foi alcançada não consta disponível no rol de dados disponibilizados no último Censo do IBGE de 2022. Por hora, a informação

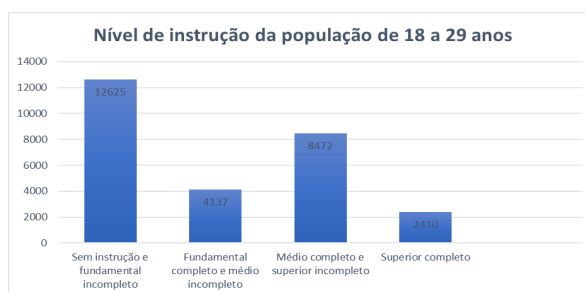


ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
Secretaria Municipal de Educação - SEMED
Praça José Viana Sampaio, s/n, Centro, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000
Telefone: 75 3634.3977 - semed@amargosa.ba.gov.br

disponível refere-se à distribuição da quantidade de pessoas do município de Amargosa-BA, por nível de escolaridade.

Gráfico 5 – Nível de instrução da população de 18 a 29 anos

Fonte: IBGE, 2022



Do gráfico acima, podemos afirmar que, das 27.644 pessoas com idade entre 18 e 29 anos, 16.762 delas têm escolaridade inferior a 12 anos. Transcorridos apenas 3 (três) anos desde a coleta desses dados, resta à elaboração do plano para o próximo decênio perseguir o objetivo da meta de elevar a escolaridade dessa faixa da população do nosso município.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
Secretaria Municipal de Educação - SEMED
Praça José Viana Sampaio, s/n, Centro, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000
Telefone: 75 3634.3977 - semed@amargosa.ba.gov.br

IX ALFABETIZAÇÃO E ANALFABETISMO FUNCIONAL

Meta 9

- Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2015 e, até o final da vigência deste PME, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.

Período observado: Anos 2016 - 2025

Resultado do período observado:

A Educação de Jovens e Adultos é uma modalidade de ensino concebida para atender indivíduos que, por diversos motivos, não tiveram a oportunidade de cursar a educação básica na idade considerada regular. Ela representa uma forma de inclusão tanto educacional quanto social, econômica e cultural, possibilitando que essas pessoas tenham acesso ao conhecimento e às competências necessárias para aprimorar suas condições de vida.

As iniciativas destinadas a ampliar a disponibilidade da EJA nas instituições de ensino municipais e estaduais desempenham um papel de extrema relevância na promoção da democratização do acesso à educação. Tais empreendimentos podem englobar parcerias estabelecidas entre as escolas, organizações comunitárias e empresas locais, com o intuito de fomentar a conscientização acerca da importância da educação formal para jovens e adultos, bem como de viabilizar a oferta de cursos adequados a essa faixa etária.

Em síntese, a Secretaria Municipal de Educação, com o propósito de assegurar o acesso e a permanência dos alunos provenientes dos programas de alfabetização, os quais atualmente não existem, tem implementado estratégias voltadas para garantir a inclusão e a permanência de todos os alunos na modalidade de EJA. Dentre essas estratégias, destacam-se:

- Formação continuada para profissionais da educação na EJA – Essa iniciativa visa proporcionar oportunidades de aprimoramento profissional para todos os educadores envolvidos na modalidade de Educação de Jovens e Adultos. Isso inclui a capacitação de professores, coordenadores pedagógicos e demais profissionais que atuam nesse contexto. A formação continuada objetiva fortalecer as competências pedagógicas específicas necessárias para atender às



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
Secretaria Municipal de Educação - SEMED
Praça José Viana Sampaio, s/n, Centro, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000
Telefone: 75 3634.3977 - semed@amargosa.ba.gov.br

demandas desse público, considerando suas características e necessidades singulares.

- Desenvolvimento e estímulo à elaboração de projetos nas instituições escolares – Essa estratégia busca incentivar a criação e a implementação de projetos educacionais nas escolas que oferecem a EJA. Tais projetos podem abranger diversas áreas, como cultura, esportes, arte e temas relevantes para a comunidade local. A promoção dessas iniciativas visa enriquecer o ambiente educacional, tornando-o mais atrativo e alinhado com as necessidades e expectativas dos alunos.
- Adesão e execução do Programa Busca Ativa Escolar – Essa ação consiste em integrar-se ao Programa Busca Ativa Escolar, uma iniciativa que visa identificar, registrar e combater a evasão escolar e o abandono dos estudos. Ao aderir a esse programa, a rede de ensino se compromete a monitorar de forma ativa e efetiva a situação dos estudantes, identificando aqueles que não estão frequentando as aulas e tomando medidas para reintegrá-los ao ambiente escolar. O Programa Busca Ativa Escolar é uma ferramenta fundamental para assegurar que todos os jovens e adultos tenham a oportunidade de completar sua educação básica.
- Descentralização da Oferta – No ano de 2025, a Secretaria Municipal de Educação assumiu o compromisso de ofertar turmas da modalidade da EJA em 26 unidades escolares. Por essa iniciativa, o total de matrículas na modalidade mais do que quintuplicou, garantindo assim melhores condições objetivas de acesso à educação, sem grandes deslocamentos entre o local de moradia dos estudantes e a escola.
- Adesão ao Pacto Nacional pela Superação do Analfabetismo e Qualificação na Educação de Jovens e Adultos – Em 2025, com a adesão ao Pacto Nacional, o trabalho pedagógico dos profissionais que atuam na modalidade ganhou maior coerência e articulação com as orientações territoriais, estaduais e nacionais que buscam qualificar a oferta da EJA seja no âmbito pedagógico ou administrativo.
- Estímulo à permanência e aproveitamento – A Secretaria Municipal de Educação, ciente das condições objetivas de classe que marcam as trajetórias



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
Secretaria Municipal de Educação - SEMED
Praça José Viana Sampaio, s/n, Centro, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000
Telefone: 75 3634.3977 - semed@amargosa.ba.gov.br

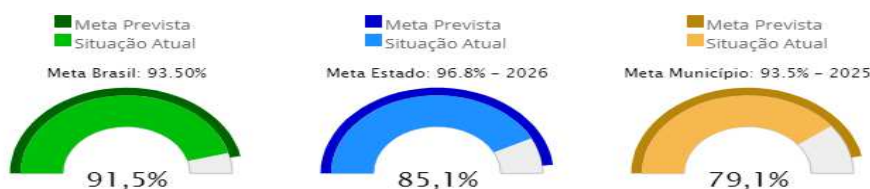
dos indivíduos que cursam a EJA, adotou como estratégia de garantir o acesso e permanência qualificada dos estudantes na modalidade, o pagamento de bolsas de estudos a todos os estudantes matriculados na Rede Municipal de Ensino, adotando, como condicionalidade para o pagamento do estímulo financeiro, a regularidade da frequência mensal mínima de 80% de presença dos estudantes nas aulas, aliada à comprovação do bom desempenho em termos das avaliações em conceitos próprias da modalidade.

Tais medidas desempenham um papel fundamental na busca pela construção de uma sociedade mais justa e igualitária, na qual o acesso ao conhecimento seja considerado um direito inalienável de todos os cidadãos. Adicionalmente, o propósito central das ações implementadas pela Secretaria Municipal de Educação reside na garantia efetiva da aprendizagem, pois apenas através dela é possível assegurar que esses estudantes adquiram as competências e o conhecimento indispensáveis para a realização de suas trajetórias pessoais e profissionais.

Desta maneira, ressalta-se a importância da contínua alocação de recursos e da promoção de iniciativas que favoreçam o acesso à educação. Este incentivo é um veículo primordial para estimular a população a buscar o conhecimento e, simultaneamente, garantir que todos os indivíduos desfrutem de uma educação de alta qualidade. Nesse contexto, reforça-se o compromisso de promover a equidade educacional e de abrir portas para oportunidades educacionais amplas e acessíveis a todos os segmentos da sociedade.

Não foi possível realizar a aferição dos indicadores dessa meta em decorrência da ausência de dados precisos, haja vista que o último censo demográfico foi realizado em 2010. Assim, informamos os dados abaixo, que foram retirados do Plano de Ações Articuladas (PAR) e Instituto Brasileiro de Geografia Estatística (IBGE), 2010.

Figura 4 – Taxa de alfabetização da população de 15 anos de idade ou mais (Indicador 9A)



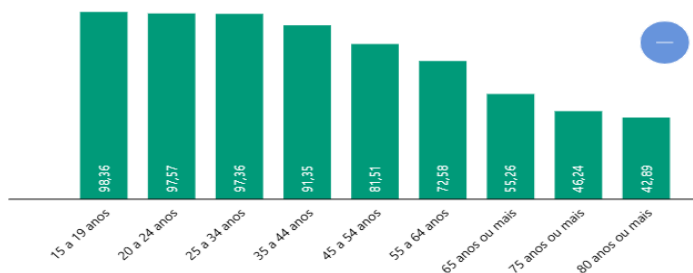


ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
Secretaria Municipal de Educação - SEMED
Praça José Viana Sampaio, s/n, Centro, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000
Telefone: 75 3634.3977 - semed@amargosa.ba.gov.br

Fonte: Estado, Região e Brasil – PNAD - 2015
Fonte: Município – IBGE/Censo Populacional - 2010

A taxa de alfabetização da população de Amargosa, corresponde a 86,58%, e considerando a distribuição por idade,

Gráfico 6 – Taxa de alfabetização por grupos de idade



Fonte: IBGE/Censo 2022

Depreende-se do gráfico exposto acima (Gráfico 6) que a população com nível de alfabetização inferior ao estabelecido concentra-se na faixa etária de 35 anos ou mais. Para esse público, que até os 65 anos compõe o que, para fins de estudos, o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea), considera a população economicamente ativa, a escolarização ganha maior valoração quando aliada à sua qualificação profissional e à inserção no mundo do trabalho. Por essa razão e considerando as mais recentes e ainda constantes transformações no assim chamado mercado de trabalho, consideramos pertinente que, na elaboração do próximo plano decenal, seja avaliada a possibilidade de articulação do currículo da EJA, desde o nível I do 1º segmento, à educação profissional, conforme autorizado expressamente no §2º do 1º artigo do Decreto Presidencial nº 5.840 de 13 de julho de 2006, que instituiu o Programa de Integração da Educação Profissional com a Educação Básica na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos.

A seguir, na Figura 5 e no Gráfico 7, é possível verificar as taxas de analfabetismo funcional da população de 15 anos ou mais.

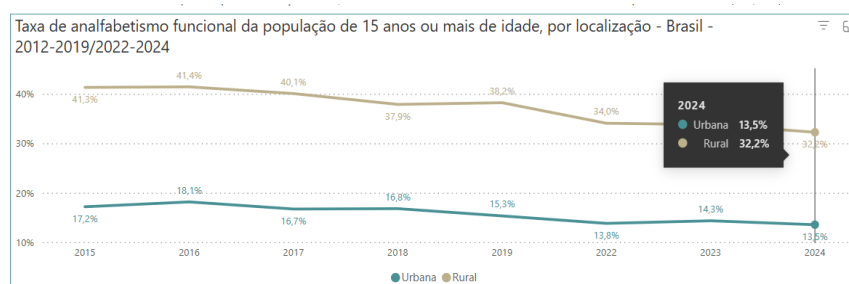


Figura 5 – Taxa de analfabetismo funcional de pessoas de 15 anos ou mais de idade (Indicador 9A)



Fonte: Estado, Região e Brasil – PNAD - 2015
Fonte: Município – IBGE/Censo Populacional - 2010

Gráfico 7 – Taxa de analfabetismo funcional da população de 15 anos ou mais de idade, por localização – Brasil – 2012-2019/2022-2024



Fonte: Elaborada pela Dired/Inep com base em dados da Pnad contínua/IBGE (2012-2019/2022-2024).
Os resultados de 2020 e 2021 foram suprimidos por recomendação do IBGE, em virtude de dificuldades na coleta de dados da Pnad-c durante a pandemia de covid-19 (IBGE, 2022).

Fonte: Elaborada pela Dired/Inep com base em dados da Pnad contínua/IBGE (2012-2019/2022-2024)

No que se refere à parte derradeira dessa meta, qual seja, o intento de reduzir em 50% a taxa de analfabetismo funcional da população com 15 anos ou mais, entendemos que, uma vez garantidos o acesso e a permanência, há que se envidar esforços na elevação da qualidade do ensino assentado em sólidas concepções pedagógicas sobre o que sejam a alfabetização e o letramento na modalidade da educação de jovens e adultos. Com efeito, boa parte do insucesso dos programas de alfabetização desse público diz respeito à concepção de alfabetização. Do



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
Secretaria Municipal de Educação - SEMED
Praça José Viana Sampaio, s/n, Centro, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000
Telefone: 75 3634.3977 - semed@amargosa.ba.gov.br

ponto de vista do aluno, pode ser possível afirmar que a aprendizagem que lhe habilita a decodificar as palavras já representa um alcance, por vezes, valorado como suficiente para dar por concluídos os estudos.

O que se mostra necessário, do ponto de vista e de atuação dos profissionais da educação que atuam na modalidade em análise, é produzir pela mediação do ensino que garante o primeiro alcance da decodificação e da escrita, a necessidade de se alcançar os patamares da interpretação, da comparação, da análise, da síntese, da abstração e generalização indispensável à superação do analfabetismo funcional.

O que convém sublinhar é que, embora estejamos tecendo essas considerações no escopo desta meta que se atém à EJA, o fenômeno do analfabetismo funcional não é exclusivo desta modalidade. Com efeito, quando analisada em totalidade e em profundidade as dificuldades que na quadra hodierna levam ao reclame da recomposição da aprendizagem, constata-se que também nos anos iniciais e finais do ensino fundamental na modalidade regular ocorre um descompasso entre os domínios da face externa dos signos da escrita e da leitura e a sua apreensão em máxima fidedignidade. Noutros termos, também no ensino regular, para além da disparidade idade-ano escolar, subjaz o problema da relação entre ano escolar-aprendizagem ou desenvolvimento cujas causas apontam para o problema do analfabetismo funcional.

Nos limites deste relatório, o que podemos recomendar aos responsáveis pela elaboração do próximo plano decenal é o imperativo em que se defina qual teoria pedagógica lastreará os processos de ensino e de aprendizagem consubstanciados em evidências que garantam que do ensino haja efetivamente aprendizagem e aprendizagem desenvolvvente. A nosso ver, coerente com os dados de desempenho ostentados na etapa dos anos iniciais, este estofo metodológico não é outro que não a Pedagogia Histórico-Crítica em aliança com a Psicologia Histórico-Cultural, pois tem se afirmado na prática como sólidas bases úteis a garantir que a escola cumpra, por inteiro, o seu desiderato de ensinar aquilo que através da educação escolar se aprende e se desenvolve em máximos alcances: o domínio sistêmico dos universos da leitura e da escrita. Julgamos ser esse o primeiro passo para superar o anacronismo entre escolarização e apropriação cultural, entre o ensino e a aprendizagem e entre essa e o desenvolvimento.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
Secretaria Municipal de Educação - SEMED
Praça José Viana Sampaio, s/n, Centro, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000
Telefone: 75 3634.3977 - semed@amargosa.ba.gov.br

X EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

META 10

- Oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional.

Período observado: Anos 2016 - 2025

Resultado do período observado:

A integração entre a educação de jovens e adultos e a educação profissional representa uma estratégia eficaz para proporcionar uma formação mais abrangente e alinhada às demandas do mercado de trabalho. Essa abordagem ampliada aumenta substancialmente as oportunidades de sucesso e crescimento profissional para os estudantes, enquanto simultaneamente contribui para a contenção das taxas de evasão escolar e para a expansão da oferta educacional destinada a esse segmento da população.

Resumidamente, a meta de destinar pelo menos 25% das matrículas da EJA, abrangendo os níveis fundamental e médio, na modalidade integrada à educação profissional, assume relevância significativa na garantia de uma formação integral e relevante para esse público. Todavia, é imperativo que a implementação dessa medida seja cuidadosamente planejada, levando em consideração as particularidades e necessidades específicas de cada região, a fim de que possa efetivamente contribuir para o progresso educacional dos alunos e para o fortalecimento do mercado de trabalho local.

A Tabela 17 abaixo apresenta o número de matrículas da Educação de Jovens e Adultos na forma integrada à Educação Profissional, deixando evidente o decréscimo de matrícula nesta modalidade.

Tabela 17 – Matrículas da Educação de Jovens e Adultos na forma integrada à Educação Profissional

Matrículas da Educação de Jovens e Adultos na forma integrada à Educação Profissional										
	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
Curso Técnico (Ensino Médio) Integrado à EJA	75	45	18	—	—	—	—	—	326	361

Fonte: Inep (2016-2025)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
Secretaria Municipal de Educação - SEMED
Praça José Viana Sampaio, s/n, Centro, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000
Telefone: 75 3634.3977 - semed@amargosa.ba.gov.br

Dado a ausência de dados no período encerrado em 2023, nos deteremos a comentar apenas o fato de que, no decênio em análise, as estatísticas refletem uma tendência preocupante de diminuição na oferta da Educação Profissional integrada à Educação de Jovens e Adultos no período 2016-2018, levantando sérias inquietações sobre o acesso à formação profissional de jovens e adultos que almejam aprimorar suas competências para o mercado de trabalho. Essa problemática é particularmente alarmante em um país caracterizado pela marcante desigualdade social e econômica, como é o caso do Brasil, onde a disponibilidade de cursos profissionalizantes integrados à EJA configura-se como um instrumento-chave no enfrentamento da exclusão social e na promoção de oportunidades de inserção profissional no mercado de trabalho e de crescimento econômico.

Supomos que entre 2019 e 2023, à luz da tendência de queda, o cenário tenha sido revertido de modo a observarmos os dados das matrículas em 2024 e 2025 com expressiva melhora. Colaborou decisivamente para isso os vultosos investimentos feitos pelo Governo do Estado da Bahia no sentido de ampliar, requalificar e equipar o Centro Territorial de Educação Profissional do Vale do Jiquiriçá (CETEP), dotando-o de uma sede moderna e com instrumental de laboratório e insumos necessários à formação profissional. Por essa via, garantidas as condições objetivas, a proposta de integração da EJA à Educação Profissional ganha seguramente relevo que nos habilita a recomendar para o próximo decênio maior articulação entre as etapas da EJA correspondentes à etapa do EF e do EM de modo a direcionar os nossos jovens à formação que melhor lhes habilite a ter uma profissão e, conseqüentemente, melhores possibilidades de renda e mobilidade socioeconômica.

Além disso, é imperativo reconhecer que a formação técnica e profissional assume crescente importância em um contexto global caracterizado por mudanças e inovações constantes. Os avanços tecnológicos e as transformações no mercado de trabalho demandam profissionais qualificados e atualizados, capazes de se adaptar às novas realidades e de conceber soluções criativas e eficazes às crescentes demandas do assim chamado mundo do trabalho. Portanto, a consecução dessa Meta depende substancialmente da colaboração e do investimento tanto por parte das esferas estaduais quanto das instâncias federais de governo, visando garantir a disponibilidade de cursos profissionalizantes adequados e a infraestrutura necessária para sua implementação efetiva.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
Secretaria Municipal de Educação - SEMED
Praça José Viana Sampaio, s/n, Centro, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000
Telefone: 75 3634.3977 - semed@amargosa.ba.gov.br

XI EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

META 11

-Triplicar as matrículas da Educação Profissional Técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.

Período observado: Anos 2016 - 2025

Resultado do período observado:

A Educação Profissional Técnica de nível médio é fundamental, oferecendo aos jovens e adultos a oportunidade de adquirir habilidades e competências técnicas necessárias para ingressar no mercado de trabalho. Nesse sentido, a meta de triplicar as matrículas da Educação Profissional Técnica de nível médio é um desafio importante e necessário. No entanto, para que essa meta seja alcançada, é preciso o monitoramento constante da efetividade das estratégias adotadas.

Os dados abaixo (Tabela 18) são referentes à oferta da Educação Profissional em instituições públicas da rede estadual, haja vista que no município não foi identificado a oferta dessa modalidade de ensino em instituições privadas.

Tabela 18 – Matrículas em Educação Profissional Técnica de nível médio

Número de matrículas em Educação Profissional Técnica de nível médio										
	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
Curso Técnico (Ensino Médio) Integrada à EJA	75	45	18	--	—	—	—	—	37	33
Curso Técnico - Subsequente	215	260	270	289	340	349	330	378	228	208
Curso Técnico Integrado (Ensino Médio Integrado)	243	275	315	324	346	368	358	243	326	361
Curso Técnico - Concomitante	--	--	22	10	—	—	—	—	—	—
TOTAL	533	580	625	623	686	717	686	621	591	602

Fonte: Inep (2016 - 2025)

É possível observar avanços no aumento do número de matrículas na modalidade de ensino integrada entre Educação Profissional e Educação de Jovens e Adultos, contudo é evidente que a meta estabelecida ainda não foi alcançada. Nesse contexto, torna-se imperativo estabelecer parcerias estratégicas com os governos estadual e federal a fim de viabilizar a



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
Secretaria Municipal de Educação - SEMED
Praça José Viana Sampaio, s/n, Centro, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000
Telefone: 75 3634.3977 - semed@amargosa.ba.gov.br

expansão das vagas e a diversificação dos cursos técnicos, alinhados com a projeção estipulada para essa modalidade educacional.

Essa iniciativa visa ampliar as oportunidades de educação técnica para os estudantes, proporcionando cursos em diversas áreas que os capacitem para o mercado de trabalho, contribuindo assim para o desenvolvimento socioeconômico da região. Para concretizar esse propósito, é fundamental contar com o apoio e os investimentos dos governos estadual e federal, a fim de garantir a infraestrutura necessária para a oferta desses cursos e promover a formação de profissionais qualificados para atuar nesse campo educacional em ascensão.

A partir dos dados apresentados acima, bem como por documentos fornecidos pela equipe gestora da única instituição pública do município responsável pela oferta da educação profissional técnica de nível médio - o CETEP do Vale do Jiquiriçá, é possível afirmar que há uma crescente ampliação da oferta de matrículas, entretanto não foi logrado alcançar a totalidade da meta projetada que visava triplicá-la.

Ante o exposto, conforme sinalizado na meta precedente, orientamos que, quando da elaboração do plano para o próximo decênio, sejam estabelecidas metas coerentes com as reais possibilidades de superação do comportamento estatístico verificado no último período.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
Secretaria Municipal de Educação - SEMED
Praça José Viana Sampaio, s/n, Centro, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000
Telefone: 75 3634.3977 - semed@amargosa.ba.gov.br

XII ENSINO SUPERIOR

META 12

-Elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.

Período observado: Anos 2016 - 2025

Resultado do período observado:

A presente Meta, por sua redação, diz respeito ao Governo Federal como ente federado. Com efeito, o que cabe ao Município é, em colaboração com o Estado Nacional, garantir as condições subjetivas para que os alunos sejam eles da Rede Pública Municipal ou Privada dominem as aprendizagens necessárias para o ingresso no ensino superior, bem como o provimento de meios acessórios, tais como a disponibilidade de transporte escolar para os estudantes universitários.

No entanto, é notório e forçoso reconhecer e apontar que, nos termos postos, não há como o Município se responsabilizar pelo atendimento da Meta, visto que a expansão e a interiorização do ensino superior não são de sua exclusiva competência. Ademais, a garantia da ampliação da taxa de matrículas - e não apenas de vagas de matrículas - no ensino superior requer a ampliação de políticas afirmativas que garantam o acesso e a permanência dos estudantes nesta etapa da formação, o que sabidamente compete ao Governo Federal por meio das disposições orçamentárias do Ministério da Educação.

O propósito da Meta em questão é elevar a taxa de matrícula e fomentar a democratização do acesso à educação superior. Para atingir esse objetivo, torna-se imperativo expandir a oferta de vagas, zelar pela excelência do ensino e implementar políticas de inclusão que assegurem o acesso e a permanência dos estudantes de todas as camadas sociais à educação superior.

Resumidamente, investir em educação de nível superior é uma premissa essencial para o avanço do país e a promoção da equidade de oportunidades. As metas delineadas neste contexto almejam garantir que todos os cidadãos brasileiros tenham a possibilidade de usufruir



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
Secretaria Municipal de Educação - SEMED
Praça José Viana Sampaio, s/n, Centro, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000
Telefone: 75 3634.3977 - semed@amargosa.ba.gov.br

de uma educação de qualidade, capacitando-os para o mercado de trabalho e contribuindo para o desenvolvimento socioeconômico do Brasil.

A Secretaria Municipal de Educação, nos limites do que lhe compete no escopo de colaboração para com o ente federal do Estado Nacional, com vistas a viabilizar o acesso dos alunos ao ensino superior, tem adotado diversas estratégias de atuação, dentre as quais se destacam:

- Ampliar e estruturar espaço físico (salas de aula, criação de laboratórios, entre outros) do Polo UAB.
- Dar continuidade ao acordo de cooperação técnica suprimindo a demanda de recursos humanos necessária às atividades do Polo UAB.
- Promover manutenção dos laboratórios multifuncionais do Polo UAB.
- Fomentar ações para criação de novos cursos.
- Fornecer diariamente transporte escolar gratuito para todos os estudantes universitários residentes no município que estudam no campus da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, o Centro de Formação de Professores - CFP/UFRB.
- Disponibilizar espaço físico e apoio técnico-administrativo ao funcionamento, na sede da Escola Municipal Almeida Sampaio, de turmas do Programa Universidade Para Todos - UPT/UFRB.

A educação de nível superior desempenha um papel central no desenvolvimento socioeconômico de um país, contribuindo para a formação de recursos humanos qualificados, a promoção da pesquisa e inovação, bem como a melhoria das perspectivas de emprego. Portanto, é essencial que o Brasil continue a investir na expansão do ensino superior público, garantindo que ele seja acessível a todos os cidadãos, independentemente de sua origem socioeconômica

Embora não disponhamos de informações precisas sobre o cumprimento da Meta 12 durante o período de observação de 2022 a 2023, os avanços já conquistados desde o início da implementação dos planos indicam que o Brasil está trilhando o caminho correto rumo à ampliação do acesso à educação superior.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
Secretaria Municipal de Educação - SEMED
Praça José Viana Sampaio, s/n, Centro, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000
Telefone: 75 3634.3977 - semed@amargosa.ba.gov.br

No entanto, a avaliação detalhada do progresso dessa Meta requer uma análise mais abrangente e aprofundada, incluindo a coleta e análise de dados específicos. Os resultados precisos de tal avaliação podem ser cruciais para determinar a eficácia das políticas e das estratégias implementadas para alcançar as metas de acesso à educação superior.

Nesse contexto, a análise detalhada e a avaliação constante das políticas de educação superior são essenciais para orientar futuras ações e garantir que o acesso à educação superior de qualidade seja uma realidade para todos os brasileiros. A pesquisa e o monitoramento contínuos dessas políticas são vitais para o progresso educacional do país e seu desenvolvimento sustentável.

Ademais, recomendamos que, quando da elaboração do próximo PME, seja considerada a vigência da Lei Complementar nº 220 de 31 de outubro de 2025, que instituiu o Sistema Nacional de Educação (SNE) e fixou normas para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios para elaboração e implementação de políticas, de programas e de ações educacionais, em regime de colaboração; em específico o que consta nos artigos 4º, 5º, 6º e 7º que estabelecem as competências de cada um dos entes federados de modo que, em regime de colaboração, sejam garantidas a implementação e o funcionamento do SNE.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
Secretaria Municipal de Educação - SEMED
Praça José Viana Sampaio, s/n, Centro, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000
Telefone: 75 3634.3977 - semed@amargosa.ba.gov.br

Meta 13

- Elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) doutor.

Período observado: Anos 2016 - 2025

Resultado do período observado:

A natureza da presente Meta, tal como a meta anterior, delineia como responsável por sua execução e monitoramento o Governo Federal. Entretanto, considerando que os profissionais da educação, por vezes, iniciam cursos de pós-graduação *stricto sensu* quando ainda atuam na Educação Básica ou desenvolvem suas respectivas pesquisas em educação nessa etapa, a Rede Municipal de Educação de Amargosa tem garantido meios para que a referida meta, de âmbito nacional, seja alcançada com a contribuição do nosso município.

A partir do propósito central de elevar a qualidade do ensino superior no Brasil, com um enfoque específico na ampliação da proporção de professores mestres e doutores nas instituições de ensino superior, é necessário um esforço conjunto entre o governo, as instituições de ensino superior e a comunidade acadêmica.

Uma das principais estratégias para cumprir essa Meta é o investimento contínuo em programas de pós-graduação e a promoção da formação de novos doutores. Isso não apenas aumenta o número de docentes com qualificações avançadas, mas também enriquece a pesquisa e a produção de conhecimento no país.

Valorizar o trabalho dos professores é outro componente fundamental. Isso inclui reconhecimento adequado, remuneração competitiva e condições favoráveis de trabalho. Afinal, professores bem valorizados tendem a se dedicar mais ao ensino e à pesquisa.

Além disso, é essencial que se estabeleçam políticas públicas que incentivem as instituições de ensino superior a contratar docentes altamente qualificados e estabeleçam metas claras para a qualificação do corpo docente ao longo do tempo.

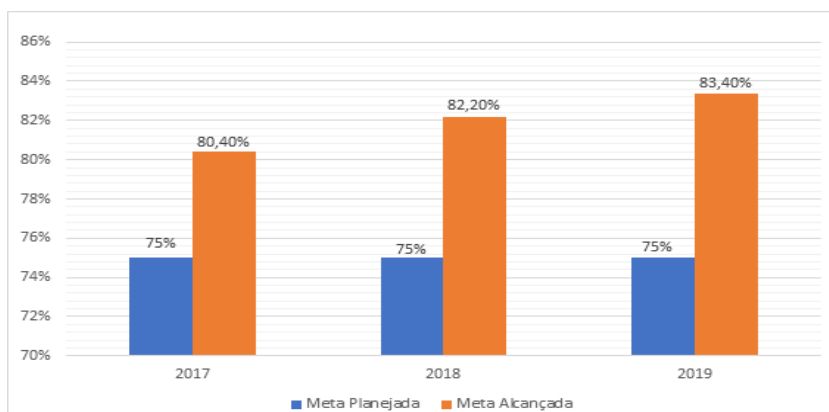
Os dados fornecidos pelo Observatório do Plano Nacional de Educação (OPNE) indicam que, até o momento, a Meta 13 já foi alcançada. Os números atuais mostram um percentual de 83,4% de mestres ou doutores, superando a meta de 75% estabelecida para 2024, e um percentual de doutores em 45,6%, acima da meta de 35% projetada para o mesmo ano. Isso demonstra um progresso positivo em direção à qualificação do corpo docente no ensino



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
Secretaria Municipal de Educação - SEMED
Praça José Viana Sampaio, s/n, Centro, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000
Telefone: 75 3634.3977 - semed@amargosa.ba.gov.br

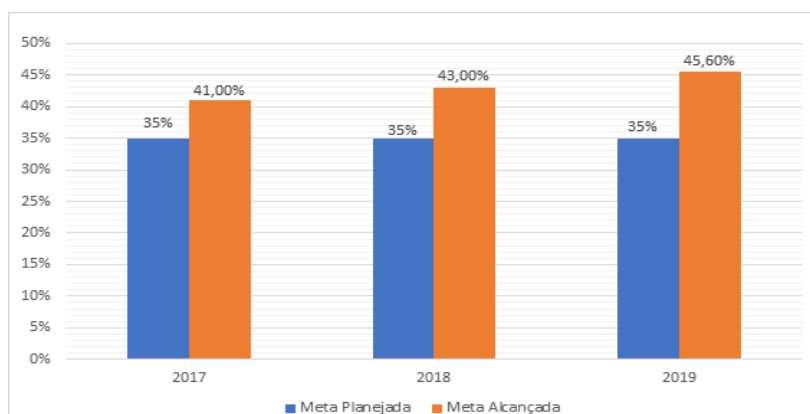
superior brasileiro. Abaixo, nos Gráficos 8 e 9, apresentamos os dados detalhados disponíveis no OPNE para uma análise mais completa.

Gráfico 8 – Percentual de Mestres e Doutores no sistema de educação superior no Brasil (Indicador 13A)



Fonte: Observatório PNE

Gráfico 9 – Percentual de docentes com doutorado na Educação Superior (Indicador 13B)



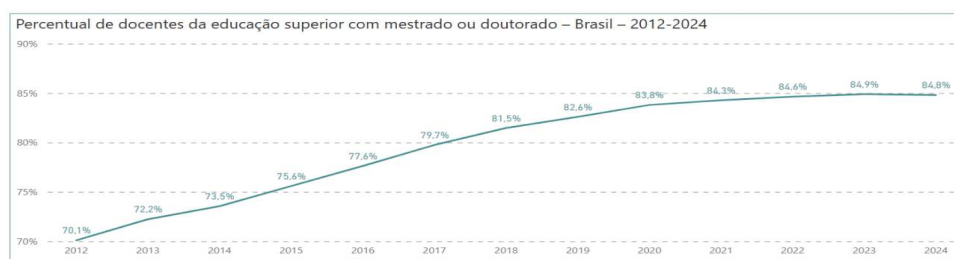
Fonte: Observatório PNE



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
Secretaria Municipal de Educação - SEMED
Praça José Viana Sampaio, s/n, Centro, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000
Telefone: 75 3634.3977 - semed@amargosa.ba.gov.br

Os dados mais recentes disponibilizados pelo MEC-Inep descrevem a situação referente ao período de 2024, ano em que se concluiu a vigência do Plano Nacional de Educação 2014-2024. Entretanto, considerando que o referido PNE tivera a sua vigência prorrogada até 31 de dezembro do ano de 2025, por força da Lei nº 14.394 de 25 de julho de 2024, os dados atuais referentes ao exercício de 2025 ainda não constam disponíveis. Por razões de segurança da fonte, analisaremos apenas os dados socializados pela autarquia indicada.

Gráfico 10 – Percentual de docentes da educação superior com mestrado e doutorado – Brasil – 2012-2024



Fonte: Elaborado pela Dired/Inep com base em dados do Censo da Educação Superior/Inep (2012-2024).

Fonte: Elaborado pela Dired/Inep com base em dados do Censo da Educação Superior/Inep (2012-2024)

Pelo exposto, vê-se que a Meta foi alcançada já no ano de 2015 e, desde então, aumenta gradativamente o grau de formação dos professores que atuam no ensino superior em nosso país. Tal fato, certamente implicará na qualidade da formação dos profissionais da educação formados na próxima década e que egressarão do ensino superior melhor habilitados para atuar na educação básica.

Ciente disso, a Secretaria Municipal de Educação de Amargosa tem garantido, nos limites da legalidade estabelecida pela Lei Municipal nº 318/2009, a concessão de licenças para estudos para todos os profissionais do quadro estatutário que a requerem.

Ademais, entendemos que a existência do Plano de Carreira do Grupo Ocupacional do Quadro do Magistério da Rede Municipal de Ensino, que prevê avanços com a incorporação de gratificações financeiras e mudanças de níveis para aqueles profissionais que se aperfeiçoam em formação continuada, seja ela *lato sensu* ou *stricto sensu*, colaboram como estimuladores



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
Secretaria Municipal de Educação - SEMED
Praça José Viana Sampaio, s/n, Centro, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000
Telefone: 75 3634.3977 - semed@amargosa.ba.gov.br

para a qualificação dos profissionais que atuam na rede pública municipal, mas também para o ensino superior, uma vez que ingressando nos cursos de pós-graduação em educação, filiam-se às mais diversas áreas de pesquisas, possibilitando assim o desenvolvimento da área com a produtividade e aprofundamento dos objetos a elas vinculados e, ato contínuo, aos mestres e doutores que atuam no ensino superior.

Por fim, no que se refere à particularidade de que, no mínimo, 35% dos professores do ensino superior sejam formados ao nível de mestrado, não localizamos tais dados do rol disponível no site do Inep.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
Secretaria Municipal de Educação - SEMED
Praça José Viana Sampaio, s/n, Centro, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000
Telefone: 75 3634.3977 - semed@amargosa.ba.gov.br

Meta 14

- Elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação *stricto sensu*, de modo a atingir a titulação anual de 60.000 (sessenta mil) mestres e 25.000 (vinte e cinco mil) doutores.

Período observado: Anos 2016 - 2025

Resultado do período observado:

A Meta delineada, assim como as Metas 12 e 13, tem como ente responsável por sua plena consecução o Governo Federal. A relevância dessa Meta reside na compreensão de que a formação de mestres e doutores constitui um alicerce fundamental para o desenvolvimento científico e tecnológico do país, bem como para aprimorar a qualidade do ensino superior e da educação básica. Ademais, a capacitação de pesquisadores altamente qualificados desempenha um papel vital na promoção da inovação em diversas esferas do conhecimento.

No sentido de atingir esse objetivo ambicioso, uma série de medidas se fazem imperativas. De partida, investir significativamente em programas de pós-graduação de qualidade é uma etapa crucial. Isso implica disponibilizar bolsas de estudo e financiamento robusto para a pesquisa, bem como incentivar a colaboração entre instituições de ensino superior e empresas, estimulando a concepção e execução de projetos inovadores.

Outro ponto crucial reside no estímulo à formação de pesquisadores em áreas estratégicas para o país, como se afirmam nesta quadra de século as áreas de tecnologia da informação, energias renováveis e biotecnologia. Este incentivo deve ser acompanhado pela garantia de infraestrutura adequada para a condução de pesquisas de alta qualidade, bem como pela oferta de orientação e supervisão por parte de docentes altamente qualificados.

Apesar dos avanços notáveis na quantidade de professores com titulação de Mestrado ou Doutorado, conforme retratado nas Tabelas 19 e 20 a seguir, é válido ressaltar que a Meta proposta necessita ser recalibrada e adaptada à realidade e à possibilidade concreta de contribuição específica do contexto do município de Amargosa à sua consecução, considerando suas particularidades e recursos disponíveis.

Neste sentido, entendemos ser pertinente afirmar que a Secretaria Municipal de Educação de Amargosa, observando as condições dispostas na Lei Municipal nº 318/2009, tem garantido, desde o período anterior à vigência deste plano, bem como na década de sua validade e por hora em análise, a concessão de licença remunerada a todos os servidores efetivos que

61



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
Secretaria Municipal de Educação - SEMED
Praça José Viana Sampaio, s/n, Centro, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000
Telefone: 75 3634.3977 - semed@amargosa.ba.gov.br

buscam avançar em suas respectivas formações continuadas ingressando em cursos de pós-graduação. Também configura estímulo à busca pela formação em nível de mestrado e doutorado o fato de que, em todos os processos seletivos para profissionais da educação realizados pela Secretaria Municipal, é estabelecida a etapa das provas de títulos garantindo que os profissionais com maior nível de titulação tenham essa formação considerada como traço distintivo na classificação dentre ante os demais candidatos.

A Tabela 19 a seguir apresenta a quantidade de profissionais com pós-graduação *stricto sensu* que atuavam em cada etapa da educação básica no município.

Tabela 19 – Formação dos Professores em Nível Superior na pós-graduação *stricto sensu* titulação Mestrado

	Educação Infantil	Ensino Fundamental	Ensino Médio	Total
2017	1	11	11	23
2018	2	13	14	29
2019	2	18	17	37
2020	1	15	17	33
2021	1	14	21	36
2022	2	15	26	43

Fonte: Inep (2017-2022)

Tabela 20 – Formação dos Professores em Nível Superior na pós-graduação *stricto sensu* titulação Doutorado

	Educação Infantil	Ensino Fundamental	Ensino Médio	Total
2017	-	1	2	3
2018	-	2	4	6
2019	-	2	6	8
2020	-	1	3	4
2021	-	1	3	4
2022	-	1	3	4

Fonte: Inep (2017-2022)

No tocante ao acompanhamento da Meta 14, optou-se por utilizar dados fornecidos pelo OPNE como principal fonte de informações. Para uma análise mais aprofundada, foram considerados os indicadores 14A e 14B, cujas informações encontram-se visualmente



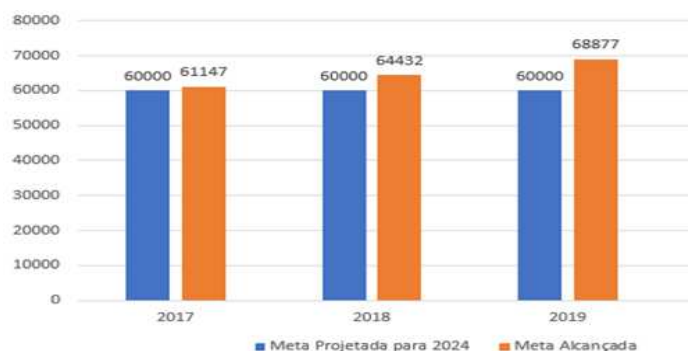
ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
Secretaria Municipal de Educação - SEMED
Praça José Viana Sampaio, s/n, Centro, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000
Telefone: 75 3634.3977 - semed@amargosa.ba.gov.br

representadas nos gráficos correspondentes (Gráficos 11 e 12). Ambos os indicadores demonstram uma tendência de crescimento no número de titulações anuais no país.

O indicador 14A já obteve êxito ao atingir a Meta estabelecida para o ano de 2024, sinalizando um avanço positivo e antecipado em relação às expectativas. Por outro lado, o indicador 14B ainda não alcançou a meta planejada, porém, revela um progresso significativo, tendo atingido a marca de 24.290 titulações, estando a apenas 710 matrículas de alcançar o indicador planejado e, consequentemente, a Meta.

Esses indicadores refletem o esforço contínuo para promover a formação de mestres e doutores no Brasil, o que é fundamental para a expansão do conhecimento, o desenvolvimento científico e tecnológico e a melhoria da qualidade da educação superior no país e, consequentemente, da educação básica. O progresso observado, especialmente no indicador 14A, é uma demonstração de que as políticas e iniciativas implementadas estão gerando resultados positivos e indicam um caminho promissor para o alcance completo da meta estabelecida.

Gráfico 11 – Títulos de Mestrado concedidos por ano no País (Indicador 14A)

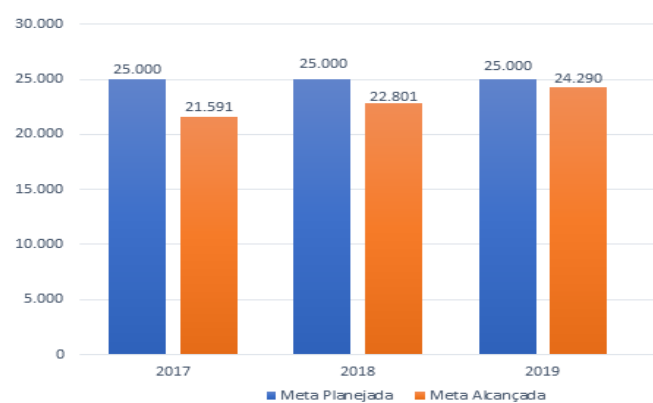


Fonte: Observatório PNE



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
Secretaria Municipal de Educação - SEMED
Praça José Viana Sampaio, s/n, Centro, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000
Telefone: 75 3634.3977 - semed@amargosa.ba.gov.br

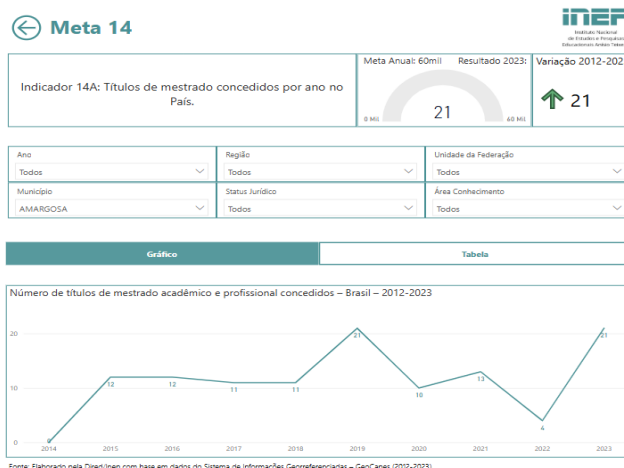
Gráfico 12 – Títulos de Doutorado concedidos por ano no País (Indicador 14B)



Fonte: Observatório PNE

No que se refere especificamente ao município de Amargosa-BA, os dados disponíveis no OPNE demonstram um comportamento assimétrico quanto à concessão de títulos de mestrado a profissionais da educação (Figura 6).

Figura 6 – Títulos de Mestrado concedidos por ano no País – Amargosa (Indicador 14A)



Fonte: Observatório PNE



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
Secretaria Municipal de Educação - SEMED
Praça José Viana Sampaio, s/n, Centro, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000
Telefone: 75 3634.3977 - semed@amargosa.ba.gov.br

Cumpre sinalizar que, na mesma fonte, os gráficos referentes à concessão de títulos de doutorado são constantes no valor 0 posto que ainda não existe no município programa de pós-graduação ao nível de doutoramento. Entretanto, isso não significa que não haja profissionais da educação do município que logrem alcançar essa titulação em programas sediados em instituições fora do município, vide atestar essa afirmativa a Tabela 20 acima.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
Secretaria Municipal de Educação - SEMED
Praça José Viana Sampaio, s/n, Centro, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000
Telefone: 75 3634.3977 - semed@amargosa.ba.gov.br

XV FORMAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

META 15

- Garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PME, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurando que todos os professores e as professoras da Educação Básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

Período observado: Anos 2016 - 2025

Resultado do período observado:

A Meta tem como objetivo garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, a implementação de uma política nacional de formação dos profissionais da educação que atuam na Educação Básica.

De acordo com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/96), os profissionais da educação básica **devem** possuir formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam. No entanto, ainda há uma grande quantidade de professores atuando sem a formação preconizada, o que compromete a qualidade do ensino.

A Meta estabeleceu o prazo de 1 (um) ano, a partir da data de sanção do PNE 2014-2024, para que fosse implementada uma política nacional de formação dos profissionais da educação, em colaboração entre os entes federativos, com o objetivo de assegurar que todos os professores da Educação Básica possuam formação específica de nível superior.

Para atingir essa Meta, é necessário investir na formação inicial e continuada dos professores, oferecer cursos de licenciatura em áreas específicas, bem como programas de especialização, mestrado e doutorado em Educação. Também é importante valorizar a profissão de professor, oferecendo condições de trabalho adequadas, salários dignos e carreiras atrativas.

Além disso, é necessário garantir o acesso à formação inicial e continuada para todos os professores, incluindo aqueles que atuam em regiões remotas ou em escolas com baixo Ideb.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
Secretaria Municipal de Educação - SEMED
Praça José Viana Sampaio, s/n, Centro, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000
Telefone: 75 3634.3977 - semed@amargosa.ba.gov.br

Dessa forma, será possível garantir que todos os alunos tenham acesso a um ensino de qualidade desenvolvido por profissionais com formação adequada.

A Secretaria Municipal de Educação vem desenvolvendo uma série de ações com o objetivo de colaborar com o alcance dessa meta, as quais se destacam:

- Promover formação inicial em regime de colaboração com o Estado, União ou Instituições de Ensino Superior (IES) reconhecidas pelo MEC e conveniadas, para assegurar formação específica na educação superior, nas respectivas áreas de atuação, aos docentes com formação de nível médio na modalidade normal, não licenciados ou licenciados em área diversa da de atuação docente, em efetivo exercício da função.
- Incentivar que os profissionais da educação básica deem prosseguimento aos seus estudos.
- Promover em regime de colaboração com os entes federados, programa específico de capacitação gestores.
- Implementar em regime de colaboração programas específicos para formação inicial e continuada de profissionais da educação que abranja todos os níveis e modalidades da educação básica.
- Consolidar e ampliar, em parceria com outras Secretarias, ações especificamente voltadas para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e integridade física, mental e emocional dos trabalhadores da educação, tendo em vista a melhoria da qualidade da educação municipal.
- Ampliar o uso das tecnologias informacionais e de conteúdos multimodais para todos os profissionais envolvidos no processo educativo, incentivando a formação nos cursos específicos.
- Valorização da carreira do magistério – A Secretaria Municipal de Educação vem implementando políticas de valorização da carreira do magistério, que visam melhorar as condições de trabalho dos professores, garantindo remuneração adequada, plano de carreira, jornada de trabalho adequada, entre outros benefícios.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
Secretaria Municipal de Educação - SEMED
Praça José Viana Sampaio, s/n, Centro, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000
Telefone: 75 3634.3977 - semed@amargosa.ba.gov.br

Os profissionais que atuam no Município, principalmente na rede pública municipal de ensino, possuem formação específica na área em que atuam, o que contribui para melhoria dos índices educacionais. Atualmente, 100% dos docentes que atuam na rede pública municipal de ensino possuem formação em nível superior compatível com a área de conhecimento que lecionam, como pode ser observado na Tabela 21.

Tabela 21 – Nível de Formação dos Professores da Rede Municipal de Ensino de Amargosa

Ano	Nível de Formação	
	Licenciados	Não Licenciados
2016	330	8
2017	323	5
2018	367	2
2019	374	0
2020	384	0
2021	386	0
2022	388	0
2023	364	0
2024		
2025		

Fonte: Inep (2016 – 2025)

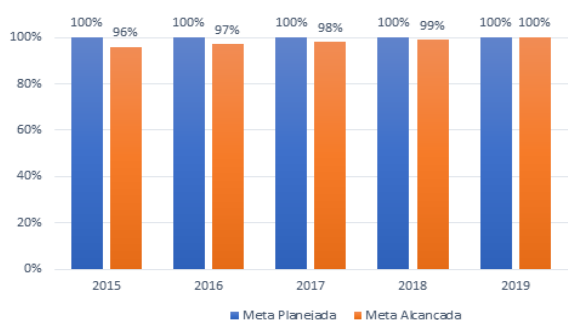
Cumprindo, pelo rigor concernente a este relatório decenal, que atua no município, apenas e tão somente, uma servidora do quadro permanente do magistério, na etapa dos anos iniciais do Ensino Fundamental, cuja formação é do nível de magistério. Tal situação não se configura marginal ao que estabelece o PNE 2014-2024, visto que a Lei nº 13.415 de 16 de fevereiro de 2017 - que instituiu a Base Nacional Comum Curricular, alterou a redação do artigo nº 62 da Lei 9.394/1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, admitindo o curso normal de magistério de nível médio como formação mínima requisitada para atuação na educação infantil e nos cinco primeiros anos do Ensino Fundamental.

O resultado da Meta 15 é apresentado no gráfico abaixo (Gráfico 13), o qual apresenta o gradual crescimento do alcance Meta pelo município, atingindo 100% da Meta já em 2019.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
Secretaria Municipal de Educação - SEMED
Praça José Viana Sampaio, s/n, Centro, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000
Telefone: 75 3634.3977 - semed@amargosa.ba.gov.br

Gráfico 13 – variação do alcance da meta 15 (2015-2019)



Fonte: Observatório PNE/Inep (2025)

Por fim, o município de Amargosa, ao realizar os dois últimos concursos públicos para provimento de vagas do quadro ocupacional do magistério nos anos de 2021 e de 2024, exigia como pré-requisitos para a investidura no cargo de professor das séries iniciais a apresentação de diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Pedagogia, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, restringindo a admissibilidade da formação de nível médio em magistério como requisito mínimo apenas para a investidura no cargo de assistente de classe cuja atuação é nas etapas de creche e pré-escola.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
Secretaria Municipal de Educação - SEMED
Praça José Viana Sampaio, s/n, Centro, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000
Telefone: 75 3634.3977 - semed@amargosa.ba.gov.br

META 16

- Formar, em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da Educação Básica, até o último ano de vigência deste PME, e garantir a todos (as) os(as) profissionais da Educação Básica formação continuada em sua área de atuação considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.

Período observado: Anos 2016 - 2025

Resultado do período observado:

A busca pela melhoria da qualidade da educação nas escolas públicas brasileiras é o cerne da Meta 16, que visa aprimorar a formação e capacitação dos professores que atuam na Educação Básica. Esta meta reconhece a influência significativa dos educadores na qualidade do ensino e, portanto, prioriza o desenvolvimento profissional de docentes como um meio de elevar a qualidade da educação.

Para cumprir essa meta, é fundamental que as autoridades públicas dediquem recursos substanciais à implementação de programas de formação continuada e à promoção de oportunidades de pós-graduação para professores que atuam na Educação Básica. Esses programas devem ser projetados de forma a abordar as necessidades específicas de cada sistema de ensino, considerando as particularidades regionais e locais.

No contexto do município em questão, foram estabelecidas estratégias para contribuir com o alcance da Meta 16. Estas estratégias refletem o compromisso em fortalecer a capacitação dos professores e, assim, elevar a qualidade do ensino oferecido nas escolas públicas. Este é um passo crucial na construção de um sistema educacional mais sólido e eficaz, que possa atender às demandas educacionais de seus estudantes de maneira mais completa e eficaz.

- Buscar parcerias junto às Universidades, com sede no município (UFRB e outras), percentual de vagas em cursos de pós-graduação específicos (*lato e stricto sensu*) para professores da rede municipal de ensino.
- Estabelecer parceria com as Instituições de Educação Superior (de preferência públicas) e núcleos de pesquisa, promovendo cursos de atualização, pós-graduação



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
Secretaria Municipal de Educação - SEMED
Praça José Viana Sampaio, s/n, Centro, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000
Telefone: 75 3634.3977 - semed@amargosa.ba.gov.br

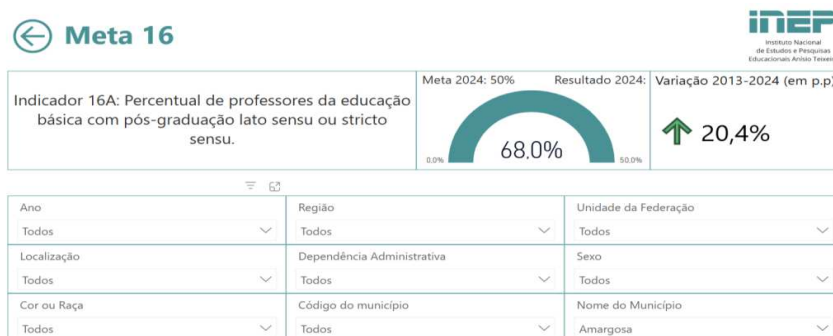
(*stricto e latu sensu*), que atendam às demandas e às necessidades dos profissionais não docentes da rede municipal de ensino.

- Incentivos para a formação em nível de pós-graduação: benefícios previstos no plano de carreira para professores da Educação Básica que buscam a formação em nível de pós-graduação.

O município de Amargosa tem demonstrado um compromisso sólido com a formação contínua de seus professores na educação básica. A disponibilidade de diversas oportunidades de formação em serviço, com temáticas alinhadas às necessidades das escolas, é um indicativo claro desse compromisso. Além disso, a significativa participação dos docentes em iniciativas de formação oferecidas por instituições parceiras, como o Centro de Formação de Professores da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, destaca o interesse ativo da comunidade educacional em buscar aprimoramento profissional.

De maneira notável, o município alcançou, em 2024, um índice de 68% de professores da Educação Básica com pós-graduação *latu sensu* ou *stricto sensu*, atendendo assim às diretrizes estabelecidas pelo indicador 16A do PME. Esta conquista é um reflexo do investimento no desenvolvimento acadêmico dos educadores, resultando em um corpo docente mais qualificado.

Figura 7 – Percentual de professores da Educação Básica com pós-graduação *latu sensu* ou *stricto sensu* – Amargosa (Indicador 16A)

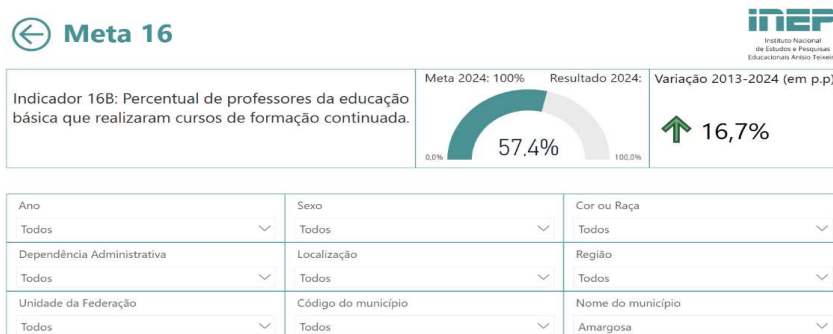


Fonte: Observatório PNE



No que diz respeito ao indicador 16B, relacionado à formação continuada dos professores da rede municipal (Figura 8), é notório que a participação ativa dos docentes em todas as formações oferecidas pela Secretaria Municipal de Educação é uma conquista importante. Esta participação evidencia o engajamento dos professores em sua própria capacitação, bem como o compromisso da administração municipal em fornecer oportunidades de aprendizado contínuo.

Figura 8 – Percentual de professores da Educação Básica que realizaram cursos de formação continuada – Amargosa (Indicador 16B)



Fonte: Observatório PNE

A formação continuada desempenha um papel fundamental na garantia da excelência do ensino, permitindo que os professores se mantenham atualizados em relação a conteúdos, métodos pedagógicos e tecnologias educacionais. A busca constante por aprimoramento profissional é um indicador positivo do empenho do Município em oferecer uma educação de qualidade aos seus estudantes. Portanto, o município de Amargosa pode se orgulhar de ter atingido integralmente o Indicador 16, demonstrando um comprometimento notável com a formação de seus profissionais.

Em vista do alcance dessa Meta, recomendamos que, quando da elaboração do próximo plano decenal para a educação municipal, se avalie a possibilidade de estabelecer uma particularização no que tange à formação continuada em nível de pós-graduação de modo a garantir que a formação dos profissionais seja coerentemente vinculada com a sua área de formação e etapa de ensino em que atua. Por exemplo, consideramos representativo avanço



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
Secretaria Municipal de Educação - SEMED
Praça José Viana Sampaio, s/n, Centro, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000
Telefone: 75 3634.3977 - semed@amargosa.ba.gov.br

vislumbrarmos a possibilidade de que os profissionais que atuam no ciclo de alfabetização sejam pós-graduados em alfabetização e letramento, assim como os profissionais que atuam na etapa dos anos finais sejam especialistas em ensino em suas respectivas áreas ou disciplinas que lecionam.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
Secretaria Municipal de Educação - SEMED
Praça José Viana Sampaio, s/n, Centro, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000
Telefone: 75 3634.3977 - semed@amargosa.ba.gov.br

XVII VALORIZAÇÃO DOS PROFESSORES

META 17

-Valorizar os profissionais do magistério das redes públicas de Educação Básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PME.

Período observado: Anos 2016 - 2025

Resultado do período observado:

A valorização dos profissionais do magistério das redes públicas de Educação Básica é um objetivo essencial para garantir a qualidade da educação, posto que a atratividade pela carreira docente guarda vínculo umbilical com a remuneração destes profissionais. O compromisso de equiparar seu rendimento médio ao dos demais profissionais com escolaridade equivalente até o final do sexto ano de vigência deste Plano Municipal de Educação é um passo significativo em direção a essa valorização.

Ao buscar essa equiparação, o PME reconhece a importância do trabalho dos educadores e busca eliminar disparidades salariais que muitas vezes desmotivam e desestimulam aqueles que são responsáveis por garantir a formação e, consequentemente, o futuro das gerações. Isso não apenas valoriza os profissionais do magistério, mas também atrai e mantém talentos no setor educacional, promovendo a qualidade da educação oferecida.

Para alcançar esse objetivo, é necessário que sejam adotadas medidas que permitam equiparar o rendimento médio dos profissionais do magistério ao dos demais profissionais com escolaridade equivalente

Entre as medidas que podem ser adotadas para valorizar os profissionais do magistério, destacam-se:

- Garantir, de forma gradual, aos profissionais do magistério da rede pública de ensino o cumprimento da jornada de trabalho em um único estabelecimento escolar, desde quando haja vaga, como estabelecido na Lei no 11.738, de 16 de julho de 2008.
- Reajuste do piso salarial dos professores – O município vem garantido o piso salarial de forma a garantir que os professores recebam uma remuneração digna e compatível com sua formação e jornada de trabalho semanal.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
Secretaria Municipal de Educação - SEMED
Praça José Viana Sampaio, s/n, Centro, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000
Telefone: 75 3634.3977 - semed@amargosa.ba.gov.br

- Estabelecimento de um plano de carreira para os profissionais do magistério, com critérios transparentes de progressão e valorização profissional.
- Investimento em formação continuada para os profissionais do magistério, garantindo que estejam sempre atualizados e capacitados para desempenhar sua função.

A valorização não deve ser vista de forma isolada. É necessário que ela seja acompanhada por outras políticas voltadas para a formação continuada e o desenvolvimento da carreira docente. Isso garantirá não apenas um ensino de qualidade, mas também contribuirá significativamente para o progresso social e econômico do município e consequentemente do Estado e País.

Ao alcançar essa equiparação salarial, o Município demonstrará seu compromisso com a educação de qualidade e o reconhecimento do papel fundamental dos educadores em nossa sociedade.

É oportuno sinalizar que, desde o período anterior à vigência deste PME, o município de Amargosa dispõe de um Plano de Cargos e Salários que garante aos profissionais da educação remuneração mensal superior ao piso nacional da educação. Doravante, vêm sendo garantidos reajustes anuais à categoria que não apenas corrigem seus proventos em relação à inflação, mas lhes garantem ganhos reais para além das mudanças de classe e níveis que incorporam percentuais que podem chegar a 40% (quarenta por cento) do valor bruto do piso nacional, observadas as proporcionalidades de carga horária semanal. À guisa de comprovação, de acordo com a Lei Municipal nº 801 de 29 de julho de 2025, está previsto que, em janeiro de 2026, o salário inicial do cargo de professor séries iniciais com jornada semanal de 40h seja de R\$ 5.058,68 centavos de real, superando o piso nacional que é de R\$ 4.867,77 centavos de real.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
Secretaria Municipal de Educação - SEMED
Praça José Viana Sampaio, s/n, Centro, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000
Telefone: 75 3634.3977 - semed@amargosa.ba.gov.br

META 18

- Assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de Carreira para os (as) profissionais da Educação Básica e superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de Carreira dos (as) profissionais da Educação Básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do Inciso VIII do Art. 206 da Constituição Federal.

Período observado: Anos 2016 - 2025

Resultado do período observado:

A existência de planos de carreira é de fundamental importância para a valorização e o reconhecimento dos profissionais que atuam na Educação Básica e Superior pública. Esses planos desempenham um papel significativo na promoção da qualidade do ensino, estimulando a busca pela formação continuada e o aprimoramento das práticas pedagógicas.

A presença de um plano de carreira oferece aos profissionais da Educação um conjunto de diretrizes que orientam o desenvolvimento de suas trajetórias profissionais, incluindo critérios para progressão funcional e oportunidades de ascensão. Além disso, esses planos desempenham um papel crucial na valorização do trabalho desses profissionais, estabelecendo critérios transparentes para a remuneração e progressão salarial.

A efetiva implementação de um plano de carreira representa uma das medidas mais significativas para a valorização dos profissionais da Educação Básica e Superior pública. Quando um município assegura a aplicação desse plano, ele demonstra um compromisso sólido com a melhoria da qualidade do ensino e com o reconhecimento dos educadores que desempenham um papel vital na rede educacional.

A aplicação do plano de carreira na rede municipal de ensino demonstra um compromisso sólido com a valorização dos profissionais da Educação. Ao fornecer diretrizes transparentes e seguras para o desenvolvimento de carreira, para a progressão funcional e para a possibilidade de ascensão, o plano não apenas reconhece o mérito e a dedicação desses educadores, mas também os incentiva a buscar constantemente aprimoramento e excelência em suas práticas profissionais e, de modo particular, pedagógicas. Além disso, ao estabelecer critérios transparentes para a remuneração e progressão salarial, o plano de carreira assegura que os profissionais sejam devidamente recompensados pelo seu trabalho e experiência,



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
Secretaria Municipal de Educação - SEMED
Praça José Viana Sampaio, s/n, Centro, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000
Telefone: 75 3634.3977 - semed@amargosa.ba.gov.br

contribuindo assim para um ambiente educacional mais motivador. Essa iniciativa é uma peça fundamental para a promoção do aprimoramento da qualidade da educação pública.

Diante da análise, podemos afirmar com segurança que o Município atingiu esta Meta em sua totalidade ao implementar um Plano de Carreira em sua rede municipal de ensino desde a Lei Municipal nº 318/2009, que se mantém em vigor com as alterações e atualizações dados pela mais recente Lei Municipal nº 690 de 28 de outubro de 2022.

Ademais, na referida Lei resta estabelecido, no artigo 61, o mês de abril como momento em que, em cada ano, deve ser revisado o piso de vencimento dos servidores de modo a assegurar a sua correção tomando como referência para tanto os critérios estabelecidos na legislação. Para fins de comprovação não apenas do cumprimento do piso nacional, mas também de sua superação, a Tabela 22 a seguir apresenta os valores do piso cumprido por esta municipalidade e os valores do piso nacional, desde o ano de 2009 até o em curso.

Tabela 22 – Valores do piso nacional e do município de Amargosa (2009-2025)

ANO	PISO (VALOR)	
	NACIONAL	MUNICIPAL
2009	950,00	1.300,00
2010	1.024,67	1.356,03
2011	1.187,08	1.464,51
2012	1.451,00	1.789,93
2013	1.567,00	1.933,12
2014	1.697,00	2.093,96
2015	1.917,78	2.228,18
2016	2.135,64	2.307,95
2017	2.298,80	2.492,58
2018	2.455,35	2.662,32
2019	2.557,74	2.773,34
2020	2.886,24	2.773,34
2021	2.886,24	2.773,34
2022	3.845,63	4.300,00
2023	4.420,55	4.550,00
2024	4.580,57	4.760,21
2025	4.867,77	5.058,67

Fonte: SEMED, 2025



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
Secretaria Municipal de Educação - SEMED
Praça José Viana Sampaio, s/n, Centro, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000
Telefone: 75 3634.3977 - semed@amargosa.ba.gov.br

XIX GESTÃO DEMOCRÁTICA

META 19

- Assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.

Período observado: Anos 2016 - 2023

Resultado do período observado:

A Lei Orgânica do Município de Amargosa estabelece um processo de escolha dos gestores escolares baseado na mobilização da comunidade escolar e no voto direto. Desde 2005, a Secretaria Municipal de Educação tem implementado esse processo de eleição para diretores e vice-diretores em todas as escolas da rede de ensino, o processo seletivo para designação de diretores e vice-diretores foi formalizado pelo Decreto nº 081, de 29 de setembro de 2025.

De modo a assegurar que tal processo seja ainda mais caracterizado como uma política permanente do Município como ente federado, existe legislação própria que fixa a quantidade de membros que devem compor as equipes gestoras de cada unidade escolar (diretor(a), vice-diretor(a) e coordenador(a) pedagógico(a)), sendo os dois primeiros eleitos em sufrágio da comunidade escolar, considerando como critério para definir a quantidade de cargos de cada escola, o número de alunos censeados no ano precedente. Nos últimos anos, no entanto, essa prática sofreu interrupções, principalmente devido à pandemia de COVID-19, além de alguns diretores terem assumido cargos em escolas recém-criadas sem passar pelo processo eleitoral.

A garantia de que a gestão democrática se cumpra em sua plenitude foi retomada e efetivada em 2023, com eleição de dirigentes escolares cujos respectivos mandatos vigorarão até setembro de 2026, assegurando a participação da comunidade escolar na tomada de decisões e reconhecimento do mérito e o desempenho dos profissionais da educação. A implementação da gestão democrática permite que as escolas públicas utilizem critérios técnicos de mérito e desempenho para orientar suas atividades, o que promove uma gestão mais eficiente e focada na melhoria da qualidade do ensino. Além disso, a consulta à comunidade escolar por meio de eleições contribuiu para a participação da sociedade civil nas decisões relacionadas à educação, garantindo transparência e democratização no processo decisório.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
Secretaria Municipal de Educação - SEMED
Praça José Viana Sampaio, s/n, Centro, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000
Telefone: 75 3634.3977 - semed@amargosa.ba.gov.br

XX FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO

META 20

- Ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto (PIB) do País no 5º (quinto) ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.

Período observado: 2016-2025

Resultado do período observado:

A proposta de aumentar o investimento público em educação no Brasil é de suma importância, com a meta estabelecendo que, no quinto ano após a entrada em vigor do PME, o investimento em educação pública no âmbito nacional atinja, no mínimo, 7% do PIB do país. Isso implica que o governo deve aumentar o orçamento destinado à educação para cumprir esse objetivo. Além disso, ao final de uma década, a meta é que o investimento em educação pública alcance 10% do PIB.

Essa iniciativa de ampliar o investimento em educação pública é crucial para garantir melhorias na qualidade do ensino e promover a democratização do acesso à educação em todo o país. Com mais recursos disponíveis, será possível investir em infraestrutura escolar moderna, promover a formação continuada de professores, expandir o acesso à educação para grupos historicamente excluídos e implementar outras iniciativas que beneficiem o sistema educacional. No que diz respeito ao cumprimento da Meta 20, o Município está se esforçando para garantir o cumprimento da Meta, bem como vem priorizando as aplicações necessárias para a manutenção e desenvolvimento do ensino, bem como a utilização adequada dos recursos provenientes de programas federais.

No entanto, é importante destacar que pode ser necessário realizar ajustes para adaptar essa Meta às realidades específicas do município de Amargosa. Cada localidade enfrenta desafios únicos e, portanto, a meta deve ser flexível o suficiente para atender às necessidades locais e garantir que os recursos sejam alocados de maneira eficaz para melhorar a qualidade da educação no Município. Entendemos ser representativo dos investimentos em educação aqueles valores que, superando os mínimos constitucionais obrigatórios, constam inseridos em cada peça das Leis Orçamentárias Anuais do Município. É deste documento que é possível mensurar qual percentual do orçamento está destinado à educação.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
Secretaria Municipal de Educação - SEMED
Praça José Viana Sampaio, s/n, Centro, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000
Telefone: 75 3634.3977 - semed@amargosa.ba.gov.br

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O monitoramento do PME envolveu o acompanhamento sistemático das ações e metas previstas no plano, a fim de verificar se estão sendo efetivamente implementadas e se estão sendo produzidos os resultados esperados. Ao chegarmos no último ano de execução desse plano, a elaboração do relatório abrangendo todo o decênio habilita-nos a identificar em que medida os programas e os projetos desenvolvidos por quatro governos municipais colaboraram ou não para a consecução das metas do plano, entendido como síntese da política municipal de educação.

Assumimos por diretriz considerar e incorporar todos os dados advindos das audiências e conferências já realizadas anteriormente. Entretanto, identificamos metas cuja implementação, tal como expostas na redação dada neste PME, extrapola a competência do Município.

Além disso, é importante destacar que os dados oficiais utilizados para a avaliação do PME têm por base o último Censo do IBGE de 2022 ou estimativas populacionais do órgão referentes aos anos de 2023, 2024, 2025. Alguns dados disponíveis do último Censo de 2022 são úteis, no entanto, não representam efetivo e exclusivo indicador do alcance das metas, conforme sinalizado em alguns momentos no texto deste relatório. A defasagem dos dados pode comprometer a avaliação das metas, já que muitas mudanças ocorreram no sistema educacional brasileiro durante esses anos. Por exemplo, foram implementadas diversas políticas públicas que podem ter tido impacto significativo na educação, como o Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (Pronatec) e o Programa Universidade para Todos (ProUni) que interferem diretamente na própria natureza e, conseqüentemente, no alcance das metas cujos destinatários têm entre 18 e 29 anos.

Ademais, a sociedade brasileira também passou por transformações relevantes durante esse período. A economia do país se desenvolveu, a população cresceu e mudanças políticas e culturais significativas ocorreram com implicações diretas na educação. A generalização do uso dos smartphones e redes digitais concorrem diretamente com a qualidade da educação. Dez anos depois da elaboração do PME 2015-2025, tal como no restante do país, o tempo escolar e a qualidade do ensino têm como entraves a disputa pela atenção e pelo psiquismo humano,



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
Secretaria Municipal de Educação - SEMED
Praça José Viana Sampaio, s/n, Centro, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000
Telefone: 75 3634.3977 - semed@amargosa.ba.gov.br

cujos concorrentes são sobretudo as assim chamadas redes digitais de comunicação. O momento em que se acirra a nossa desvantagem frente a elas é, sobretudo, nos anos finais do ensino fundamental.

Para melhor instrumentalizar a equipe de elaboração do próximo plano decenal, sintetizamos assim a análise de cada uma das metas do PME 2015-2025:

1. O município de Amargosa-BA **consolidou e superou o alcance da maioria absoluta das metas** estabelecidas pelo Plano Municipal de Educação 2015-2025 (Metas 2, 3, 4, 6, 7, 15, 16, 17, 18 e 19).
2. Metas das quais **não se dispõe de dados precisos** e que dependem do Censo do IBGE: Metas 8, 9.
3. Metas sob a responsabilidade direta do Estado como ente federado e **parcialmente alcançadas**: Metas 10,11.
4. Metas sob a responsabilidade direta da União como ente federado e **alcançadas**: Metas 12, 13, 14.
5. Metas sob a responsabilidade direta da União como ente federado e **não alcançadas**: Meta 20.

No que se refere ao alcance pleno das Metas 1 e 5, caberá à equipe de elaboração e monitoramento do próximo PME observar as razões pelas quais não foram alcançadas e redimensioná-las, caso figurem no plano para o decênio 2026-2036.

É importante destacar que o monitoramento e avaliação do PME são processos contínuos, que devem ser realizados de forma periódica para garantir que as ações implementadas estejam em linha com as metas estabelecidas e que os resultados obtidos estejam contribuindo para a melhoria da educação no Município. Assim sendo, recomendamos que este Relatório Decenal seja considerado como parâmetro e subsídio para a elaboração das metas e estratégias do próximo Plano Decenal, de modo a garantir a continuidade dos louváveis êxitos constatados na educação municipal.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
Secretaria Municipal de Educação - SEMED
Praça José Viana Sampaio, s/n, Centro, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000
Telefone: 75 3634.3977 - semed@amargosa.ba.gov.br

REFERÊNCIAS

BAHIA. Lei nº 13.559, de 11 de maio de 2016. Aprova o Plano Estadual de Educação da Bahia. Salvador: Assembleia Legislativa, 2016. BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília, DF: Senado Federal, 1988.

BRASIL. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP). Indicadores Educacionais. Brasília, 2023. Disponível em: <https://www.gov.br/inep/>.

BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 23 dez. 1996. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm.

BRASIL. Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014. Aprova o Plano Nacional de Educação – PNE e dá outras providências. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 26 jun. 2014. BRASIL. Ministério da Educação.

Plano Nacional de Educação: documento de referência. Brasília: MEC, 2014. BRASIL. Ministério da Educação.

Secretaria de Educação Especial. Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Brasília: MEC/SEESP, 2008. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/politicaeducspecial.pdf>.

IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Censo Demográfico 2022. Rio de Janeiro: IBGE, 2022. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/>.

IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Cidades e Estados: Amargosa-Bahia. Rio de Janeiro: IBGE, 2023. Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br>



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
Secretaria Municipal de Educação - SEMED
Praça José Viana Sampaio, s/n, Centro, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000
Telefone: 75 3634.3977 - semed@amargosa.ba.gov.br

ANEXO 1 – REGIMENTO INTERNO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DO PME

REGIMENTO INTERNO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DE APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO DECENAL DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PME (2015- 2025) DE AMARGOSA-BAHIA

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º – A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO em conformidade com o estabelecido no art. 30 da Constituição Federal de 1988, na Lei nº 9.394/96, que trata das Diretrizes e Bases da Educação Nacional, na Lei 13.005 de 25 de junho 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação – PNE e na Lei nº 163 de 25 de julho de 2015 que institui o Plano Municipal de Educação de Amargosa, estabelece o presente Regimento Interno da 3ª Audiência Pública do Plano Municipal de Educação referente ao decênio 2015–2025.

Art. 2º – A Audiência constitui-se em um espaço democrático de diálogo, participação e controle social, com caráter consultivo, propositivo e participativo, não deliberando sobre matérias administrativas, mas podendo apresentar recomendações e sugestões para o aperfeiçoamento das políticas educacionais locais.

Parágrafo único – A 3ª Audiência Pública do PME será realizada na data de 06 de dezembro de 2025, no horário das 8h no auditório da Colégio Estadual Pedro Calmon (CEPC).

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Art. 3º – Promover um espaço democrático de diálogo e participação social para avaliar o cumprimento das metas e estratégias do Plano Municipal de Educação de Amargosa (2015–2025), apresentando os resultados da avaliação decenal, identificando avanços e desafios.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
Secretaria Municipal de Educação - SEMED
Praça José Viana Sampaio, s/n, Centro, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000
Telefone: 75 3634.3977 - semed@amargosa.ba.gov.br

Art. 4º São objetivos específicos da 3ª Audiência Pública:

I - Socializar os resultados do monitoramento e da avaliação do PME, referente ao decênio 2015 a 2025;

II- Promover a participação da comunidade educacional e da sociedade civil no acompanhamento das metas e estratégias do Plano;

III - Identificar avanços, desafios e prioridades para a reta final da vigência do PME (2015–2025);

IV - Recolher contribuições e recomendações para subsidiar o Relatório de Avaliação do PME;

V- Favorecer a construção do Novo Plano Municipal de Educação, utilizando os resultados da avaliação como base estratégica para o planejamento educacional da próxima década, alinhado às demandas territoriais, às diretrizes nacionais e ao direito constitucional à educação; e orientar a elaboração da nova proposta de plano para o decênio subsequente (2025–2035).

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO E CONDUÇÃO DOS TRABALHOS

Art. 5º – A 3ª Audiência Pública será coordenada pela Secretaria Municipal de Educação de Amargosa, sob a gestão da Secretária, a Sra. Selidálva Gonçalves de Queiroz em conjunto com o Fórum Municipal Permanente pelo Conselho Municipal de Educação, na presidência da Sra. Andreia Barbosa dos Santos e de demais instituições e órgãos parceiros.

Art. 6º – Compete à Coordenação da Audiência:

- I – Declarar aberta e encerrada a Audiência;
- II – Apresentar a pauta e os objetivos da reunião;
- III – Conduzir as discussões e garantir a fala dos participantes;
- IV – Assegurar a elaboração da Ata e do Relatório Final da Audiência;

V- Encaminhar as recomendações e deliberações à Secretaria Municipal de Educação e coordenação estadual de acompanhamento e monitoramento do Plano Municipal de Educação.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
Secretaria Municipal de Educação - SEMED
Praça José Viana Sampaio, s/n, Centro, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000
Telefone: 75 3634.3977 - semed@amargosa.ba.gov.br

Art. 7º – A Audiência terá a seguinte programação:

- I - Credenciamento e assinatura da lista de presença;
- II - Abertura oficial;
- III - Apresentação do relatório técnico de monitoramento e avaliação do PME;
- IV - Debate com os participantes;
- V - Sistematização das contribuições;
- VI - Encerramento e encaminhamentos finais.

CAPÍTULO IV

DA PARTICIPAÇÃO

Art. 8º - A Audiência Pública é uma ferramenta de participação social, de caráter consultivo, aberto a qualquer interessado, com a possibilidade de manifestação oral dos participantes, bem como aos meios de comunicação, respeitando os limites impostos pelas instalações físicas do local e as determinações deste Regimento.

Art. 9º - Considerar-se-á participante da Audiência Pública, qualquer cidadão ou cidadã, sem distinção de qualquer natureza, interessados em contribuir com a Avaliação do Plano Municipal de Educação – PME.

Art. 10 - A fala dos participantes será garantida mediante inscrição prévia ou durante a realização da audiência, conforme orientação da Coordenação, devendo cada intervenção ter tempo máximo de 3 (três) minutos, prorrogável por igual tempo à critério dos organizadores.

Art. 11 - São direitos dos participantes:

- I - Manifestar livremente suas opiniões sobre as questões tratadas no âmbito da Audiência Pública, respeitando as disposições previstas neste Regimento;
- II - Debater as questões tratadas no âmbito da Audiência Pública e do Relatório da Avaliação Decenal do Plano Municipal de Educação do Município de Amargosa;

Art. 12- São deveres dos participantes:

- I - Respeitar o Regimento Interno da Audiência Pública;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
Secretaria Municipal de Educação - SEMED
Praça José Viana Sampaio, s/n, Centro, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000
Telefone: 75 3634.3977 - semed@amargosa.ba.gov.br

- II - Atender o momento, tempo estabelecido para intervenção e a ordem de inscrição;
 - III - Tratar com respeito e civilidade os participantes da Audiência Pública e seus organizadores;
 - IV - Aguardar até o término das apresentações de todas as atividades programadas para a Audiência Pública.
 - IV - Assinar a lista de presença que será anexada à ata.
- Art. 13 – Poderão participar da Audiência Pública:
- I – Representantes da comunidade escolar (gestores, professores, coordenadores);
 - II – Representantes de sindicatos, associações e conselhos de educação;
 - III – Representantes de instituições públicas e privadas de ensino;
 - IV – Representantes do poder público municipal, estadual e federal;
 - V – Membros da sociedade civil organizada e demais interessados na temática educacional.

CAPÍTULO V

DA SISTEMATIZAÇÃO E DOS RESULTADOS

- Art. 14 – Todas as contribuições apresentadas durante a Audiência serão registradas pela equipe técnica e sistematizadas em relatório próprio.
- Art. 15 – O Relatório Final da 3ª Audiência Pública deverá conter:
- I- Síntese das apresentações e discussões realizadas;
 - II – Principais avanços e desafios identificados nas metas e estratégias do PME;
 - III – Propostas e recomendações para melhoria das políticas educacionais municipais;
 - IV – Lista de presença e registros de participação.
- Art. 16 – O Relatório Final será publicado no site oficial de acompanhamento estadual do PME, no endereço: <https://ava.educacao.ba.gov.br> e encaminhado para publicação no Diário oficial do Município.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
Secretaria Municipal de Educação - SEMED
Praça José Viana Sampaio, s/n, Centro, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000
Telefone: 75 3634.3977 - semed@amargosa.ba.gov.br

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17 – Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Coordenação da Audiência, em consonância com a legislação educacional vigente e os princípios da gestão democrática.

Art. 18 – Este Regimento entra em vigor na data de sua aprovação e publicação no diário oficial do Município, para fins de organização e condução da 3ª Audiência Pública de Avaliação do PME de Amargosa – Década 2015–2025.

Amargosa– BA, 06 de dezembro de 2025.

Selidalva Gonçalves de Queiroz

Secretária Municipal De Educação



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
Secretaria Municipal de Educação - SEMED
Praça José Viana Sampaio, s/n, Centro, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000
Telefone: 75 3634.3977 - semed@amargosa.ba.gov.br

ANEXO 2 – DECRETO Nº 235, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
Secretaria Municipal de Educação - SEMED
Praça José Viana Sampaio, s/n, Centro, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000
Telefone: 75 3634.3977 - semed@amargosa.ba.gov.br

ANEXO 3 – LISTAS DE PRESENÇA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
Secretaria Municipal de Educação - SEMED
Rua José Vieira Sampaio, s/nº Centro, Amargosa, Bahia, CEP: 45300-000
Telefone: 75 3534.3977 - e-mail: amargosa@ba.gov.br

3ª Audiência Pública Municipal para Avaliação do Plano Municipal de
Educação - PME decênio (2015-2025)

06 DE DEZEMBRO DE 2025 – LISTA DE PRESENÇA 4/4

	NOME COMPLETO	ASSINATURA	CPF	Ocupação
01				
02	Carla Roberta Brito Real	Carla	01.193505 90	Vice diretora
03	Reguline Coelho Maia Neto	Reguline Coelho	035.191.915.94	Proprietária de apoio Coordenadora de Cei-Tio Zeguin
04	Luísa de Jesus Batista Gonçalves	Luísa	038.001.345.12	
05	Márcia Pinheiro de Freitas	Márcia	060.823.385.17	Coordenadora
	Elisângela dos Reis Vello	Elisângela dos Reis Vello	066.715.455.88	Proprietária



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
Secretaria Municipal de Educação - SEMED
Rua José Manoel Soares, s/nº Centro, Amargosa, Bahia, CEP: 45.800-000
Telefone: (75) 3334.3177 - www.amargosa.ba.gov.br

3ª Audiência Pública Municipal para Avaliação do Plano Municipal de
Educação - PME decênio (2015-2025)

06 DE DEZEMBRO DE 2025 - LISTA DE PRESENÇA 4/4

06	Glennora Judimar Silva Almeida		03269067542	CEI Tia Belcinda
07	Edelma de Jesus Pereira dos Santos		0656404567	Luizelda
08	Gilmara de Sene Santos		066.432.895-48	Dinora
09	Caioa Glauco dos Santos Sampaio		062.446.925-51	Denival
10	Placideanor T. Brito		632438225-72	Nádia S.
11	Idney Paula Sousa Oliveira		9523448915-53	Coordenadora



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
Secretaria Municipal de Educação - SEMED
Rua José Vieira Santos, s/nº Centro, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000
Telefone: 75 3304.3877 - e-mail: amargosa@ba.gov.br

3ª Audiência Pública Municipal para Avaliação do Plano Municipal de
Educação - PME decênio (2015-2025)

06 DE DEZEMBRO DE 2025 - LISTA DE PRESENÇA 4/4

12	Elvina dos Santos Santana	Elvina Santana	05374653585	Empresaria
13	Edmar Ribeiro dos Santos	Edmar	060024225-01	Professor / motor
14	Thiago Ribeiro P. de Almeida	Thiago	04848216524	Professor
15	Sileneide Cunha Lima	Sileneide	064.466.055-44	Professora
16	Ana Carolina de S. S. Rodrigues	Ana Carolina	995972995-53	Desenvolvedora
17	Edson Carlos Vardatti de S.	Edson	(75) 98352585	Pedagogo



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

Secretaria Municipal de Educação - SEMED
Rua Manoel Gonçalves de Almeida, s/nº - CEP: 44000-000
Telefone: 75 3542.3177 - email: amargosa@bahia.gov.br

3ª Audiência Pública Municipal para Avaliação do Plano Municipal de
Educação - PME decênio (2015-2025)

06 DE DEZEMBRO DE 2025 - LISTA DE PRESENÇA 4/4

18				
19	Marilene Laurinda dos Santos Gonçalves	Marilene	018.554.005-88	Vice-diretora
20	Ana Paula Sampaio Gabriel	Paula	911.606.775.49	Vice-diretora
21	Sônia Maria dos Santos Gonçalves	Sônia	483.975.555-87	Professora
22	Adriana Santos Costa	Adriana	053.220.835-88	Professora
23	Gabriela Santana e Silva	Gabriela	013.501.485-86	Professora
	Colony André de Jesus	André	651.145.315.49	Professora



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
Secretaria Municipal de Educação - SEMED
Rua João Soares, s/n Centro, Amargosa, Bahia, CEP 45.800-000
Telefone: (75) 3634.3077 - email: amargosa@ba.gov.br

3º Audiência Pública Municipal para Avaliação do Plano Municipal de
Educação - PME decênio (2015-2025)

06 DE DEZEMBRO DE 2025 - LISTA DE PRESENÇA 4/4

24	Waldineia Dias de Araujo	Waldineia	808811305-91	Coordenadora
25	Adilton de Souza Santos	Adilton	026.141.765-86	Professor
26	Edinonda Felfi dos Santos Machado	Edinonda	038.573.615-06	Coordenadora
27	Ediane Francisca Silva	Ediane	038.309.975-41	Assistente de Classe
28	Luizana Jureimanto dos Santos	Luizana	083.024.675-45	Professora
29	Eliziane Bastiana Gomes	Eliziane	02142412548	Professora

06 DE DEZEMBRO DE 2025 - LISTA DE PRESENÇA 4/4

30				
31	famile Santos da Lewis	famile Lewis	072.505.215-51	famile
32	Maria das Graças F. Cardoso	M. Cardoso	410.547.505-30	Professora
33	Marta Lourenço Cardoso	M. Lourenço	697348525-15	Coordenadora
34	Luciana da Almeida Espinosa	L. Espinosa	045.066.305-13	Coordenadora
35	Daniela Santana Borges	D. B.	038.041.135-74	Coordenadora
	Suli Santos de Oliveira	S. Oliveira	032.580.945-35	Professora



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
Secretaria Municipal de Educação - SEMED
Rua José Neves Soares s/n Centro, Amargosa, Bahia, CEP: 46.300-000
Telefone: 75 3643.3977 - e-mail: amargosa@bahia.gov.br

3ª Audiência Pública Municipal para Avaliação do Plano Municipal de
Educação - PME decênio (2015-2025)

06 DE DEZEMBRO DE 2025 - LISTA DE PRESENÇA 4/4

36	Thaíana Marques	Thaíana	016.531.665-92	Professora.
37	Jéssica Ferreira dos Santos	Jéssica	024.787.925-83	Professora
38	Élvia Cristina Batista	Élvia		Estudante
39	Stella de Almeida Santos	Stella	4053141572	Estudante
40	Michelle N. D. dos Santos	Michelle	038358335-70	Coordenadora
41	Isaura dos Anjos	Isaura dos Anjos	068.262355-30	Coordenadora



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
Secretaria Municipal de Educação - SEMED
Rua José Manoel Soares, s/nº Centro, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000
Telefone: (75) 3364.3177 - e-mail: pmamargosa@pmamargosa.ba.gov.br

3ª Audiência Pública Municipal para Avaliação do Plano Municipal de
Educação - PME decênio (2015-2025)

06 DE DEZEMBRO DE 2025 - LISTA DE PRESENÇA 4/4

42				
43	Edson H. Sales de Almeida			Edson H. Sales de Almeida
44	Leandro de Almeida			Leandro de Almeida
45	Edson dos Santos Carneiro	Edson	047.621925-89	Edson
46	Luciana. De Souza Santos	Luciana	038.211.005-67	Luciana de Souza
47	Nilma Marques Santos	Nilma	035.762.545-52	Nilma Marques
	Quênia Fernandes S. J. Oliveira	Quênia	015.114.985-28	Quênia



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
Secretaria Municipal de Educação - SEMED
Rua José Manoel de Almeida, nº 100 - Centro
Amargosa - BA 45.300-000
Telefone: (75) 3543.3177 - e-mail: semed@pmamargosa.ba.gov.br

3ª Audiência Pública Municipal para Avaliação do Plano Municipal de
Educação - PME decênio (2015-2025)

06 DE DEZEMBRO DE 2025 - LISTA DE PRESENÇA 3/4

	NOME COMPLETO	ASSINATURA	CPF	Ocupação
01	Isadora Santos Andrade		025 239 755 05	Coordenação
02	Ely Santana dos Anjos		046.126.765-40	Professor
03	Elaineir dos S. Junqueira dos Santos		073.340.405-76	Professora P. de apoio.
04	ROBERTA PEREIRA LEIXOTO		949.838.285-91	Professora da rede estadual
05	Marcela Santos Oliveira		02432296562	Professora auxiliar



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
Secretaria Municipal de Educação - SEMED
Rua José Manoel Campos, s/nº, Centro, Amargosa, BA, CEP: 45.300-000
Fone: (71) 3504.3377 - e-mail: semed@amargosa.ba.gov.br

**3ª Audiência Pública Municipal para Avaliação do Plano Municipal de
Educação - PME decênio (2015-2025)**

06 DE DEZEMBRO DE 2025 – LISTA DE PRESENÇA 3/4

06				
07	Spandilina Carolina Santana		008.623.365-38	Professora
08	Graciele Alencar Figueira		026.730.945-71	Professora
09	Rosilene dos Santos Silva		017.658.085.08	Professora
10	Luígia Bentes F. de O. Dantas		004.017.165-54	Diretora Escolar
	Eutânio Ribeiro Nunes		023.022.555-18	Diretor da EMA
11	Jéssica da Mota Oliveira		04038008541	Procurador



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
Secretaria Municipal de Educação - SEMED
Rua José Vieira Santos, s/n Centro Amargosa, Bahia, CEP: 46300-000
Telefone: 75 3634.3977 - e-mail: amargosa@ba.gov.br

3ª Audiência Pública Municipal para Avaliação do Plano Municipal de
Educação - PME decênio (2015-2025)

06 DE DEZEMBRO DE 2025 - LISTA DE PRESENÇA 3/4

12	NOME COMPLETO	ASSINATURA	CPF	OCCUPAÇÃO
13	Donato da Silva Sousa		02355194564	Vereador
14	FRANCISSES COSTA SANTOS		387894455-72	Diretor Executivo
15	ELIENE AREGO ARTISTA		02967666580	Coordenadora
16	Rosa Angélica B. A. de Souza		934.309.065-04	Coordenadora
17	Regina pro. S. de Almeida		352.260.565-91	Vice-diretora
	Alma da Sousa Fátima		038.687.315-12	Procuradora



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

Secretaria Municipal de Educação - SEMED
Rua José Vieira Gomes, 01 - Centro, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000
Telefone: 33.3034.3077 - email: semed@amargosa.ba.gov.br

3ª Audiência Pública Municipal para Avaliação do Plano Municipal de
Educação - PME decênio (2015-2025)

06 DE DEZEMBRO DE 2025 - LISTA DE PRESENÇA 3/4

NOME COMPLETO	ASSINATURA	CPF	OCCUPAÇÃO
18			
19	Arlyde Santa Rosalva	080.857.765-04	Presidente da classe
20	Arlyde Souza Euclides	015.952.385-06	Sup. Orientante / pais
21	Rosane E. M. da Silva	761.566.565-53	Donos
22	Glauzilda Silva do Nascimento	052.842.675-32	Coordenação
23	Reguliane N. da Silva	046.088.175-23	Coordenação
	Daniel Brantão dos Santos	032.160.085-17	Coordenação.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

Secretaria Municipal de Educação - SEMED
Rua José Manoel Gomes, s/nº - Centro - Amargosa - Bahia - CEP: 43000-000
Telefone: 35 3534.3977 - email: semed@amargosa.ba.gov.br

3º Audiência Pública Municipal para Avaliação do Plano Municipal de
Educação - PME decênio (2015-2025)

06 DE DEZEMBRO DE 2025 - LISTA DE PRESENÇA 3/4

24	NOME COMPLETO	ASSINATURA	C.P.F.	Ocupação
25	Yocana Oliveira da Encruzada		884 169 175-15	ESTUDANTE
26	Ademir de S. Santos		03107634505	ESTUDANTE
27	Audinei Pires dos Santos		034 779 125-51	ESTUDANTE
28	Isabel de Jesus Brito		440.550.635-87	Professora
29	Edmilson Moreira		974.439.305-49	ESTUDANTE
	Marcela Soares Gomes Figueiredo		02298561594	Professora



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

Secretaria Municipal de Educação - SEMED
Rua José Vieira Gomes, s/n Centro, Amargosa, Bahia, CEP: 45.000-000
Telefone: 75 3504.3177 - e-mail: semed@pmamargosa.ba.gov.br

3º Audiência Pública Municipal para Avaliação do Plano Municipal de
Educação - PME decênio (2015-2025)

06 DE DEZEMBRO DE 2025 - LISTA DE PRESENÇA 3/4

30	NOME COMPLETO	ASSINATURA	CPF	OCCUPAÇÃO
31	Elisvânia de Jesus Almeida		3.200.161.045	Professora
32	Juliano José da Conceição Malta		043.302.025-21	Professor
33	Silvia Milena G. de Brito		909.637.845-87	Coordenação
34	Amenda Leticia Soares de Brito		077.471.175-23	Professora
35	Antenorita Silva dos Santos		395.748.765-15	Professora
	Edna dos Santos Silva		078.935.75-40	Professora



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

Secretaria Municipal de Educação - SEMED
Rua José Carlos de Almeida, s/nº - Amargosa - BA - 44.000-000
Fone: (75) 3331-3177 - e-mail: semed@amargosa.ba.gov.br

3ª Audiência Pública Municipal para Avaliação do Plano Municipal de
Educação - PME decênio (2015-2025)

06 DE DEZEMBRO DE 2025 - LISTA DE PRESENÇA 3/4

Nome: C. OM. K. 10

Assinatura

CPF

Ocupação

36				
37	Luana Tereza Passos de Jesus		049.868.245-70	Professora
38	Shanide Simificação Santos		00194962571	Alta-diretora
39	Elaine Barreto de Oliveira		381405005-34	Diretora
40	Frederico de Melo Falcão Gonçalves		986.737.185-20	Coord. URE CRIAS
41	Daniela Mendes Soares		064.288.265-48	Professora
	Denílvia Franco da Rosa Gomes		967.533.075-91	Diretora



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

Secretaria Municipal de Educação - SEMED
Rua José Vieira Gomes, s/nº Centro, Amargosa, Bahia, CEP 43000-000
Telefone: 73 3344.3377 - e-mail: amargosa@bahia.gov.br

3ª Audiência Pública Municipal para Avaliação do Plano Municipal de
Educação - PME decênio (2015-2025)

06 DE DEZEMBRO DE 2025 - LISTA DE PRESENÇA 3/4

NOME COMPLETO

ASSINATURA

CPF

OCCUPAÇÃO

42	Artur dos Santos Ferreira da Campos		062.632.355-30	jurista
43	Sueli Feres de Sousa		911949885-72	psicopedagoga
44	Juliana Lourenço da Andrade		050.776.685-74	professora
45	Evandro Paulo da Silva		018.025.895-76	orientador educacional
46	Ana Rita Costa dos Santos		63245302568	professora
47	Valion Burtell Bonito Sales		059.996.145-58	professora



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
Secretaria Municipal de Educação - SEMED
Rua José Maria Simões s/n, Centro, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000
Telefone: 75 3534.3977 - e-mail: amargosa@pbz.ba.gov.br

3ª Audiência Pública Municipal para Avaliação do Plano Municipal de
Educação - PME decênio (2015-2025)

06 DE DEZEMBRO DE 2025 – LISTA DE PRESENÇA 2/4

	NOME COMPLETO	ASSINATURA	CPF	Ocupação
01				
02	Maria José de Jesus Mendes Maria José			Estudante
03	Duano de Jesus. filia Maria Barbosa dos Santos Sacramento	Duano de Jesus.	088.676.295-22	Professor.
04		Amargosa	824.641.715-72	Coordenadora
05	Maria de Jesus Costa	Maria	03095572531	Proprietária
	Paulina do Siqueira	Siqueira	02982776926	Função AEE



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
Secretaria Municipal de Educação - SEMED
Rua José Vieira Gomes, s/n Centro, Amargosa, Bahia, CEP: 45300-000
Telefone: 75 3524.3977 - e-mail: semed@amargosa.ba.gov.br

3ª Audiência Pública Municipal para Avaliação do Plano Municipal de
Educação - PME decênio (2015-2025)

06 DE DEZEMBRO DE 2025 - LISTA DE PRESENÇA 2/4

06	Jana Paula Araújo	Jana Paula Araújo	501 095 315-72	Supervisor AEE
07	Marcela Viana F. S. Gomes	Marcela Viana F. S. Gomes	055 733 49-5-03	Professora
08	Famire Borges Soares	Famire Borges Soares	062 115 325-71	Professora
09	Marysclara dos S. G. Guimarães	Marysclara dos S. G. Guimarães	008 585 515 43	Superintendente Ed.
10	Elaine Fátima Damasceno	Elaine Fátima Damasceno	99 400 71 55 87	gestora de classe
11	Elaine R. Fátima Damasceno	Elaine R. Fátima Damasceno	002 758 465 80	vice diretora



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

Secretaria Municipal de Educação - SEMED
Rua José Manoel de Oliveira, s/nº - Centro - Amargosa - BA - CEP: 45200-000
Fone: (75) 3561.3177 - e-mail: semed@pmamargosa.ba.br

**3ª Audiência Pública Municipal para Avaliação do Plano Municipal de
Educação - PME decênio (2015-2025)**

06 DE DEZEMBRO DE 2025 - LISTA DE PRESENÇA 2/4

12				
13	Alfa de Cassia J. Souza		900 989 865-20	Direção
14	Patrícia Carolina Santos Brito		017.493.565-56	Professora Núcleo 4
15	Elisângela Santos Ben Venelhe		024.759.125-80	Professora Núcleo 3
16	Luciana Loureiro Bonf		92413919520	Professora N2
17	Agabel Cristina Da Silva		483 980 12587	Direção
	Marcilândia dos Santos Souza		918540405-53	Almoxarifado



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
Secretaria Municipal de Educação - SEMED
Rua: José Carlos de Almeida, s/nº - Centro - Amargosa, Bahia - CEP: 45.000-000
Telefone: (75) 3333-3377 - www.amargosa.ba.gov.br

3ª Audiência Pública Municipal para Avaliação do Plano Municipal de
Educação - PME decênio (2015-2025)

24					
25	Vitoria Santos Andrade		010.830.575-63	Professora	
26	Soraine Santana dos Santos		85804312553	Professora	
27	Jessica de Sousa Santos		05282425592	Professora	
	Idaiane Francisco Brito		028.302.155-16	Professora	
28	Angélica Fátima Silva		068.02246538	Professora	
29	Marilene Santana Lacerda		90318226553	Professora	



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Rua José Maria Gomes, 14 - Centro - Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Telefone: 75.3542.3777 - email: semed@pmaamargosa.ba.gov.br

3º Audiência Pública Municipal para Avaliação do Plano Municipal de
Educação - PME decênio (2015-2025)

06 DE DEZEMBRO DE 2025 - LISTA DE PRESENÇA 2/4

18	Nome Completo			
19	Ellis Bandeira dos S. Silva	Ellis Silva	099.336.725-61	Just. Adm
20	Edileuza Santos Borquieira	Edileuza Borquieira	079.056.695-80	Proj: EJA
21	Patricia Pereira de Souza	Patricia	01427464506	Justicia
22	Andressa Gomes da Silva	Andressa	07090461548 07061590448	Procuradoria
23	Genivalva S. de Oliveira	Oliveira	91370078587	Procuradoria
	Wilson dos Santos Filho	Wilson	025.239.825-44	Procuradoria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
Secretaria Municipal de Educação - SEMED
Rua José Manoel Soares, 141 - Centro, Amargosa - BA, CEP: 45300-000
Telefone: (75) 3535.8177 - e-mail: semed@pmamargosa.ba.gov.br

3º Audiência Pública Municipal para Avaliação do Plano Municipal de
Educação - PME decênio (2015-2025)

06 DE DEZEMBRO DE 2025 - LISTA DE PRESENÇA 2/4

30				
31	Regina Sganço do A. Sampaio	Regina Sampaio	9122.218.715-419	Proprietária
32	Zenira de S. Santos	Zenira Santos	983527225-49	Professora
33	Edilene Silva do Santo	Edilene	038.715.985-18	Professora
34	Claudiane Penna da Silva	Claudiane	613.299.525-34	Professora
35	Anelise N. Santos	Anelise	119.585.198-70	Aluna D. Fátima
	Adriana L. Costa Sousa	Adriana	014.121.965-31	Assistente de Classe



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
Secretaria Municipal de Educação - SEMED
Rua dos Irmãos Sampaio, s/nº, Centro, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000
Telefone: (75) 3534.3177 - e-mail: semed@amargosa.ba.gov.br

3º Audiência Pública Municipal para Avaliação do Plano Municipal de
Educação - PME decênio (2015-2025)

06 DE DEZEMBRO DE 2025 - LISTA DE PRESENÇA 2/4

36				
37	Bethiani S. Cardoso	B. Cardoso	005.100.645-66	Felipe Pereira
38	Isabela Souza dos Santos	Isabela	924.520.005-15	Secretária Geral
39	Isideli a. S. dos Santos			Fluana Nivalda
40	Isideli a. S. dos Santos			Fluana Nivalda
41	Isideli S. dos Santos			Fluana Nivalda

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
Secretaria Municipal de Educação - SEMED
Rua José Manoel Gomes, s/nº Centro, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000
Telefone: (75) 3534.3077 - e-mail: amargosa@bahia.gov.br



42				
43	Geulverson de Jesus S			
44	Comanda Soraia F. Andrade da Cruz	Comanda Soraia F. Andrade da Cruz	053.934.935-44	Professora
45	Adriana Rocha Maranhão	Adriana Rocha Maranhão	023.510.555-43	Coordenadora
46	Rebeca Gomes Silva	Rebeca Gomes Silva	01532483511	Dirigente
47	Francisla Soares de Oliveira	Francisla Soares de Oliveira	023.642.025-90	Professora
	Quercia Pereira de Oliveira	Quercia Pereira de Oliveira	032.239.705-76	Professora





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
Secretaria Municipal de Educação - SEMED
Rua José Vieira Soares s/n, Centro, Amargosa, Bahia, CEP: 45.000-000
Telefone: (75) 3643.3177 - e-mail: amargosa@ba.gov.br

3ª Audiência Pública Municipal para Avaliação do Plano Municipal de
Educação - PME decênio (2015-2025)

06 DE DEZEMBRO DE 2025 – LISTA DE PRESENÇA 1/4

	NOME COMPLETO	ASSINATURA	CPF	Ocupação
01				
02	Elaine Costa dos Santos Aguiar	Elaine Costa dos Santos Aguiar	951.287.435-00	Professora
03	Idna Rita A. Alves	Idna Rita A. Alves	483.934.885-72	Diretora
04	Jeaneira Andrade Balbino	Jeaneira Andrade Balbino	974.207.355-49	Mediadora
05	Jeaneira Soares Pereira	Jeaneira Soares Pereira	026.178.815-98	Professora
	Katete Maria dos S. Queiroz	Katete Maria dos S. Queiroz	394.581.485-53	Vice-diretora



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

Secretaria Municipal de Educação - SEMED
Rua José Carlos de Aguiar, nº 100 - Centro
Amargosa - Bahia - CEP: 44.600-000

3ª Audiência Pública Municipal para Avaliação do Plano Municipal de
Educação - PME decênio (2015-2025)

06 DE DEZEMBRO DE 2025 - LISTA DE PRESENÇA 1/4

Nº	Nome	Assinatura	CPF	Cargo
12	Jane Camplido	[Assinatura]	077	Deputação
13	Rayssa Landeiro Samyari	[Assinatura]	039-208.725-14	Suplente Municipal de Educação SEMED - Coordenadora
14	Raissa Gomes Santana	[Assinatura]	068.955.38542	Regional de Apoio Social
15	Esther da Silva Souza	[Assinatura]	019.929.605-10	Professora
16	Adriana B. dos S. Oliveira	[Assinatura]	904552415.72	Coordenadora
17	Jana Rosa Amaral Andrade	[Assinatura]	925411865.68	Professora
	Kátia Gláucia S.S. Andrade	[Assinatura]	08358453566	Coordenadora



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Endereço: Rua Manoel de Araújo, nº 100 - Centro

Fone: (75) 3333.3333 - e-mail: semed@amargosa.ba.gov.br

**3º Audiência Pública Municipal para Avaliação do Plano Municipal de
Educação - PME decênio (2015-2025)**

06 DE DEZEMBRO DE 2025 - LISTA DE PRESENÇA 1/4

	Assinatura	CPF	Ocupação
06	Jane Bonfatti		
07	Adrielle da Souza Lima Galvão	027.190.835-53	Professora
08	Cláudia de Oliveira Costa	026.326.045-58	Coordenadora
09	Silvane dos Reis Luachas	862.958.885-34	Diretor
10	Jaiza Santos Silva da Jandrade	068.339.895-40	Professora
11	Albaína Jandrade de Souza	301.062.375-00	Coordenadora de classe



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

Secretaria Municipal de Educação - SEMED
Rua José Manoel de Almeida, nº 100 - Centro
Amargosa - BA - CEP: 45.000-000

3ª Audiência Pública Municipal para Avaliação do Plano Municipal de
Educação - PME decênio (2015-2025)

06 DE DEZEMBRO DE 2025 - LISTA DE PRESENÇA 1/4

18	nome	Assinatura	CPF	Ocupação
19	Silvana Regina de S. da Silva	Silvana	024.248.345-39	Professora
20	Elma Souza Conceição Santos	Elma	026.402.375-78	Coordenadora
21	William Santos de Oliveira	William	070.730.615-96	Coordenador
22	Jenisona Santos dos S. Silva	Jenisona	023.705.295-49	Professora
23	Jangilva Silva dos Santos	Jangilva	019.645.285-69	Dirigente
	Dani Sereia M. de S. Galvão	Dani	00406743550	Coordenador



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
Secretaria Municipal de Educação - SEMED
Rua José Carlos Soares, s/n Centro, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000
Telefone: (75) 3364.3377 - e-mail: pmamargosa@ba.gov.br

3ª Audiência Pública Municipal para Avaliação do Plano Municipal de
Educação - PME decênio (2015-2025)

06 DE DEZEMBRO DE 2025 - LISTA DE PRESENÇA 1/4

24	NOME	ASSINATURA	CPF	OCCUPAÇÃO
25	Juliana de Souza Moraes	[Assinatura]	011.188.835-27	Professora
26	Elisandra Maete de Jesus	[Assinatura]	821564665-04	Professora
27	Januário S. dos Anjos	[Assinatura]	026.430.445-05	Coordenadora
28	Marina Cardoso Lima	[Assinatura]	002.743.675-64	Professora
29	Elza Lequiere Santana	[Assinatura]	395.257.675-13	Adm.
	Ricardo J. Andrade	[Assinatura]	029.632.885-57	Coordenadora



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
Secretaria Municipal de Educação - SEMED
Rua José Manoel Soares s/n, Centro, Amargosa, Bahia, CEP: 45300-000
Telefone: 75 3543.3977 - e-mail: semed@amargosa.ba.gov.br

3ª Audiência Pública Municipal para Avaliação do Plano Municipal de
Educação - PME decênio (2015-2025)

06 DE DEZEMBRO DE 2025 - LISTA DE PRESENÇA 1/4

NOME

ASSINATURA

CPF

OCUPAÇÃO

30					
31	Keyla Maria Rileane Santos	Keyla Maria Rileane Santos	038 573 515-43	Professora de	Professora
32	João de Jesus A. V. Silva	João de Jesus A. V. Silva	000 960 715-38 (75) 98250-3021	Alta-diretora	Alta-diretora
33	Valdineia Fialda de Jesus Santos	Valdineia Fialda de Jesus Santos	950 600 495 15	Professora	Professora
34	Suzenilda Aparecida Damasceno	Suzenilda Aparecida Damasceno		Estudante	Estudante
35	Raíse Damasceno Souza	Raíse Da. Souza	073 591 975 54	Assistente de classe	Assistente de classe
	Yvelinde Santos Souto	Yvelinde Santos Souto	022.457.845-61	Assistente de classe	Assistente de classe



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

Secretaria Municipal de Educação - SEMED
Rua José Manoel de Almeida, 100 - Centro - Amargosa, Bahia, CEP: 45300-000
Telefone: (75) 3624.3177 - email: semed@amargosa.ba.gov.br

3ª Audiência Pública Municipal para Avaliação do Plano Municipal de
Educação - PME decênio (2015-2025)

ASSISTENTE DE DEZEMBRO DE 2025 - LISTA DE PRESENÇA 14
DECLARAÇÃO

36	Murilo da Silva Santos			Coordenador de Ensino
37	Guilherme Santos da Silva	Guilherme S. da Silva	06432525500	Professor
38	Luiz Carlos Santos da Silva	Luiz Carlos Santos da Silva	06484941591	Professor
39	Silvia Melo Silva Santos	Silvia Melo Silva Santos	004.464.388-80	Vice-diretora
40	Fernanda de S. Romas	Fernanda	00303844550	Supervisora G. Pedagógica
41	Marilda Lima da Silva	Marilda	395254145-15	Professora



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
Secretaria Municipal de Educação - SEMED
Rua José Manoel Soares, s/nº Centro, Amargosa, Bahia, CEP 44.800-000
Telefone: (75) 3334.3177 - e-mail: amargosa@ba.gov.br

3ª Audiência Pública Municipal para Avaliação do Plano Municipal de
Educação - PME decênio (2015-2025)

06 DE DEZEMBRO DE 2025 - LISTA DE PRESENÇA 1/4

42	NOME	ASSINATURA	CPF	Ocupação
43	Simone Maria Benfina Almeida	smalmeida	89685555-91	Dirigente
44	Paulo Fernandes Vias-Bos	Paulo F. Vias	004.760.215-74	Professor
45	Valdineia Silva Souza M. Sales	valmsales	614162665-31	Professora
46	Barbara Seal Bispo	Bispo	052.429-655-20	Professor
47	Edite Souza de Jesus	Edite	039470705-04	Professor
	Carik de Jesus de Sousa	Carik	062.466.335-36	Coordenador de Apoio

ÓRGÃO/SETOR: SESAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025)



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2901007.00061840/2025-44

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES PRORROGÁVEIS POR IGUAL PERÍODO

Aos 22 dias do mês de **dezembro** de 2025, o Município de Amargosa/BA, com sede na Praça Lourival Monte, s/ nº Centro, Amargosa, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº **13.825.484/0001-50**, neste ato representado por **GETÚLIO ALMEIDA SAMPAIO**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº. 062/2023, de 10 de agosto de 2023 e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 042/2025**, conforme ato publicado em **08/12/2025** e homologada em **07/01/2026**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **TELEMEDICINA DA BAHIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **03.154.807/0001-77**, com sede na **Av. Anita Garibaldi, nº 1555, Centro Médico Garibaldi, Salas 701/702/708, CEP 40.210-902**, no Município de **Salvador-BA**, neste ato representada pelo Sr. **Ricardo Juca Nunes**, através de **Contrato Social**, portador da Cédula de Identidade nº **6.xxx.xxx-30 SSP-BA** e CPF nº **799.xxx.xxx-97**, cuja proposta foi classificada em **1º** lugar no certame.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para contratação de empresa para **contratação da prestação de serviços especializados em Telemedicina visando à realização de Leitura de Exames de Eletrocardiograma (E.C.G) com Emissão de Laudo de Diagnóstico por profissionais Médicos Cardiologistas dos exames realizados nos Usuários do SUS do Município de Amargosa, Bahia, mediante Sistema de Registro de Preços, Modo de Disputa Aberto e Fechado** para o município de Amargosa-Bahia, especificados no anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 042/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações dos objetos e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

LOTE 01

ITEM	CÓD. SIM (interno)	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA	V. U.
1	101906	Prestação de serviços especializados em Telemedicina visando à	Mês - 12	600	SERVIÇO	R\$ 8,00

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735

E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



		realização de Leitura de Exames de Eletrocardiograma (E.C.G) com Emissão de Laudo de Diagnóstico por profissionais Médicos Cardiologistas dos exames realizados nos Usuários do SUS do Município de Amargosa com fornecimento de 3 equipamentos em comodato, sendo 2 fixos e 1 móvel.				
--	--	---	--	--	--	--

Valor total estimado do Lote 01: R\$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais)

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS

3.1. Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL órgão gerenciador da presente Ata, nos termos do Decreto Municipal 062/2023 e demais legislações vigentes, autorização para o fornecimento a serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata.

3.2. A contratação decorrente desta Ata será formalizada após a assinatura da Ata de Registro de Preços, por meio de Contrato e/ou documento equivalente, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da comunicação, observando-se as condições estabelecidas, legislação vigente e na proposta vencedora.

3.3. Mediante a assinatura da Ata e seu anexo I estará caracterizado o compromisso de prestação do serviço objeto do Pregão.

3.4. Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para fornecer os materiais.

3.5. O fornecedor que se recusar a executar o objeto, não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho/ordem de Fornecimento no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades estabelecidas nesta Ata.

3.6. Os materiais deverão ser entregues de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

3.7. O Município de Amargosa não está obrigado a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência, em igualdade de condições.

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento ao fornecedor será efetuado nos termos do edital do Pregão de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE, CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado, por igual período conforme art. 84 da Lei 14.133/21.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 25 da Lei 14.133/21.

5.3. Os preços registrados poderão ser atualizados em casos:

- a) de força maior;
- b) caso fortuito;
- c) fato do príncipe ou
- d) em decorrência de fatos imprevisível ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no inciso IV do § 5º do art. 82 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

5.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

5.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de sanções administrativas.

5.4.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

5.4.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que formalizaram contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação, que indique impossibilidade no cumprimento das obrigações contidas na ata de registro de preços e desde que atendidos os seguintes requisitos:

5.5.1 A possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



5.5.2 A modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da administração pública;

5.5.3 Seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

5.6. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

5.7. Se não houver prova efetiva da desatualização e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela administração pública municipal e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das sanções administrativas previstas em lei e no edital.

5.8. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no item 5.7, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens pelo preço registrado na ata.

5.9. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, a administração pública municipal poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado

5.10. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço revisado pela administração municipal, será liberado o compromisso assumido, sem aplicação de sanções administrativas.

5.11. Liberado o fornecedor na forma do item 5.10, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens pelo preço revisado.

5.12. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a administração pública municipal poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata de registro de preços no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

5.13. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

CLÁUSULA SEXTA - DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735

E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



6.1. Durante a vigência da ata de registro de preços o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que:

- I- seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata de registro de preços, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- II- seja demonstrado que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 Lei federal nº 14.133, de 2021;
- III- a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital, e
- IV- haja prévia consulta e concordância do órgão gerenciador e do fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços.

6.2. A adesão é restrita aos órgãos e entidades previstos no item 6.1.

6.3. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o caput deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

6.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

6.5. Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata de registro de preços, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

6.6. O órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

6.7. Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

6.8. É vedada aos órgãos e entidades da administração pública direta e indireta do Município de Amargosa/Bahia a adesão às atas de registros de preços gerenciadas por órgãos ou entidades de outro município.

6.9. É permitida, mediante ato do dirigente máximo do órgão ou entidade municipal que demonstre a necessidade e a vantagem econômica, atendidos os demais requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei federal nº 14.133, de 2021, a adesão a atas de registro de preços gerenciadas pela administração pública estadual, distrital e federal.

CLÁUSULA SÉTIMA - REVISÃO E CANCELAMENTO

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735

E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



7.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

7.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto aos fornecedores.

7.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

7.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

7.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

7.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador.

7.7.5. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

7.8.1. Por razão de interesse público; ou

7.8.2. A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735

E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



8.1. A aplicação das penalidades e sanções serão as previstas no Edital, observando-se os preceitos estabelecidos no Decreto Municipal n. 062/2023.

CLÁUSULA NONA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial Municipal de Amargosa-Bahia, conforme o disposto na Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município - Eletrônico e demais meios legais disponíveis.

10.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico nº 042/2025 - Sistema de Registro de Preços.

10.3. Fica designado como órgão gerenciador do Registro de Preços, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL.

10.4. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o do Município de Amargosa, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Amargosa-BA, 07 de janeiro de 2026.

MUNICÍPIO DE AMARGOSA
GETÚLIO ALMEIDA SAMPAIO
Prefeito Municipal

TELEMEDICINA DA BAHIA LTDA
Representante legal: **Ricardo Juca Nunes**

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br

Página 7